



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS -UFAL
INSTITUTO DE GEOGRAFIA, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE - IGDEMA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GEOGRAFIA BACHARELADO

Av. Lourival de Melo Mota, rodovia BR-101, km 14 - Campus A . C. Simões
Bl. 06 – pav. térreo - Cidade Universitária – Maceió, Alagoas - CEP: 57.072 - 970.
Telefones: 0XX(82)3214-1100, Ramais: 1440 (Direção do IGDEMA)1441 (Secretaria) 1442 (Coordenação)
<www.ufal.br> <igdema@ufal.br> <coordgeo@ufal.br>

CURSO DE GEOGRAFIA BACHARELADO
PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO

Maceió, Alagoas
Outubro de 2011



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL
INSTITUTO DE GEOGRAFIA, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE - IGDEMA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GEOGRAFIA BACHARELADO

AJUSTE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DO CURSO DE GEOGRAFIA BACHARELADO
APROVADO PELO COLEGIADO DO CURSO EM 06/05/2011

Comissão de Elaboração – Colegiado do Curso

CURSO DE GEOGRAFIA BACHARELADO
PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO

COLEGIADO DO CURSO

Docentes Titulares:

Prof. Esp. Sinval Autran Guimarães Mendes Junior (Coordenador)
Prof. Dr. José Vicente Ferreira Neto
Prof. Dr. Lindemberg Medeiros de Araujo
Prof. Dr. Paulo Ricardo Petter Medeiros
Profa. Dra. Rochana Campos de Andarde Lima Santos

Docentes Suplentes:

Profa. Dra. Eliza Pinto de Almeida
Profa. Dra. Luciane Maranhã de Oliveira Marisco
Profa. Dra. Paula Yone Stroh
Prof. MSc. Luiz Tarcísio Gomes Martins
Prof. Dr. Arno Maschmann de Oliveira

Técnico-Administrativo:

Miguel Bartolomeu Pereira de Queiroz

Discente Titular:

Kleyton Alysson da Silva Tavares

Discente Suplente:

Luiz Pinto da Silva Neto

Maceió, Alagoas
Outubro de 2011

SUMÁRIO

O ENSINO SUPERIOR DA GEOGRAFIA EM ALAGOAS	3
O CURSO DE GEOGRAFIA BACHARELADO	6
IDENTIFICAÇÃO.....	8
1 INTRODUÇÃO	11
2 OBJETIVOS	15
3 PERFIL DO EGRESSO.....	17
4 COMPETÊNCIAS, HABILIDADES E ATITUDES.....	18
5 MATRIZ CURRICULAR.....	20
5.1 Regime escolar e integralização do curso	20
5.2 Disciplinas da grade curricular	22
5.2.1 Disciplinas obrigatórias de conteúdos específicos da geografia.....	23
5.2.2 Disciplinas de conteúdos acadêmico-científicos e culturais.....	23
5.2.3 Disciplinas de estágios supervisionados.....	24
5.2.4 Disciplinas eletivas.....	24
6 ORDENAMENTO CURRICULAR.....	24
6.1 Ordenamento curricular geral	24
6.2 Ordenamento curricular por período – turnos diurno-vespertino e noturno.....	25
7 EMENTAS E BIBLIOGRAFIAS BÁSICA E COMPLEMENTAR DAS DISCIPLINAS	27
7.1 Disciplinas de conteúdos específicos da geografia.....	27
7.2 Disciplinas de conteúdos acadêmico-científico e cultural.....	42
7.3 Disciplinas de estágios supervisionados.....	43
7.4 Disciplinas eletivas.....	44
8 ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS	55
9 TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC).....	59
10 ATIVIDADES COMPLEMENTARES.....	60
11 AVALIAÇÃO DO CURSO.....	61
12 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO CURSO.....	62
12.1 Administrativa.....	62
12.2 Professores efetivos.....	62
12.3 Laboratórios e núcleos temáticos	63

12.4 Diretórios de grupos de pesquisas no Brasil cadastrados no CNPq	65
REFERÊNCIAS CONSULTADAS.....	67
ANEXOS	69
ANEXO 01 – RESOLUÇÃO 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973	70
ANEXO 02 – LEI 6.664 DE 26 DE JUNHO DE 1979	75
ANEXO 03 – RESOLUÇÃO Nº32/2000 – CEPE-UFAL, DE 11 DE SETEMBRO DE 2000	78
ANEXO 04 – PARECER CNE/CES 492/2001	80
ANEXO 05 – DECRETO Nº 3.860, DE 9 DE JULHO DE 2001	82
ANEXO 06 – DIRETRIZES CURRICULARES PARA OS CURSOS DE GEOGRAFIA - Lei Nº 1996	94
ANEXO 07 – REF. SESSÃO: PLENÁRIA Nº 1321 – SISTEMA CONFEA-CREA - 2004	98
ANEXO 08 – RESOLUÇÃO Nº 1.010, DE 22 DE AGOSTO DE 2005	101
ANEXO 09 – RESOLUÇÃO Nº 71Q2006 – CONSUNI/UFAL, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006	109
ANEXO 10 – RESOLUÇÃO CNE/CSE Nº 2, DE JUNHO DE 2007	115
ANEXO 11 – RESOLUÇÃO Nº 36/2008 - CONSUNI/UFAL, DE 12 DE JUNHO DE 2008	119
ANEXO 12– LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008	121
ANEXO 13 – RESOLUÇÃO Nº 01/2009 DO COLEGIADO DO CURSO DE GEOGRAFIA BACHARELADO – IGEDEMA-UFAL	127

O ENSINO SUPERIOR DA GEOGRAFIA EM ALAGOAS

O ensino superior da Geografia em Alagoas tem sua história ligada à criação da Faculdade de Filosofia Ciências e Letras (FFCL) de Maceió, em 1951, por iniciativa do Cónego Teófanos Augusto de Barros, um dos luminares da educação no Estado. Na aludida instituição foi implantado o então curso de Geografia e História, reconhecido pelo Conselho Federal de Educação, em 24 de dezembro de 1954.

Em 25 de janeiro de 1961, com a federalização de escolas particulares pré-existentes, entre estas, a de Filosofia, Ciências e Letras, foi criada a Universidade Federal de Alagoas - UFAL, através do Decreto-Lei Nº 3.867. Com a reestruturação da Ufal, através do Decreto Nº 61.897, de 13 de dezembro de 1967, quando foram criados os Institutos Centrais e as Faculdades, o curso de Geografia passou a fazer parte do Instituto de Geociências.

Na década de 70, mais precisamente com os Decretos Nº 70.516, de 12 de maio de 1972; Nº 74.429, de 04 de janeiro de 1973; e Nº 73.970, de 22 de abril de 1974, ocorreu uma redefinição da estrutura administrativa da UFAL, quando se optou pela alternativa de Centros e Departamentos. Os Centros foram agrupados por áreas do saber (Áreas I, II e III) e classificados como de formação básica e formação profissional. O Curso de Geografia passou a integrar o Departamento de Geociências, vinculado ao Centro de Ciências Exatas e Naturais-CCEN, da Área I.

A partir daí, a exemplo do que ocorria em todo território nacional, a prioridade passa a ser a qualificação dos docentes, em nível de pós-graduação. Assim, foram realizados cursos de atualização com pessoal qualificado da própria universidade, culminando, em 1974, com um curso de aperfeiçoamento em Geografia, ministrado por profissionais brasileiros, conhecidos internacionalmente, e por estrangeiros: professores doutores Aziz Nacib Ab'Saber, Manuel Correia de Andrade, Jorge Xavier da Silva e Yves Gervaise.

Na década de 1980, com a atualização e a especialização dos profissionais oriundos do curso e em atividade no mercado de trabalho, surgem, então, os cursos de pós-graduação *Lato Sensu*. O primeiro deles oferecido no ano de 1982, em nível de especialização, totalmente ministrado por professores da Ufal. Em virtude de algumas dificuldades, sua oferta foi suspensa por um determinado período. Em 1985, com a divisão do Departamento de Geociências em Departamento de Geografia e Meteorologia (GEM) e Departamento de Geologia e Topografia (GET), foi assinado um convênio de cooperação técnica entre a Universidade Federal de Alagoas e as Universidades: Estadual Paulista (UNESP) e a Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), o que possibilitou a realização de dois cursos de atualização: em Geografia Regional e Geografia Urbana. Em 1987, ocorre o segundo curso de especialização em Geografia, com ênfase em análise ambiental. Esses cursos tiveram ótima

receptividade na comunidade universitária, dos quais participaram profissionais de Arquitetura, Engenharia Civil e Engenharia Agrônômica.

Em meados da década de 1990, os Departamentos de Geografia e Meteorologia se separam, e é criado o Departamento de Geografia e Meio Ambiente (GEM) e o Departamento de Meteorologia (MET). Na década de 1990, o curso passa a ter como linha mestra a ação do homem sobre o meio e suas consequências, buscando, assim, a integração entre o humano e o físico, o que viria contribuir para a implantação do bacharelado, outra meta que o departamento tentava alcançar. Ainda em 1987, o Colegiado elabora o projeto para a criação do Curso de Geografia Bacharelado, que foi aprovado em 1989, possibilitando a formação de técnicos de nível superior em Alagoas, voltados para a problemática relação do homem com a natureza, numa perspectiva geográfica. O então, Gem teve seu corpo docente enriquecido com o ingresso dos professores doutores, que continuou na primeira década deste século.

No início deste século, o Departamento de Geografia e Meio Ambiente retoma o Curso de Especialização em Geografia: Análise Ambiental. Em meados de 2005, a UFAL começa a rever e discutir a sua estrutura política e administrativa-organizacional. Assim, em 2006 são extintos os Centros e Departamentos, passando a Departamento de Geografia e Meio Ambiente (GEM), então vinculado ao Centro de Ciências Exatas e Naturais (CCEN), a nova condição de Unidade Acadêmica denominada de Instituto de Geografia, Desenvolvimento e Meio Ambiente (IGDEMA). Esse Instituto criado tem a ele vinculado três cursos de graduação: Geografia Bacharelado, Geografia Licenciatura e Engenharia de Agrimensura, este último ligado à época ao Departamento de Geociências (DGEO). Recentemente foi elaborada proposta de um curso de Educação a Distância em Geografia, modalidade Licenciatura cujo funcionamento está previsto para 2012, segundo semestre.

A partir de 2006, o regime escolar anual foi substituído pelo regime semestral, com egressos nas habilitações de forma separada em Geografia Bacharelado e Geografia Licenciatura, cuja avaliação do MEC, realizada em 2008 obteve nota três. A partir de 2008 com o Plano de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI), o curso amplia suas vagas, e em 2009 passa a ter duas entradas semestrais (vespertino e noturno). O Curso de Geografia Bacharelado dispõe atualmente de um corpo docente, composto por 26 professores efetivos, dos quais 18 doutores, 05 mestres, 02 especialistas e 01 graduado. Compõem ainda, a sua estrutura 08 técnico-administrativos ligados ao Igdema. O Curso de Geografia Bacharelado possui aproximadamente 320 alunos regularmente matriculados, alunos e funciona em dois turnos: vespertino e noturno.

Nesse processo de reestruturação, o Igdema, também absorve o Curso de Mestrado de Desenvolvimento e Meio Ambiente, vinculados ao do Programa Regional de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente (PRODEMA), que em 2008 teve suas atividades encerradas. Nesse

mesmo ano tem início mediante de concurso público a expansão do quadro docente, em sua maioria doutores em Geografia, possibilitando em 2010 a criação de uma comissão para elaboração de uma proposta de mestrado acadêmico em Geografia, enviada em 2011 a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) para análise. Esse mestrado em Geografia com área de concentração em Geografia apresenta duas linhas de pesquisa a) “Formação socioespacial e desenvolvimento urbano e regional” b) “Dinâmica e gestão de sistemas ambientais”

No século XXI, em que as desigualdades sociais, sobretudo, a violência, a degradação ambiental e a globalização sintetizam as preocupações de todos. Nesse contexto, a Ciência Geográfica tem um papel importante a cumprir, prestes a completar 60 anos do reconhecimento. A Geografia no Estado de Alagoas, apesar da grande crise e das incertezas vivenciadas pelas universidades federais brasileiras, sente-se fortalecida para continuar dando à sociedade alagoana sua contribuição à altura dos desafios contemporâneos, como parte do processo de construção de um futuro condizente com os ideais de cidadania.

CURSO DE GEOGRAFIA BACHARELADO

Em linhas gerais, o Curso de Geografia Bacharelado existe desde 1988, como consequência da regulamentação da profissão de geógrafo pela Lei Nº 6.664/79, muito embora, o mesmo tenha existido até 1973, quando foi suprimido pela reforma universitária dessa universidade.

Em sua existência, o Curso de Geografia Bacharelado vivenciou significativos processos de mudança, dentre os quais: o regime de crédito para o seriado anual, o qual teve início em 1993, consolidando-se em 1995, e a reformulação do seu projeto pedagógico, no segundo semestre de 2002. Recentemente este foi reformulado com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Geografia, por meio do Parecer CNE/CES 492/2001, de 3 de abril de 2001. Salienta-se ainda, a reformulação do projeto pedagógico que está em vigor desde 2006.

O crescente processo de interdependência que mostra a economia mundial hoje tem na denominada revolução técnico-científica, um de seus pilares fundamentais. Os impactos das mudanças advindas do atual período técnico-científica informacional provocaram profundas transformações no território e na sociedade brasileira, seja na esfera da produção, da informação, dos transportes, seja nas relações sociais e nos modos de organização da vida em sociedade.

A concentração das modernizações no país ampliou os desequilíbrios regionais e trouxe novos desafios ao conjunto da sociedade brasileira, com a ampliação do mercado de trabalho e do consumo. O enfrentamento das questões relacionadas à proteção ambiental e o uso sustentável dos recursos naturais, a difusão das modernizações no país com o objetivo de diminuir as disparidades regionais. Desse modo, crescem as exigências de melhor qualificação profissional dos geógrafos para atuar como um agente transformador da atual realidade.

Nessa perspectiva, a formação do bacharel em geografia deve ser pautada em uma grade curricular composta por disciplinas inter-relacionadas, organizadas sob a influência de uma visão sistêmica que possibilite trabalhar temas transversais de forma integrada.

No Brasil, o Geógrafo é o profissional formado em geografia bacharelado, legalmente habilitado através da Lei 6664/79, no qual se remete registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) de seu estado.

A diferenciação profissional entre um Geógrafo e um Professor de Geografia é que o Geógrafo possui habilitação para emissão de pareceres técnicos, perícias, arbitramentos, desde que regularmente associado ao Sistema Confea-Crea, assim como para a elaboração de Estudos de Impactos Ambientais (EIA). O geógrafo pode também prestar concursos públicos para quadros das estatais e empresa privadas. O professor de Geografia, por outro lado, é o profissional que tem titulação de Licenciado em Geografia, podendo exercer legalmente apenas as funções de docência, do

6º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental (antigas 5ª a 8ª série), e todo o Ensino Médio de uma mesma escola.

Para lecionar no Ensino Superior, tanto o licenciado quanto o bacharel, o requisito é um curso de mestrado, não necessariamente na Geografia, mas também nas áreas afins. A obrigatoriedade fica por conta de cada edital de concurso ou da política interna das instituições de ensino superior.

Historicamente, o geógrafo vem perdendo colocação no mercado de trabalho para outros profissionais, como: Arquitetos, Engenheiros Civis, Engenheiros Ambientais, Geólogos e Biólogos. Esse fato se deve em parte à visão segmentada do conhecimento imposta pelo mercado nos últimos anos, pois o geógrafo não se compatibiliza com análises segmentadas; e sim é capacitado para lidar com a visão espacial de totalidade que envolve as análises das dinâmicas físico-naturais, ecológicas, populacionais, socioeconômicas, políticas e culturais, seu principal objeto de estudo.

Nos últimos anos, apesar do próprio modo capitalista de produção ter contribuído para a segmentação do conhecimento, há uma tendência no mercado de trabalho, onde é importante ter a capacidade de analisar a totalidade dos fenômenos de maneira interdisciplinar. Dessa forma o Geógrafo acaba sendo um importante profissional cada vez mais designado para coordenar equipes multidisciplinares devido a sua formação holístico-sistêmica.

Contudo, os Geógrafos nesta última década, vêm ganhando considerável espaço no mercado de trabalho no Brasil e no mundo, em função principalmente de novas tecnologias, que estão sendo aliadas para a conversão, produção e integração de trabalhos em meio digital. Frente ao Mercado de trabalho atual no Brasil, alguns profissionais compartilham informações em comum, aos Geógrafos, em especial Engenheiros Agrimensores e Engenheiros Cartógrafos, integrantes da mesma Câmara no Crea.

Esta perspectiva exposta acima urge a necessidade cada vez maior em formar profissionais que tenham interesse e habilidade para o trabalho de campo, e que ao mesmo tempo desenvolvam uma visão abrangente das Geociências e das Ciências Sociais e de suas interações com os campos afins e correlatos. Para isso é necessário que o Geógrafo possua pleno domínio da linguagem técnica geográfica aliada à capacidade de adequação à comunicação com outros profissionais e com a sociedade. É necessário ainda, que o Geógrafo domine o conhecimento de ciências exatas, permitindo assim, abordagens quantitativas das informações geográficas e que ao mesmo tempo possuam familiaridade com métodos e técnicas de informática, especialmente no tocante ao Sensoriamento Remoto, Geoprocessamento e Sistemas Geográficos de Informação.

Para tanto, deve-se privilegiar uma formação fundamentada na capacidade de abordar e resolver problemas geográficos com competência, aliando uma sólida base teórica a um treinamento prático-instrumental e intensivo.

IDENTIFICAÇÃO

Instituição mantenedora:

- Ministério da Educação (MEC), Secretaria de Educação Superior, Coordenação Geral de Supervisão da Educação Superior.

Endereço: Esplanada dos Ministérios Bl. L - Ed. Sede - 8º andar sala 805 Brasília – DF CEP: 70.047-900.

Contatos: (61)2022-7842/7861 FAX: (61)2022-7858 <<http://portal.mec.gov.br>>

Instituição mantida:

- Universidade Federal de Alagoas (UFAL) - Instituição de Ensino Superior - IES: 577

Endereço: Av. Lourival de Melo Mota, rodovia BR-104, km 14 - Campus A . C. Simões – Cidade Universitária – Maceió, Alagoas - CEP: 57.072 - 970.

Contatos: 0XX(82) 3214-1100 (Central) <www.ufal.br>

Vinculação acadêmica:

- Instituto de Geografia, Desenvolvimento e Meio Ambiente - IGDEMA

Endereço: Av. Lourival de Melo Mota, rodovia BR-104, km 14 - Campus Aristóteles Calazans Simões – Cidade Universitária – Maceió, Alagoas - CEP: 57.072 - 970. Bloco 06.

Contatos: (82) 3214–1440 (Direção) e 1441(Secretaria) <igdema@ufal.br>, 1442 (Coordenação de Curso). <coordgeo@ufal.com.br>

Estrutura organizacional do curso de geografia bacharelado:

- Denominação: Curso de Geografia;
- Modalidade: Bacharelado;
- Título: Bacharel em Geografia;
- Curso: 13210;
- Habilitação: 26553 – Geografia;
- Reconhecimento oficial: Portaria N° 2.390 de 5 de julho de 2005;
- Turnos de aulas: vespertino e noturno;
- Carga Horária: 3600 h (três mil e seiscentas horas);
- Duração: mínima (8 períodos) e máxima (12 períodos) para ambos os turnos;
- Vagas anuais: 80 (oitenta): 40 (quarenta) vespertino e 40 (quarenta) noturno, divididas em duas entradas semestrais de 20 alunos por turno;
- Forma de acesso: Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM

Objetivos do curso de geografia bacharelado:

- Formar profissionais com a finalidade de suprir as deficiências em órgãos e instituições que atuam em estudos socioeconômicos e ambientais voltados para gestão, planejamento, desenvolvimento e aproveitamento de recursos naturais; preparando-os para o exercício profissional da análise e explicação das múltiplas dimensões da relação sociedade e natureza na produção do espaço.
- Habilitar profissionais capazes de entender e compreender a atual dinâmica das transformações no mundo diante das novas contradições estabelecidas no tempo e espaço, face ao avanço científico-tecnológico, onde predomina o instantâneo e o simultâneo, originando complexas interações entre o local e o global, afetando profundamente o cotidiano das pessoas.
- Incentivar a pesquisa geográfica na Universidade Federal de Alagoas, com a finalidade de identificar, analisar e interpretar as mudanças socioeconômicas e ambientais pelas quais passa o estado, colaborando com instituições governamentais e entidades não-governamentais (ong's) na elaboração e execução de planos, programas e projetos que visem equacionar problemas socioeconômicos e ambientais.

Perfil do bacharel em geografia:

O bacharel em Geografia é um profissional capaz de suprir as deficiências em órgãos e instituições que atuam em estudos ambientais, planejamento e aproveitamento de recursos naturais. Sua missão é executar a pesquisa geográfica, com a finalidade de atender às mudanças sociais, econômicas e ambientais para o Estado de Alagoas. Segundo o Parecer do Conselho Nacional de Educação/Câmara Superior de Educação - CNE/CES 492/2001 de, 03 abril de 2001, o bacharel em geografia deve ainda: a) compreender os elementos e processos concernentes ao meio natural e ao construído, com base nos fundamentos filosóficos, teóricos e metodológicos da Geografia e b) dominar e aprimorar as abordagens científicas pertinentes ao processo de produção e aplicação do conhecimento geográfico.

Campo de atuação do bacharel em geografia :

A Resolução 218, de 29, de junho de 1973 discrimina atividades e as diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia. Em seu Artigo 6º, a resolução descreve a competência do Engenheiro Geógrafo (Geógrafo), no desempenho das atividades 01 a 12 e 14 a 18 do Artigo 1º, que diz respeito a levantamentos topográficos, batimétricos, geodésicos e aerofotogramétricos; elaboração de cartas geográficas; seus serviços afins e correlatos. O Artigo 1º designa assim, as seguintes atividades: Atividade 01 - Supervisão, coordenação e orientação técnica; Atividade 12 - Fiscalização de obra e serviço técnico; Atividade 14 - Condução de trabalho técnico; Atividade 18 - Execução de desenho técnico.

A Lei 6.664 de 26 de junho 1979, em seu Art. 3º, descreve as competências do geógrafo no exercício de várias atividades e funções a cargo da União, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, das entidades autárquicas ou de economia mista e particulares. O geógrafo pode atuar ainda em órgãos de empresas estatais e privadas ou em órgãos do governo da administração direta, bem como empresas de que prestam consultoria e assessoria, nos setores público e privado que trata do levantamento, (re)ordenamento,

planejamento e gerenciamento dos recursos naturais. A modalidade geografia bacharelado abre perspectivas também para a carreira de pesquisador em variados setores.

1 INTRODUÇÃO

O Projeto Político Pedagógico do Curso de Geografia Bacharelado - 2011 procura atender às exigências da Lei Nº 9394/96 (Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB) e dos Pareceres CNE/CES (Conselho Nacional de Educação/Câmara Superior de Educação). Somados a isso, o projeto leva em consideração os instrumentos deliberativos e normativos do Sistema Confea-Crea (Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), fiscalizador e regulamentador da profissão de geógrafo. Trata-se, na realidade, da readequação do Projeto Político Pedagógico implantado em 2006.

A proposta de ajuste no Projeto Político Pedagógico - 2006 é consequência de sugestões apresentadas em reuniões ou por meio de contatos pessoais ou via internet com professores do curso, junto à coordenação e membros do colegiado. A necessidade de readequação do Projeto é fruto de discussões permanentes entre os professores integrantes do curso quanto à necessidade de atualização da Grade Curricular, quanto as disciplinas ofertadas e a carga horária prevista. Essa discussão foi pautada com base nas mudanças observadas cotidianamente através da experiência docente no curso. A preocupação é aprimorar o Projeto atual em consonância às discussões pertinentes a Ciência Geográfica na atualidade e sua relação com os acontecimentos mundiais, levando em consideração ainda, a qualificação da atividade docente no que se refere a formação do futuro profissional.

A proposta de ajuste para novo currículo considera uma só grade para os turnos diurno-vespertino e noturno distribuída em oito períodos. Dentre as modificações, propõe-se:

- a) a eliminação de Projetos Integradores de todos os semestres e a criação de Seminários Integradores 1 e 2 ofertadas na metade e no final do curso;
- b) a ampliação dos Estágios Supervisionados de 280 para 360 h, divididos em Estágios Supervisionados 1 e 2, ambos com 180 horas;
- c) ampliação das Atividades Complementares de 300 para 360 horas;
- d) a redução de algumas disciplinas de 80 para 60 horas e
- e) a inclusão de disciplinas que atualmente são eletivas para o status de disciplinas obrigatórias, tendo em vista a necessidade de cobrir a redução de carga horária.

Diante dessa perspectiva, sugere-se então, a redução e ampliação da carga horária de algumas disciplinas, bem como, a renomeação, inclusão e exclusão de outras da atual grade curricular, conforme descrição abaixo:

- a) Redução de carga horária de 80 para 60 horas das disciplinas: Biogeografia (GEOB108), Cartografia (GEOB102), Geografia do Brasil (GEOB114), Geografia de Alagoas (GEOB116), Geografia Regional (GEOB104), Hidrografia (GEOB107), Geomorfologia (GEOB109), Metodologia da Pesquisa em Geografia (GEOB110),

Recursos Naturais e Meio Ambiente (GEOB105) e Teoria e Método em Geografia (GEOB103);

b) Ampliação da carga horária das disciplinas: Estágio Supervisionado 1 (GEOB119) e Estágio Supervisionado 2 (GEOB120) de 80 para 180 horas;

c) Renomeação das disciplinas: Introdução à Ciência Geográfica (GEOB003) por A Evolução do Conhecimento Geográfico (GEOB100), Geografia do Estado de Alagoas (GEOB039) por Geografia de Alagoas (GEOB116), Topografia Aplicada à Geografia (GEOB012) por Topografia (GEOB106);

d) Exclusão das disciplinas: Introdução a Sociologia (GEOB009) e Prática de Pesquisa em Geografia (GEOB030) e Estágio Supervisionado 1 (GEOB027), Estágio Supervisionado 2 (GEOB033), Estágio Supervisionado 3 (GEOB037), Projetos Integradores 1 (GEOB006), Projetos Integradores 2 (GEOB011), Projetos Integradores 3 (GEOB016), Projetos Integradores 4 (GEOB022), Projetos Integradores 5 (GEOB028), Projetos Integradores 6 (GEOB034), Projetos Integradores 7 (GEOB038) e Projetos Integradores 8 (GEOB043);

e) Inclusão de disciplinas com carga horária de 60 horas: Noções de Geofísica e Astronomia da Biosfera, (GEOB112), Geografia Econômica (GEOB113), Sociologia Ambiental (GEOB111), Geografia Física Aplicada (GEOB112) e Geografia Política (GEOB054), elevada de eletiva para obrigatória, e Seminários Integradores 1 (GEOB117) e Seminários Integradores 2 (GEOB118);

f) Inclusão de disciplinas com carga horária de 180 horas: Estágio Supervisionado 1 (GEOB119) e Estágio Supervisionado 2 (GEOB120)

A inclusão das disciplinas Noções de Geofísica e Astronomia da Biosfera (GEOB112) e Geografia Física Aplicada (GEOB112) são justificadas pela sua relevância de conteúdos diretamente inter-relacionados as disciplinas Cartografia, Climatologia, Geologia, Geomorfologia, Hidrografia, Biogeografia. A inserção dessas disciplinas na grade curricular busca compensar a redução na carga horária de algumas dessas disciplinas, de 80 para 60 horas.

A disciplina Noções de Geofísica e Astronomia da Biosfera (GEOB112) tratará de assuntos relevantes, como: a origem e a evolução do universo, corpos celestes, relatividade dinâmica universal, fusos horários, calendário, orientação e localização geográfica. A disciplina tratará ainda de estudos relacionados aos processos dinâmicos que caracterizam a natureza planetária em si mesma. Neste contexto, estudar-se-á a complexidade dos geodinamismo gerador do campo magnético terrestre, os movimentos orogênicos e epirogênicos, consequentes da energia oriunda da relação núcleo-manto, o que resulta na tectônica de placas, nos fenômenos sísmico e vulcânicos. A disciplina dar-se-á, também, um enfoque à ambiência cósmica imediata, isto é, ao sistema Sol-Terra-Lua, nos domínios da mecânica celeste, e à dinâmica das marés. Analisar-se-á, ainda a interação crosta-atmosfera e oceano-atmosfera e seu papel determinante na configuração climática, além das Bases geográficas e astronômicas da biosfera, zonas bioclimáticas da Terra, e problemática do aquecimento e resfriamento global.

A disciplina Geografia Física Aplicada (GEOB112), tem sua inserção no currículo, justificada pela necessidade do bacharelado em trabalhar conjuntamente disciplinas como: Climatologia, Geologia, Geografia dos Solos, Geomorfologia, Hidrografia, Biogeografia, embora esta última não seja parte da Geografia Física. Nessa perspectiva, esta disciplina é fundamental para resolução dos problemas de ocupação do meio físico, como por exemplo, ambientes degradados pelo uso e ocupação humana desordenada, em especial aplicada na implantação de empreendimentos civis. A apreciação dessa disciplina aponta para um avanço do conhecimento técnico do bacharel em geografia para intervenção dos mais variados problemas ambientais, já que seu conteúdo é abordado pela lógica da racionalidade ambiental, buscando parâmetros de qualidade ambiental a partir da aplicação de técnicas nos projetos desenvolvidos e executados.

A disciplina Geografia Econômica (GEOB113) é fundamental por tratar da relação homem-sociedade e sociedade-natureza. Essa disciplina incorpora as várias atividades econômicas em uma perspectiva de organização do espaço em escalas locais, regionais, nacionais, intercontinentais e mundiais. Constitui-se em uma disciplina que se situa na intersecção entre as ciências da sociedade e da natureza, bem como interliga as disciplinas de Geografia Geral e Geografia Regional e as disciplinas específicas de sociedade, como Geografia Política e aquelas específicas de atividades econômicas como agrária, comércio, transporte, por exemplo. Por sua vez, a disciplina de Geografia Política (GEOB054) tem seu enfoque na interação entre Estado-território-fronteira. Neste contexto, o conceito de classes hegemônicas na determinação dos territórios pode ser analisado tanto no espaço regional, referente às classes hegemônicas, quanto no espaço planetário, ao que concerne às potências econômicas. É uma disciplina que trata de questões atuais, extremamente dinâmicas e se propõe responder questões atuais, com metodologia investigativa moderna que transcende a perspectiva culturalista presente nos meios de comunicação.

A Sociologia Ambiental é um ramo da sociologia que se dedica ao estudo da vida social e das interações ambientais, que teve um grande desenvolvimento da década de 70, com o crescente das preocupações ambientais. A inclusão desse ramo como disciplina, Sociologia Ambiental (GEOB111), é justificada pela necessidade do bacharelado na busca de construir uma forte base teórica para o estudo das incertezas emergentes, das estruturas e dos fluxos. A disciplina procura dar um lugar de destaque a um modelo construcionista-realista do conhecimento ambiental, político e a formação de políticas públicas. A disciplina oferecerá assim, um tratamento distinto e justo aos assuntos e debates ambientais, integrando as contribuições teóricas europeias, como sociedade de risco e modernização ecológica, às ideias e descobertas norte-americanas. Esses elementos em si justificam a inserção dessa disciplina na grade curricular. A inclusão dessa disciplina justifica assim, a exclusão da disciplina Introdução à Sociologia (GEOB 009) da grade curricular do curso, tendo em vista que esta abrange

uma discussão das condições históricas e das grandes correntes do pensamento social, geral e crítica das grandes correntes sociológicas e de seus respectivos conceitos.

A exclusão de Prática de Pesquisa em Geografia (GEOB030), bem como, a redução da carga horária 4 para 3 horas/aula semanais (80 horas para 60 horas semestrais) de algumas disciplinas se justificam pela necessidade de adequação dos currículos dos Cursos de Geografia Bacharelado e Geografia Licenciatura para a formação dos futuros profissionais. Outro fato importante, diz respeito ao semestre letivo, inferior a 20 semanas, o que é mais adequado então, trabalhar com 15 semanas. A redução da carga horária dessas disciplinas se justifica pela necessidade de ampliar o quadro de novas disciplinas no curso essenciais na formação dos futuros profissionais.

No caso de Teoria e Método em Geografia (GEOB103) as três aulas se justificam já que em distintas disciplinas, os professores retomarão os enfoques teóricos e de método em suas abordagens. Quanto a Metodologia da Pesquisa em Geografia (bacharelado), as 3 aulas darão o suporte necessário para o desenvolvimento dos trabalhos de TCC, onde os princípios metodológicos serão retomados pelo professor-orientador. Assim, a redução da carga horária da disciplina Teoria e Método em Geografia, ofertada para os dois cursos, visa acabar com a sobreposição de enfoques teóricos e de método expostos nesta disciplina e que são abordados também em outras disciplinas desses cursos, tais sejam: Metodologia da Pesquisa em Geografia (GEOB110), no bacharelado e Metodologia da Pesquisa do Ensino em Geografia (GEOL024), na Licenciatura.

A exclusão da disciplina Prática de Pesquisa em Geografia (GEOB064) do currículo se justifica, já que parte do conteúdo dessa disciplina é abordada na disciplina Metodologia da Pesquisa em Geografia (GEOB110). Somados a isso, a parte prática da disciplina é executada geralmente quando da elaboração Projeto de TCC, sendo também abordada na disciplina eletiva Prática de Pesquisa de Campo (GEOB080).

O Projeto Político Pedagógico - 2011 considera uma carga horária de 3.600 horas, valor mínimo para registro profissional no Sistema Confea-Crea. A carga horária de 3.600 h exigida pelo Sistema Confea-Crea é conflitante com a Resolução Nº 2, de 18 de junho de 2007, Artigo 6º que estabelece uma carga horária de 2.400 horas para integralização e duração do Curso de Geografia Bacharelado, modalidade tipo presencial. No entanto, a adoção da carga horária definida pela resolução supracitada, acarretaria em forte tendência ao indeferimento do pedido de registro profissional para cursos. Essa condição está fundamentada com base em decisões de sessões plenárias ordinárias do Sistema Confea-Crea - Ref. Sessão: Plenária Nº 1321 – 2004.

A Pró-reitora de Graduação da Universidade Federal de Alagoas - Prograd-Ufal, com base na resolução acima recomenda que essa carga horária possa alcançar um percentual de 30% (720 horas), ou seja, 3120 horas. Mesmo assim, essa condição resultaria em grande prejuízo aos egressos, pois

estes estariam impossibilitados de atender algumas solicitações junto aos possíveis empregadores, inclusive de instituições do poder público que exigem registro de classe junto ao Sistema Confea-Crea, como por exemplo:

- a) o Ministério do Planejamento (MP);
- b) a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa);
- c) o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama);
- d) o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (Icmbio);
- e) a Petróleo Brasileiro S/A (Petrobras);
- f) a Companhia Hidrelétrica do São Francisco (Chesf), entre outras.

Assim, após a leitura de várias decisões plenárias do Sistema Confea-Crea (DECISÃO: Nº CR-0189/86, DECISÃO: Nº CR-0253/86 e Ref. SESSÃO: Plenária Ordinária 1.358), o Colegiado considerou a impossibilidade legal de reduzir a Carga Horária do Curso de Geografia Bacharelado, tendo em vista os instrumentos deliberativos e normativos do sistema supracitado. Além disso, ressaltam-se, mais uma vez, as diferenças entre as duas formações (bacharelado e licenciatura) e as suas respectivas atribuições. Assim, para o Curso de Geografia Bacharelado, a carga horária de 3.600 h exigida pelo Sistema Confea-Crea, excluindo, as atividades complementares e o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), totalizam 2980 horas, ou seja, inferior às 3.120 h recomendadas pela Prograd-Ufal, que trabalha no máximo com 30% acima da Resolução Nº 2, de 18 de junho de 2007.

2 OBJETIVOS DO CURSO

A mudança estrutural do currículo do Curso de Geografia Bacharelado busca atender as preocupações do momento que pautam as discussões da Ciência Geográfica e o mercado de trabalho do geógrafo. O currículo está norteado com base nas exigências dos instrumentos normativos e deliberativos do Sistema Confea-Crea em detrimento as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de bacharelados.

O objetivo fundamental do Curso de Geografia Bacharelado do Igdema-Ufal busca oferecer uma formação condizente com a atuação do profissional em Geografia, a fim de que este possa desempenhar suas habilitações com ética, eficiência e criticidade. O graduado deve desempenhar assim, diversas atividades e consultoria em planejamento e meio ambiente, além de realizar pesquisas em empresas e órgãos públicos e privados, bem como, na docência e pesquisa acadêmicas nas universidades.

Partindo desses princípios, o curso tem como finalidade formar bacharéis em Geografia para atuarem em empresas estatais, em empresas particulares ou em órgãos do governo da administração

direta. Essa modalidade também abre perspectivas para a carreira de pesquisador em variados setores. Tendo em vista essa finalidade, o Curso de Geografia Bacharelado tem como objetivos:

- Formar profissionais com a finalidade de suprir as deficiências em órgãos e instituições que atuam em estudos socioeconômicos e ambientais voltados para gestão, planejamento, desenvolvimento e aproveitamento de recursos naturais; preparando-os para o exercício profissional da análise e explicação das múltiplas dimensões da relação sociedade e natureza na produção do espaço.
- Habilitar profissionais capazes de entender e compreender a atual dinâmica das transformações no mundo diante das novas contradições estabelecidas no tempo e espaço, face ao avanço científico-tecnológico, onde predomina o instantâneo e o simultâneo, originando complexas interações entre o local e o global, afetando profundamente o cotidiano das pessoas.
- Incentivar a pesquisa geográfica na Universidade Federal de Alagoas, com a finalidade de identificar, analisar e interpretar as mudanças socioeconômicas e ambientais pelas quais passa o estado, colaborando com instituições governamentais e entidades não-governamentais (ong's) na elaboração e execução de planos, programas e projetos que visem equacionar problemas socioeconômicos e ambientais.

O bacharel em geografia deve possuir forte domínio de conhecimento teórico-conceitual, metodológico e instrumental para o exercício da profissão, compatíveis com as exigências institucionais. Para dotar o corpo discente desses atributos, o Curso de Geografia Bacharelado tem como objetivo formar profissionais que exerçam as seguintes competências e habilidades para:

- a) articular elementos empíricos e teórico-conceituais, concernentes ao conhecimento científico dos processos espaciais;
- b) avaliar representações ou tratamentos gráficos e matemático-estatísticos;
- c) compreender o processo histórico voltados para a produção do conhecimento científico e suas relações com os aspectos de ordem ética, política, cultural, social, econômica e ambiental;
- d) compreender os arranjos espaciais e a gestão do território através das atividades de planejamento urbano, rural, regional, setorial, ambiental, etc.;
- e) conhecer as principais correntes teóricas do pensamento científico-filosófico que norteiam a ciência geográfica;
- f) demonstrar capacidade de apreensão e domínio do instrumental técnico necessário para a execução do(s) método(s) geográfico(s) para intervir no espaço geográfico;
- g) elaborar e executar projetos de investigação direta ou indiretamente relacionados à dinâmica espacial da sociedade e ao arranjo territorial e que sejam capazes de conviver em equipes de trabalho multidisciplinares;
- h) elaborar mapas temáticos e outras representações gráficas;

- i) estabelecer relações entre a sociedade e a natureza a partir de uma compreensão integrada e multidisciplinar dos fenômenos e processos com os quais a Geografia se envolve.
- j) identificar e explicar a dimensão geográfica presente nas diversas áreas do conhecimento;
- k) identificar, descrever, analisar, compreender e explicar as diferentes práticas e concepções concernentes ao processo de produção do espaço geográfico;
- l) identificar, descrever, compreender, analisar e representar os sistemas naturais;
- m) manusear de fontes primárias, secundárias, das diferentes linguagens conhecidas (oral, escrita, informacional, multimidiática) e da representação cartográfica (mapas, cartogramas, gráficos, maquetes, etc.);
- n) perceber, refletir e diferenciar sobre a peculiaridade da ciência geográfica, tendo em vista que ela é dotada de métodos e procedimentos provenientes tanto das ciências humanas quanto das ciências naturais;
- o) reconhecer as diferentes escalas de ocorrência e manifestação dos fatos, fenômenos e eventos geográficos;
- p) reconhecer as distintas categorias de análise do processo de construção da ciência geográfica, particularmente aquelas que envolvem a organização do espaço em todas as suas dimensões e perspectivas;
- q) selecionar a linguagem técnico-científica mais adequada para tratar a informação geográfica, considerando suas características e o problema proposto;

3 PERFIL DO EGRESSO

O Curso de Geografia Bacharelado do Igdema-Ufal tem como objetivo a formação de profissionais capacitados para o exercício da pesquisa voltado para abordagens pertinentes à produção e aplicação do conhecimento geográfico em instrumentos de planejamento e gestão da política ambiental brasileira. O graduado deverá estar voltado para produção e análise de dados e informações em campos diversos da Geografia e áreas afins e correlatas. Deve-se privilegiar, nessa formação, a capacidade de abordar e resolver problemas geográficos com competência, aliando uma sólida base teórico-conceitual. Esse perfil deverá possibilitar uma atuação construtiva do bacharel em Geografia, contribuindo para a formação de uma consciência ética e crítica, comprometidas com a questão da cidadania e, num sentido amplo, com os desafios socioeconômicos e ambientais que afetam o país e, particularmente o estado de Alagoas.

4 COMPETÊNCIAS, HABILIDADES E ATITUDES

As Diretrizes Curriculares para os Cursos de Geografia, ao tratar das Competências e Habilidades, faz menção que os cursos de graduação em Geografia devem proporcionar o

desenvolvimento das seguintes habilidades gerais e específicas segundo o Parecer CNE/CES 492/2001 de 03 de abril de 2001.

Gerais:

- a) Identificar e explicar a dimensão geográfica presente nas diversas manifestações dos conhecimentos;
- b) Articular elementos empíricos e conceituais, concernentes ao conhecimento científico dos processos espaciais;
- c) Reconhecer as diferentes escalas de ocorrência e manifestação dos fatos, fenômenos e eventos geográficos;
- d) Planejar e realizar atividades de campo referentes à investigação geográfica;
- e) Dominar técnicas laboratoriais concernentes à produção e aplicação do conhecimento geográfico;
- f) Propor e elaborar projetos de pesquisa e executivos no âmbito de área de atuação da Geografia;
- g) Utilizar os recursos da informática;
- h) Dominar a língua portuguesa e conhecer um idioma estrangeiro no qual seja significativa a produção e a difusão do conhecimento geográfico;
- i) Trabalhar de maneira integrada e contributiva em equipes multidisciplinares.

Específicas:

- a) Identificar, descrever, compreender, analisar e representar os sistemas naturais bem como as alterações antrópicas sobre esse sistema;
- b) Identificar, descrever, analisar, compreender e explicar as diferentes práticas e concepções concernentes ao processo de produção do espaço;
- c) Selecionar a linguagem científica mais adequada para tratar a informação geográfica, considerando suas características e o problema proposto;
- d) Avaliar representações ou tratamentos gráficos e matemático-estatísticos;
- e) Elaborar mapas temáticos e outras representações gráficas, em meio digital e analógico.

Ainda em conformidade com o documento: Diretrizes Curriculares para os Cursos de Graduação – Parecer CNE/CES 492/2001 de 03 de abril de 2001, o bacharel em geografia deverá conter as seguintes habilidades gerais e específicas:

Gerais:

- a) Domínio das distintas concepções teórico-metodológicas da disciplina que possibilitam a investigação e a análise das relações socioespaciais nas particularidades territoriais;

- b) Domínio das abordagens quantitativas e qualitativas das informações geográficas e das técnicas de representação e interpretação cartográfica;
- c) Domínio dos procedimentos e instrumentos de pesquisa científica teórica e empírica;
- d) Capacidade de efetuar estudos gerais e específicos como caracterização de regiões, recursos naturais, planejamento urbano e regional;
- e) Capacidade de trabalhar em equipes multidisciplinares na execução de ações referentes ao monitoramento e/ou gestão do território, contribuindo com o conhecimento geográfico na solução de problemas emanados pelas realidades socioespaciais;

Específicas:

- a) Identificar, descrever, compreender, interpretar, analisar e representar os sistemas naturais bem como as alterações antrópicas ocorrentes;
- b) Identificar, descrever, compreender, analisar e explicar as diferentes práticas sociais inerentes ao processo de produção do espaço, no contexto da mundialização;
- c) Selecionar a linguagem científica mais adequada para tratar a informação geográfica, considerando suas características e o problema proposto;
- d) Avaliar representações ou tratamentos gráficos e matemático-estatísticos;
- e) Elaborar mapas temáticos e outras representações gráficas, em meio digital e analógico;

Este documento aponta ainda, o campo de atuação dos geógrafos, explicitando que a formação bacharel em geografia, condiz com a possibilidade de atuação destes profissionais em empresas estatais, particulares ou em órgãos do governo da administração direta, bem como em ONGs. Essa modalidade também abre perspectivas para a carreira de pesquisador em diversos setores.

Assim, visando adequar a formação do bacharel em geografia à atual conjuntura social e econômica, o Curso de Geografia Bacharelado propõe apresentar ao mercado de trabalho, profissionais que atuem com excelência de conhecimento geográfico e com capacidade de dominar as mais diversas dimensões populacional, social, econômica, ambiental, tecnológica e acadêmico-científica. O curso busca atender ainda, os processos de reformas curriculares resultantes das mudanças ocorridas com a entrada em vigor da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Nº 9394/96.

As ênfases nessa habilitação correspondem a duas grandes áreas: Análise Ambiental e Planejamento Urbano e Regional, em consonância com a pós-graduação em desenvolvimento no Instituto, tendo em vista a atuação profissional do geógrafo, na atualidade, se encontrar muito voltada para o uso do território, além de atender aos requisitos da formação continuada.

5 MATRIZ CURRICULAR

5.1 Regime escolar e integralização do curso

O Curso de Geografia Bacharelado funcionará nos períodos diurno-vespertino e noturno e oferecerá 80 (oitenta) vagas anuais, das quais 40 para ambos os turnos vespertino e noturno, sendo duas entradas semestrais em turmas de 20 (vinte) alunos em cada turno e com regime escolar tipo seriado semestrais.

O curso se desenvolverá ao longo de no mínimo 8 (oito) períodos durante quatro anos e no máximo 12 (doze) períodos em seis anos, nos respectivos turnos vespertino e noturno. A carga horária máxima, por semestre, corresponde a 400 horas e a mínima 200 horas, sendo que no penúltimo e último período, pela condição de formando do aluno, a carga horária é liberada, quando a carga horária pode atingir 580 horas, período em que é cursada a disciplina Estágio Supervisionado, que pode ser cumprida em horário livre, diferente do turno que o aluno se encontra matriculado.

Para atingir os objetivos propostos, são apresentados os saberes julgados necessários à formação do bacharel em geografia. O currículo constitui-se de disciplinas que totalizam uma carga horária de 3.600 horas distribuídas em oito períodos para os turnos diurno-vespertino e noturno. As disciplinas estão organizadas em: a) Disciplinas obrigatórias de Conteúdo Específico; b) Disciplinas Obrigatórias de Conteúdo Acadêmico-Científico e Cultural; c) Disciplinas Eletivas; d) Trabalho de Conclusão de Curso - TCC; e) Atividades Complementares, e f) Disciplinas de Estágio Supervisionado.

Nos primeiros períodos, o aluno passa a ter contado direto com as disciplinas específicas, de conteúdo geográfico, tendo em vista a necessidade da formação profissional desde o início do curso e a associação com experiências de estágios e atividades de campo.

Espera-se que o aluno, ao ingressar no curso, comece a construir sua ação técnica à medida que for tendo contato com os conteúdos de Geografia e desenvolva experiências em estágios, laboratórios e atividades de campo, associando sempre os conhecimentos teóricos à realidade vivenciada.,

Nessa perspectiva é imprescindível que o aluno desenvolva atividades ligadas aos conteúdos específicos, a exemplo de aulas de campo, que são laboratórios reais dos fenômenos geográficos, e utilize recursos das Tecnologias da Informação (TI's), sistema de documentos em hipermídia que são interligados e executados na *internet* pela plataforma da rede de alcance mundial - *WEB (World Wide Web)* e técnicas de ensino à distância (EaD), condições que lhe facilita a compreensão desses fenômenos e do espaço em suas formas, estruturas, funções e processos.

Conforme legislação para a modalidade à distância, o docente poderá usar recursos não presenciais em até 20% da carga horária de cada disciplina, o que possibilitará aos alunos dessas

disciplinas a utilização das TIC's. Para tanto, aqueles que optarem por esse recurso apresentará junto ao colegiado plano de atividades a serem desenvolvidas fazendo uso do referidos TIC's.

No elenco de disciplinas eletivas, o aluno deverá cursar aquelas oferecidas pelo curso e/ou buscar outras de interesse na área que deseja atuar. Essa condição visa criar condições para preparar um futuro profissional na sua fase de formação, adquirindo assim, autonomia e iniciativa a partir de um currículo mais flexível que possibilite a construção da sua prática geográfica.

Na metade (5º período) e no final do curso (8º período), serão realizadas atividades de práticas investigativas, sob a forma de Seminários Integradores 1 e 2, nas quais se procurará promover e discutir a associação dos conteúdos das disciplinas cursadas até então. Tal condição busca articular ao máximo os conteúdos formadores com as experiências individuais e coletivas. Isso possibilitará o desenvolvimento de aulas práticas específicas dos conteúdos geográficos, permitindo experimentações, aberturas para a interdisciplinaridade e contatos com as práticas a serem desenvolvidas na futura atividade profissional.

As atividades complementares estão relacionadas com a pesquisa/extensão ou com o conhecimento específico de Geografia, como minicursos, cursos de capacitação e atualização, monitorias, participação em eventos de divulgação acadêmico-científicos, tecnológicos e cultural (com ou sem apresentação de trabalhos). Todas essas atividades devem ser computadas para compor os créditos complementares à formação nas duas grandes áreas: Análise Ambiental e Planejamento Urbano e Regional, em consonância com a pós-graduação. A formação do bacharel em geografia, além de experiências de pesquisa e extensão, deve contemplar as atividades ligadas aos projetos de Iniciação Científica, computadas também para consignação de atividades complementares.

A integralização curricular dar-se-á com o cumprimento de uma carga horária plena de 3.600 horas, sendo: 2.380 horas correspondentes às disciplinas fixas ou obrigatórias, 2.180 horas (disciplinas fixas ou obrigatórias de conteúdos específicos da geografia) e 200 horas (fixas ou obrigatórias de conteúdos acadêmico-científico e cultural). Complementa esse conhecimento as disciplinas da parte eletiva, ofertadas ao longo do curso, permitindo ao aluno cursar aquelas que julguem mais adequadas à sua formação. A carga horária mínima de disciplinas eletivas a serem obrigatoriamente cursadas é de 240 horas. Outras disciplinas podem vir a serem criadas e incorporadas ao elenco das eletivas a partir de propostas apresentadas por docentes e aprovadas pelo colegiado do curso.

As disciplinas de Estágio Supervisionado somam 360 h (10%), e suas atividades poderão ser desenvolvidas nas dependências das instituições públicas e privadas e nos laboratórios do Igdema e de outros institutos e faculdades da Ufal. Os estágios serão supervisionados por professores do curso indicados em comum acordo pelo coordenador de estágio. Todas as atividades e experiências vivenciadas em estágios, participação em exposições e feiras de natureza acadêmica e técnico-

científica devem ser computadas para compor a carga horária de Estágio Supervisionado, quando devidamente comprovadas. Tais atividades não podem ser computadas como atividades complementares.

As atividades complementares deverão ser desenvolvidas a partir do primeiro ano do curso e compreende um total de 360 horas, o que corresponde a cerca de 10% da carga horária total do curso. As atividades de pesquisa e extensão poderão ser computadas como atividades complementares, desde que não haja sobreposição, ou seja, que essas atividades não sejam apresentadas como TCC.

O Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) é regulamentado pela Resolução N° 01/2009 do Colegiado do Curso de Geografia Bacharelado, que define normas e critérios para sua elaboração e apresentação. Em resumo, o TCC deve ser orientado obrigatoriamente pelo professor dos Cursos de Geografia (Bacharelado e Licenciatura) do Igdema-Ufal, podendo ainda ter a participação de um co-orientador, não obrigatoriamente do quadro do Igdema. O TCC totaliza 260 horas, e deve ser iniciado a partir do 6° período para ambos os turnos, a partir da elaboração de um pré-projeto e a definição do Professor Orientador. A defesa do TCC é oral e do tipo pública. A aprovação do TCC depende da avaliação por parte de uma banca examinadora designada pelo colegiado e formada pelo professor orientador dos Cursos de Geografia Bacharelado e Licenciatura, do Igdema-Ufal e/ou convidado(s) de outras unidades da Ufal, ou de outras instituições de ensino superior.

5.2 Disciplinas da grade curricular

5.2.1 Disciplinas de conteúdos específicos da geografia

Nº	CÓDIGO	BACHARELADO	CHS	CHT
1	GEOB041	Análise Ambiental	04	80
2	GEOB100	A Evolução do Conhecimento Geográfico	04	80
3	GEOB108	Biogeografia	03	60
4	GEOB102	Cartografia	03	60
5	GEOB004	Climatologia	03	60
6	GEOB024	Geoestatística	04	80
7	GEOB020	Geografia Agrária	04	80
8	GEOB005	Geografia da População	03	60
9	GEOB116	Geografia de Alagoas	03	60
10	GEOB114	Geografia do Brasil	03	60
11	GEOB115	Geografia do Turismo	03	60
12	GEOB008	Geografia dos Solos	04	80

CHS- Carga Horária Semanal e CHT- Carga Horária Total.

Continua

5.2.1 Disciplinas de conteúdos específicos da geografia (continuação)

Nº	CÓDIGO	BACHARELADO	CHS	CHT
13	GEOB113	Geografia Econômica	03	60
14	GEOB112	Geografia Física Aplicada	03	60
15	GEOB054	Geografia Política	03	60
16	GEOB104	Geografia Regional	03	60
17	GEOB021	Geografia Urbana	04	80
18	GEOB014	Geologia	04	80
19	GEOB109	Geomorfologia	03	60
20	GEOB042	Geoprocessamento e Sistema Geográfico de Informação	04	80
21	GEOB107	Hidrografia	03	60
22	GEOB029	Mapeamento Temático	03	60
23	GEOB110	Metodologia da Pesquisa em Geografia	03	60
24	GEOB101	Noções de Geofísica e Astronomia da Biosfera	03	60
25	GEOB032	Organização do Espaço Mundial	03	60
26	GEOB040	Planejamento Urbano-Regional	03	60
27	GEOB007	Quantificação em Geografia	04	80
28	GEOB105	Recursos Naturais e Meio Ambiente	03	60
29	GEOB018	Sensoriamento Remoto	04	80
30	GEOB111	Sociologia Ambiental	03	60
31	GEOB103	Teoria e Método em Geografia	03	60
32	GEOB106	Topografia	04	80
TOTAL			107	2140

CHS- Carga Horária Semanal e CHT- Carga Horária Total.

5.2.2 Disciplinas de conteúdos acadêmico-científico e cultural

Nº	COD.	DISCIPLINAS	CHS	CHT
1	GEOB001	Organização do Trabalho Acadêmico	3	60
2	GEOB002	Ética e Exercício Profissional do Geógrafo	3	60
3	GEOB117	Seminários Integradores 1	3	60
4	GEOB118	Seminários Integradores 2	3	60
TOTAL			12	240

Nota: CHS- Carga Horária Semanal e CHT- Carga Horária Total.

5.2.3 Disciplinas de estágios supervisionados

Nº	COD.	DISCIPLINAS	CHS	CHT
1	GEOB119	Estágio Supervisionado 1	9	180
2	GEOB120	Estágio Supervisionado 2	9	180
TOTAL			18	360

Nota: CHS- Carga Horária Semanal e CHT- Carga Horária Total.

5.2.4 Disciplinas eletivas

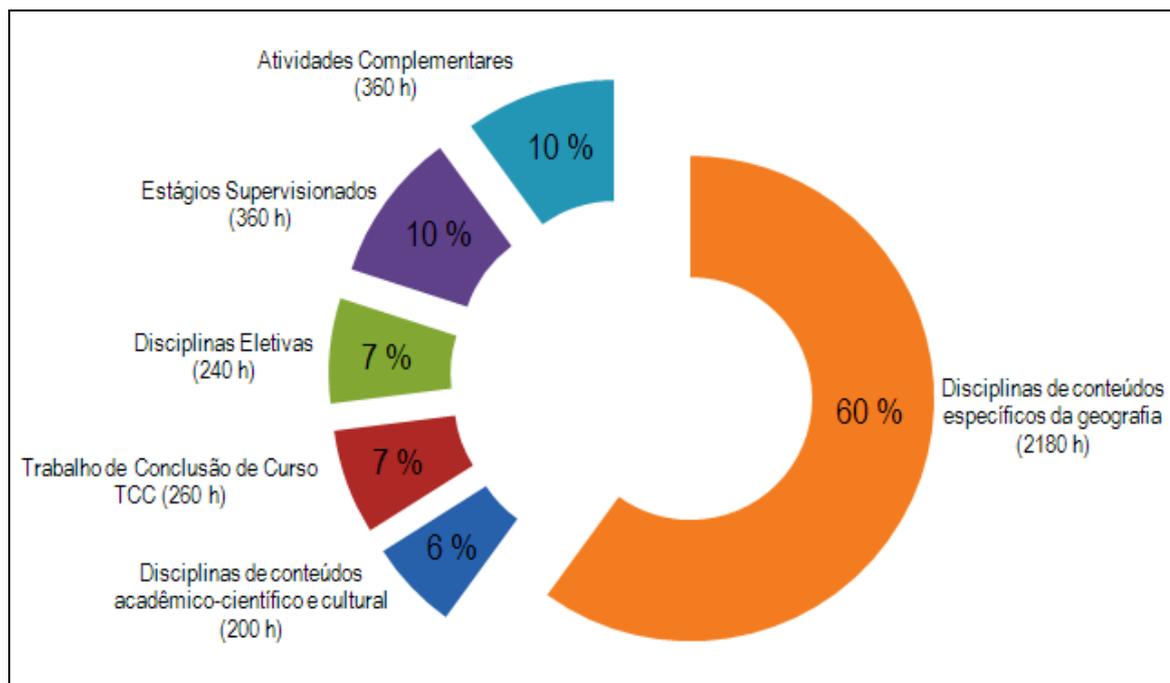
Nº	CÓDIGO	DISCIPLINAS	CHS	CHT
1	GEOB050	Aerofotogrametria e Fotointerpretação	2	40
2	GEOB073	Ambientes Costeiros	2	40
3	GEOB047	Antropologia	3	60
4	GEOB074	Avaliação de Impactos Ambientais	2	40
5	GEOB045	Espanhol Técnico	3	60
6	GEOB075	Filosofia	2	40
7	GEOB082	Geografia da Indústria	2	40
8	GEOB076	Geografia da Saúde	2	40
9	GEOB070	Georreferenciamento	2	40
10	GEOB081	Hidrologia	2	40
11	GEOB083	História Geral e Formação Econômica do Brasil	2	40
12	GEOB084	Informática Aplicada à Geografia	2	40
13	GEOB085	Informática Básica	2	40
14	GEOB057	Inglês Técnico	3	60
15	GEOB071	Libras – Língua Brasileira de Sinais	3	60
16	GEOB078	Limnologia	2	40
17	GEOB060	Língua Portuguesa	3	60
18	GEOB062	Oceanografia	2	40
19	GEOB086	Organização e Gestão do Território	2	40
20	GEOB080	Prática e Pesquisa de Campo	2	40
21	GEOB087	Processamento Digital de Imagens	2	40
22	GEOB066	Recuperação de Áreas Degradadas	2	40
23	GEOB079	Sociedade e Natureza	2	40
TOTAL				1060

CHS- Carga Horária Semanal e CHT- Carga Horária Total.

6 ORDENAMENTO CURRICULAR

6.1 Ordenamento curricular geral

Descrição	Horas	%
Disciplinas de conteúdo específico	2140	60
Disciplinas de conteúdo acadêmico-científico e cultural	200	6
Disciplinas Eletivas	240	7
Trabalho de Conclusão de Curso	260	7
Estágio Supervisionado	360	10
Atividades Complementares	360	10
Carga Horária Curricular Total	3600	100



Curso de Geografia Bacharelado - Representação gráfica da distribuição da carga horária

6.2 Ordenamento curricular por período - turnos diurno-vespertino e noturno

CÓDIGO	1º PERÍODO	CHS	CHT
GEOB001	Organização do Trabalho Acadêmico*	03	60
GEOB100	A Evolução do Conhecimento Geográfico*	04	80
GEOB007	Quantificação em Geografia*	04	80
GEOB101	Noções de Geofísica e Astronomia da Biosfera *	03	60
GEOB002	Ética e Exercício Profissional do Geógrafo	03	60
TOTAL		17	340
CÓDIGO	2º PERÍODO	CHS	CHT
GEOB102	Cartografia*	03	60
GEOB004	Climatologia*	03	60
GEOB014	Geologia*	04	80
GEOB103	Teoria e Método em Geografia*	03	60
GEOB024	Geoestatística	04	80
	Disciplina Eletiva 1	02	40
Total		19	380
CÓDIGO	3º PERÍODO	CHS	CHT
GEOB005	Geografia da População*	03	60
GEOB104	Geografia Regional*	03	60
GEOB105	Recursos Naturais e Meio Ambiente*	03	60
GEOB008	Geografia dos Solos	04	80
GEOB106	Topografia	04	80
	Disciplina Eletiva 2	02	40
TOTAL		19	380

CHS- Carga Horária Semanal e CHT- Carga Horária Total.

(*) Disciplinas comuns ao Curso de Geografia Licenciatura

Continua

6.2 Ordenamento por período - turnos diurno-vespertino e noturno (continuação)

CÓDIGO	4º PERÍODO	CHS	CHT
GEOB107	Hidrografia*	03	60
GEOB108	Biogeografia*	03	60
GEOB109	Geomorfologia*	03	60
GEOB110	Metodologia da Pesquisa em Geografia	03	60
GEOB018	Sensoriamento Remoto	04	80
	Disciplina Eletiva 3 e/ou 7	02	40
TOTAL		18	360
CÓDIGO	5º PERÍODO	CHS	CHT
GEOB020	Geografia Agrária*	04	80
GEOB021	Geografia Urbana*	04	80
GEOB111	Sociologia Ambiental	03	60
GEOB112	Geografia Física Aplicada	03	60
GEOB116	Seminário Integrador 1	03	60
	Disciplina Eletiva 4	02	40
TOTAL		19	380
CÓDIGO	6º PERÍODO	CHS	CHT
GEOB032	Organização do Espaço Mundial*	03	60
GEOB113	Geografia Econômica*	03	60
GEOB040	Planejamento Urbano-Regional	03	60
GEOB029	Mapeamento Temático	03	60
GEOB042	Geoprocessamento e Sistema Geográfico de Informação	04	80
	Disciplina Eletiva 5 e/ou 8	02	40
TOTAL		18	360
CÓDIGO	7º PERÍODO	CHS	CHT
GEOB114	Geografia do Brasil*	03	60
GEOB115	Geografia do Turismo*	03	60
GEOB054	Geografia Política*	03	60
GEOB118	Estágio Supervisionado 1	09	180
	Disciplina Eletiva 6	02	40
TOTAL		20	400
CÓDIGO	8º PERÍODO	CHS	CHT
GEOB041	Análise Ambiental*	04	80
GEOB116	Geografia de Alagoas*	03	60
GEOB119	Estágio Supervisionado 2	09	180
GEOB117	Seminário Integrador 2	03	60
TOTAL		19	380

CHS- Carga Horária Semanal e CHT- Carga Horária Total.

(*) Disciplinas comuns ao Curso de Geografia Licenciatura

7 EMENTAS E BIBLIOGRAFIAS BÁSICA E COMPLEMENTAR DAS DISCIPLINAS

7.1 Disciplinas de conteúdos específicos da geografia

GEOB041 - Análise Ambiental - (80 horas)

Ementa:

Compreensão do surgimento e desenvolvimento da questão ambiental. Estudo da relação das sociedades com a natureza. Análise das implicações espaciais dos problemas ambientais. Compreensão das instituições de gestão ambiental. Estudo das abordagens teóricas e técnico-científicas de análise ambiental.

Bibliografia Básica:

ACIESP. **Glossário de ecologia**. São Paulo: ACIESP, 1987.

ALMEIDA, J. R. de (Coord.). **Planejamento ambiental**: caminho para participação popular e gestão ambiental para nosso futuro comum, uma necessidade, um desafio. Rio de Janeiro: Thex, 1993.

BECKER, B.K. et al. (Orgs.). **Geografia e meio ambiente no Brasil**. São Paulo: Hucitec, 1995.

CAVALCANTI, C. (Org.). **Desenvolvimento e natureza**: estudos para uma sociedade sustentável. São Paulo: Cortez, 1995.

SACHS, I. **Caminhos para o desenvolvimento sustentável**. Rio de Janeiro: Garamond, 2000.

Bibliografia Complementar

ACIESP. **Glossário de ecologia**. São Paulo: ACIESP, 1987.

MEADOWS, D.H. et al. **Limites do crescimento**. São Paulo: Perspectiva, 1978.

PORTELLI, H. **Gramsci e o bloco histórico**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.

GEOB003 – A Evolução do Conhecimento Geográfico - (80 horas)

Ementa:

O conhecimento geográfico. A evolução da Geografia como ciência, o contexto histórico e as bases filosóficas. A Geografia tradicional e o positivismo. A Geografia pragmática e o neopositivismo. A Geografia crítica/radical e a teoria marxista. As correntes humanísticas e culturais e sua bases filosóficas. Perspectivas da Geografia na Contemporaneidade.

Bibliografia Básica:

ANDRADE, M. C. **Geografia, ciência da sociedade**: uma introdução à análise do pensamento geográfico. São Paulo: Atlas, 1987.

CAPEL, H. **Filosofia y ciência em la geografia contemporânea**. Barcelona: Barcelona, 1981.

CASTRO, I. E. de; GOMES, P. C. de C.; CORRÊA, R. L. (Org.) **Geografia**: conceitos e temas. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1995.

MORAES, A C. R. de. **Geografia**: pequena história crítica. 12.ed., São Paulo: Hucitec, 1994.

MOREIRA, R. **O que é geografia**. 11.ed. São Paulo: Brasiliense, 1991. (Coleção Primeiros Passos, nº 48).

Bibliografia Complementar:

NASCIMENTO, Alvacy Lopes do. Em torno do conhecimento geográfico. In: ARAÚJO, Lindemberg Medeiros de Araújo (organiz.) **Geografia**: espaço, tempo e planejamento. Maceió: Edufal, 2004, p.25-42.

SILVA, N. W. **Introdução à geografia**. 4.ed. Petrópolis: Vozes, 1984.

GEOB108 – Biogeografia - (60 horas)

Ementa:

Fundamentação teórica e procedimentos metodológicos. Os fatores ambientais e sua influência na caracterização fitogeográfica da paisagem e na distribuição passada e atual dos seres vivos. As classificações florísticas/faunísticas e fisionômica-ecológica da vegetação. A Biogeografia no planejamento ambiental e na conservação da natureza.

Bibliografia Básica:

PASSOS, M. M., **Biogeografia e paisagem**, Presidente Prudente: UNESP, 1998.

SIMMONS, I. G. **Biogeografia natural e cultural**. Barcelona: Omega, 2000.

TROPPEMAIR, H. **Biogeografia e meio ambiente**. Rio Claro: UNESP, 2ª edição, 1998.

BANNOULS, F.; GAUSSEN, H. **Os climas biológicos e sua classificação**. Rio de Janeiro: Boletim Geográfico, v.176, p.545-566,1983.

PEREIRA, J. B. da S. Biogeografia e geomorfologia. Cap. 4, 195-247. In: GUERRA, A. J. T.; CUNHA, S. B. da. **Geomorfologia e meio ambiente**. Rio de Janeiro: Bertrand do Brasil, 1996. 372p.

Bibliografia Complementar:

MOTA, J. A., **O valor da natureza**. Rio de Janeiro: Ed. Garamond, 2001.

SANTOS, M. J. Z. **Introdução à biogeografia**. Maringá: Boletim de Geografia, 1985.

GEOB102 - Cartografia - (60 horas)

Ementa:

História e conceitos. A Terra e sua representação. Ciências afins à cartografia. Classificações dos produtos cartográficos. Técnicas cartográficas. Escalas. Elementos de Astronomia de posição e coordenadas. Planejamento, construção e composição de mapas e cartas. Sistemas de projeções. Sistema UTM. Medidas sobre cartas e mapas. Leitura e orientação no terreno com cartas, bússolas, GPS e interpretação cartográfica.

Bibliografia Básica:

_____. **Fundamentos de cartografia**. Florianópolis: Ed. da UFSC, 1994, 148p.

FITZ, Paulo R. **Cartografia básica**. 2.ed., rev. e ampl. Centro Universitário La Salle. Canoas/RS, 2005.

GRANELL-PÉREZ, M. del C. **Trabalhando geografia com as cartas topográficas**. 2 ed. Ijuí: Unijuí, 2004. 128 p.

JOLY, Fernand. **A Cartografia**. Tradução por Tânia Pellegrini. Campinas : Papyrus, 1990.

OLIVEIRA, C. de. **Curso de cartografia moderna**. 2 ed. Rio de Janeiro: IBGE, 1993, 152p.

Bibliografia Complementar:

DUARTE, P. A. **Cartografia básica**. 2 ed. Florianópolis: Ed. da UFSC, 1988, 182p.

_____. **Escalas: fundamentos**. 2 ed. Florianópolis: Ed. da UFSC, 1983, 65p.

GEOB004 - Climatologia (60 horas)

Ementa:

Compreensão dos fundamentos meteorológicos necessários ao entendimento do clima para a Geografia. Climatologia Dinâmica. Classificações. Alterações climáticas: dinâmica natural x ação antrópica. O clima e a agricultura.

Bibliografia Básica:

AYOADE, J. O. **Introdução à climatologia para os trópicos**. 12 ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007. 332p.

CONTI, J. B. **Clima e meio ambiente**. 6 ed. São Paulo: Atual, 1998. 88p.

MENDONÇA, F. DANNI-OLIVEIRA, I. M. **Climatologia**: noções básicas e climas do Brasil. São Paulo: Oficina de textos, 2007. 206p.

MONTEIRO, C. A. de F.; MENDONÇA, F. **Clima urbano**. São Paulo: Contexto, 2003. 192p.

MOTA, F. S. **Meteorologia agrícola**. 4 ed. São Paulo: Nobel, 1975, 375p.

Bibliografia Complementar:

MARIN, F. R.; ASSAD, E. D.; PILAU, F. G. **Clima e ambiente**: introdução à climatologia para ciências ambientais. Campinas: EMBRAPA Informática Agropecuária, 2008. 127p.

ZAVATTINI, J. A. **Estudos do clima no Brasil**. Campinas: Editora Alínea, 2004. 398p.

GEOB024 - Geoestatística - (80 horas)

Ementa:

Estudo, prática, aplicações e interpretações das medidas matemático-estatísticas, utilizadas na ciência geográfica.

Bibliografia Básica:

ALMEIDA, A. S.; BETTINI, C. **Curso de geoestatística aplicada**. UFRJ, Rio de Janeiro, 1994. (Apostila).

ANDRIOTTI, J. L. S. **Fundamentos de estatística e geoestatística**. Rio Grande do Sul: UNISINOS, 2003.

ISAAKS E. H.; SRIVASTAVA R. M., **An introduction to applied geostatistics**. Oxford University Press, New York. 1989.

SOARES A. **Geoestatística para as ciências da terra e do ambiente**. IST Press, Lisboa. Portugal. 2000.

SIEGEL, A. F.; MORGAN, C. J. **Statistics and data analysis**. John Wiley & Sons. 1996.

Bibliografia Complementar:

MARTINS, G. de A.; DOMAIREG, D. **Princípios de estatística**. São Paulo: Atlas, 1990.

SOUZA, O. R. de. **Estatística**. São Paulo: Atlas. 1990.

GEOB020 - Geografia Agrária - (80 horas)

Ementa:

O surgimento e o desenvolvimento da agricultura, vistos como fatores fundamentais na produção do espaço geográfico. O processo de desenvolvimento do capitalismo e as transformações na produção agropecuária e nas relações cidade-campo. Evolução da agricultura brasileira. A questão agrária e a questão agrícola. Os complexos agroindustriais e a pequena produção agrícola. Os movimentos sociais no campo.

Bibliografia Básica:

ANDRADE, Manuel Correia. **A questão do território no Brasil**. São Paulo-Recife: Hucitec/Ipespe, 1995.

ANDRADE, Manuel Correia. **A terra e o homem no nordeste**. 5 ed., São Paulo:Atlas, 1995.

GRAZIANO DA SILVA, J. **O que é questão agrária**. Coleção Primeiros Passos nº18, 2ª.ed., São Paulo:Brasiliense, 1993.

GUIMARÃES, Alberto Passos. **Quatro séculos de latifúndio**. 4 ed., Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.

MARTINS, José de Souza. **O cativo da terra**. São Paulo: Ciências Humanas, 1979.

Bibliografia Complementar:

ANDRADE, M. C.. **A questão do território no Brasil**. São Paulo-Recife: Hucitec/Ipespe, 1995.

DINIZ, J. A. F. **Geografia da agricultura**. 2. ed. São Paulo: Difel, 1984.

LOURENÇO, A. L. **Agricultura ilustrada: liberalismo e escravidão nas origens da questão agrária brasileira**. Campinas: Editora da Unicamp, 2001.

GEOB116 - Geografia de Alagoas - (60 horas)

Ementa:

O espaço geográfico de Alagoas. Aspectos de sua história. Evolução socioeconômica na atualidade. Perspectiva de desenvolvimento e o entendimento do espaço produzido no território alagoano.

Bibliografia Básica:

ALTAVILA, J. **História da civilização das Alagoas**. 5.ed. Maceió: Edufal, 1998.

ANDRADE, M. C. de. **A terra e o homem no nordeste** : contribuição ao estudo da questão agrária no Nordeste. 5.ed. São Paulo: Atlas, 1986.

ESPÍNDOLA, T. **A Geografia alagoana**. Clássicos de Alagoas, n. 1. Maceió: Catavento, 2001.

LIMA, I. F. **Geografia de Alagoas**. 2.ed. São Paulo: Editora do Brasil, 1965.

_____. Ocupação espacial do estado de Alagoas. Maceió: Sergasa S.A., 1992. 160p.

Bibliografia Complementar:

CRAVEIRO, C. **História das Alagoas** (resumo) debate. São Paulo: Cia. Melhoramentos, 1983.

DIEGUES, J. M. I. **O bangüê nas Alagoas**: traços da influência do sistema econômico do engenho de açúcar na vida e na cultura regional. Maceió: Edufal, 1980.

GEOB114 - Geografia do Brasil - (60 horas)

Ementa:

Organização do espaço brasileiro. A população brasileira: povoamento, crescimento, estrutura, distribuição e mobilidade espacial. O espaço econômico brasileiro: condições e características da infra-estrutura econômica, organização, funcionamento e problemas; relações de produção e mercado. Crescimento econômico e desenvolvimento. Brasil urbano. Problemas ambientais brasileiros.

Bibliografia Básica:

ANDRADE, Manuel Correia de. **Geografia econômica do Nordeste**: o espaço e a economia nordestina. 4a ed. São Paulo: Atlas, 1987. 174p. ISBN 8522402655 : (Broch.)

AB'SABER, Aziz Nacib. **Os domínios de natureza no Brasil**: potencialidades paisagísticas. Cotia: Ateliê, 2003. 159 p. : ISBN 9788574803555 : (Broch.)

CHRISTOFOLETTI, Antonio. **Geografia e meio ambiente no Brasil**. 2. ed. São Paulo:

HUCITEC, 1998. 397p. (Geografia ;28) ISBN 8527103052 : (Broch.)

GUERRA, Antonio José Teixeira; VITTE, Antonio Carlos (Orgs). **Reflexões sobre a geografia física no Brasil**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004. 280 p ISBN 852861049:(Broch.)

ROSS, Jurandyr L. Sanches (org.). **Geografia do Brasil**. São Paulo: EDUSP, c1996. 549 p. : ISBN 9788531402425 : (Broch.)

Bibliografia Complementar:

FAISSOL, Speridião. **Urbanização e regionalização: relações com o desenvolvimento econômico.** Rio de Janeiro: IBGE, 1975. 247 p. ISBN (Broch.)

MORAES, Antonio Carlos Robert. **Contribuições para a gestão da zona costeira do Brasil: elementos para uma geografia do litoral brasileiro.** São Paulo: Annablume, c2007. 232 p.

GEOB005 - Geografia da População - (60 horas)

Ementa:

Bases teóricas e conceituais da Geografia da população e da demografia. Principais correntes de pensamento que fundamentam teses e políticas de população: Evolução, dinâmica e estruturação da população no espaço geográfico. População rural e população urbana. Mobilidade espacial da população. Abordagens contemporâneas dos estudos sobre população. População e ambiente. Leitura e elaboração de gráficos de tabelas.

Bibliografia Básica:

BEAUJEU-GARNIER, J. Geografia da População. São Paulo: Editora Nacional, 1980

COSTA H.; TORRES, H. **População e Meio Ambiente.** São Paulo: Senac, 2000.

DAMIANI, A. L. **População e Geografia.** 5.ed. São Paulo: Contexto, 2001.

GEORGE, P. **Populações Ativas.** São Paulo: Difel, 1979

MCDONOUGH, P.; SOUZA, A. **A política de população no Brasil.** São Paulo: Paz e Terra, 1984

Bibliografia Complementar:

GRAHAM, D. H. e HOLANDA FILHO, S. B. de. **Migrações Internas no Brasil: 1872-1970.** São Paulo: IPE-USP/CNPq, 1984

SINGER, P. **Dinâmica populacional e desenvolvimento.** São Paulo: HUCITEC, 1988.

GEOB115 - Geografia do Turismo - (60 horas)

Ementa:

Estudo dos componentes da demanda e da oferta turística. Compreensão das relações entre as regiões emissoras, os espaços de deslocamento e as destinações turísticas. Estudo do Turismo como instrumento de desenvolvimento. Análise da noção de turistificação do espaço. Estudo dos impactos ambientais do turismo.

Bibliografia Básica:

BARROS, N. C. C. de. **Manual de geografia do turismo: meio ambiente, cultura e paisagens.** Recife: UFPE, s.d.

COROLIANO, L. N. (org). **Turismo com ética,** 2.ed. Fortaleza: FUNECE, 1998.

CRUZ, R. de C. A. da. **Política de turismo e território.** São Paulo: Contexto, 2000.

LICKORISH, L.J.; JENKINS, C.L. **Introdução ao turismo.** Rio de Janeiro: Campus, 2000.

RODRIGUES, A. A. B. **Turismo e espaço: rumo a um conhecimento transdisciplinar.** São Paulo: Hucitec, 1997.

Bibliografia Complementar:

BARRETO, M. **Manual de iniciação ao estudo do turismo.** Campinas: Papyrus, 1995.

CARLOS, A. F. A.; CRUZ, R. C. A. (Orgs.) **Turismo: espaço, paisagem e cultura.** São Paulo: Hucitec, 1996.

LAGE, B. H. G.; MILONE, P. C. **Turismo: teoria e prática.** São Paulo: Atlas, 2000.

GEOB008 - Geografia dos Solos - (80 horas)

Ementa:

Definição. Evolução. O conceito de cobertura pedológica. A gênese dos solos. Os sistemas de transformação pedológica e sua relação com as tipologias de paisagens. Perfil e morfogênese do solo. Características morfológicas, químicas, físicas e mineralógicas. Classificação dos solos. Sistema brasileiro de classificação de solos, principais características e distribuição geográfica. Manejo e conservação dos solos nas regiões de climas tropical e subtropical. Técnicas de reconhecimento e mapeamento pedológico.

Bibliografia Básica:

BRASIL. MA/EPE - MINTER/SUDENE. **Levantamento exploratório-reconhecimento de solos do Estado de Alagoas**. Rio de Janeiro, 1972.

MUNIZ, A. C. (Coord.). **Elementos de pedologia**. São Paulo: Edusp, 1972.

PALMIERI, F. LARACH, J. O. I. Pedologia e geomorfologia. Cap. 2, 59-119. In: GUERRA, A. J. T.; CUNHA, S. B. da. **Geomorfologia e meio ambiente**. Rio de Janeiro: Bertrand do Brasil, 1996. 372p.

RESENDE, M. **Pedologia**. Viçosa/MG: UFV, 1982.

RESENDE, M.; CURI, N.; REZENDE, S. B. de.; CORRÊA, G. F. **Pedologia: bases para distinção de ambientes**. 3 ed. Viçosa: NEPUT, 1999. 338p.

Bibliografia Complementar:

LEPSCH, I. F. **Solos: formação e conservação**. São Paulo: Melhoramentos, 1976.

OLIVEIRA, J. B. De; et alli. **Classes gerais de solos do Brasil: guia auxiliar para seu reconhecimento**. Jaboticabal: Funep, 1992.

GEOB113 - Geografia Econômica - (60 horas)

Ementa:

Revoluções industriais e transformações no espaço mundial. Divisão internacional do trabalho. Ciclos de crise e expansão do capitalismo e organização do espaço industrial. Modo de produção e formação socioespacial. Regimes de acumulação e modo de regulação. Industrialização e organização do espaço brasileiro. Dialética das classes hegemônicas. Desenvolvimento desigual e combinado.

Bibliografia básica:

BRAVERMAN, Harry. **Trabalho e Capital Monopolista: a degradação do trabalho no século XX**. Rio de Janeiro: Ed. Guanabara, 1987.

CASTRO, A. B. de C. **Sete ensaios sobre a economia brasileira**. Rio de Janeiro: Forense, 1979.

GUIMARÃES, A. P. **Quatro séculos de latifúndio**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989.

MARX, K. **O capital**. São Paulo: Nova Cultural, 1988.

RANGEL, I. **Obras reunidas**. Rio de Janeiro: Contraponto, 2005

Bibliografia Complementar:

BIONDI, Aloysio. **O Brasil privatizado: Um Balanço do Desmonte do Estado**. São Paulo: Ed. Fundação Perseu Abramo, 1999.

LOSURDO, D. **Fuga da História? A Revolução Russa e a Revolução Chinesa vistas de hoje**. Rio de Janeiro: Revan, 2004.

MAMIGONIAN, A. Teorias sobre a industrialização brasileira. Florianópolis. **Cadernos Geográficos** nº 2. Depto. de Geociências/CFH/UFSC, maio 2000.

GEOB112 – Geografia Física Aplicada - (60 horas)

Ementa:

As Bases teóricas e metodológicas da Geografia Física aplicada à análise ambiental; Os estudos separativos e integrativos da Geografia Física aplicados aos ambientes intertropicais no Brasil. As condições morfoestruturais e morfoclimáticas no Brasil; A ecodinâmica das paisagens e a problemática da degradação no Brasil; A análise da paisagem no Brasil.

Bibliografia Básica:

CHRISTOFOLETTI, Antonio. **Geografia e meio ambiente no Brasil**. 2. ed. São Paulo: HUCITEC, 1998. 397p.

CUNHA, S. B.; GUERRA, A. J. T. (orgs.) **Avaliação e perícia ambiental**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1999.

CUNHA, S. B. da.; GUERRA, A. J. T.. **Geomorfologia: exercícios, técnicas e aplicações..** Rio de Janeiro: Bertrand do Brasil, 1996. 345p.

GUERRA, A. J. T.; CUNHA, S. B. da. **Geomorfologia: uma atualização de bases e conceitos**. 2 ed. Rio de Janeiro: Bertrand do Brasil, 1995. 472p.

GUERRA, A. J. T.; CUNHA, S. B. da. **Geomorfologia e meio ambiente**. Rio de Janeiro: Bertrand do Brasil, 1996. 372p.

Bibliografia Complementar:

STRAHLER, Arthur N; STRAHLER, Alan H.. **Geografia física..** 3. ed. Barcelona: Omega, 1989. 550 p.

GUERRA, Antonio José Teixeira; VITTE, Antonio Carlos (Orgs). **Reflexões sobre a geografia física no Brasil**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004. 280 p.

GEOB054 - Geografia Política - (60 horas)

Ementa:

Geografia política e geopolítica. Concepções clássicas e contemporâneas de Estado, poder, nação, território. As esferas do poder, do Estado e da gestão do território. Geografia Política dos países industrializados e dos países não industrializados. Geopolítica das nações hegemônicas na história contemporânea. Geopolítica no Brasil. Geografia Política das nações e blocos continentais na atualidade.

Bibliografia Básica:

ANDRADE, M. C. de. **Geopolítica do Brasil**. São Paulo: Papyrus, 2001.

CASTRO, I. E. de. **Geografia e política: território, escalas de ação e instituições**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005.

COSTA, W. M. **Geografia política e geopolítica**. São Paulo: EDUSP/HICITEC, 1992.

COUTO E SILVA, G. **Geopolítica**. Rio de Janeiro: José Olímpio. 1966.

RAFFESTIN, C. **Por uma geografia do poder**. São Paulo: Ática. 1993.

Bibliografia Complementar:

ANDRADE, M. C. de. **A questão do território no Brasil**. São Paulo: Hucitec, 2004.

BOBBIO, N. **Dicionário de política**. 5. ed. Brasília: Editora da UnB, 1993.

CLAVAL, P. **Espaço e poder**. Rio de Janeiro: Zahar, 1979.

GEOB104 - Geografia Regional (60 horas)

Ementa:

Evolução do conceito de região. A região como entidade real e como método de análise. Abordagens contemporâneas no estudo regional. Região, regionalização e regionalismos. Região como processo. Região e totalidade social. A região na contemporaneidade.

Bibliografia Básica:

ANDRADE, M. C. de. **Espaço, polarização e desenvolvimento**. São Paulo: Atlas, 1987.

BENKO, G. **Economia, espaço e globalização: na aurora do século XXI**. 2.ed. São Paulo: Hucitec, 1999.

CORRÊA, R, L. **Região e organização espacial**. São Paulo: Ática, 1986.

CORRÊA, R, L. **Trajetória geográfica**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1997.

LENCIONE, Sandra. **Região e geografia**. São Paulo: Edusp, 2003.

Bibliografia Complementar:

GUELKE, L. Geografia regional. In: CHISTOFOLETTI, A. (Org.) et all. **Perspectivas da geografia**. São Paulo: Difel, 1982.

NASCIMENTO, A. L. do. **A evolução do conhecimento geográfico: da antiguidade à era da globalização**. Maceió: Edufal, 2003.

GEOB021 - Geografia Urbana - (80 horas)

Ementa:

A Geografia Urbana, evolução, conceitos e tendências. O significado da cidade e suas características. Origem e evolução das cidades. A construção do espaço urbano e a apropriação das cidades. Capitalismo, modernização e urbanização. Hierarquia e Rede Urbana: padrões clássicos e tendências atuais. Relação centro e periferia e novas dinâmicas de localização residencial. Segregação socioespacial e moradia. Novos padrões de urbanização e reflexos socioespaciais: segregação urbana, exclusão territorial, exclusão urbanística e a reprodução desigual do uso e ocupação do solo urbano. Usos e conflitos do espaço urbano na contemporaneidade.

Bibliografia Básica:

HARVEY, David. **A justiça social e a cidade**. São Paulo: Hucitec, 1980.

HARVEY, David. **A produção capitalista do espaço**. São Paulo: Annablume, 2005.

SANTOS, Milton; ELIAS, Denise. **Metamorfoses do espaço habitado: fundamentos teóricos e metodológicos da geografia**. São Paulo: Hucitec, 1988.

SANTOS, Milton. **Manual de geografia urbana**. 3. ed. São Paulo: EDUSP, 2008.

SPOSITO, Maria Encarnação Beltrão. **Capitalismo e Urbanização**. São Paulo: Contexto, 1988

Bibliografia Complementar:

SPOSITO, Eliseu Saverio. **Redes e cidades**. São Paulo: UNESP, 2008.

SILVEIRA, Rogério Leandro Lima da. **Cidade, corporação e periferia urbana: acumulação de capital e segregação espacial na (re)produção do espaço urbano**. Santa Cruz do Sul 2003.

GEOB014 – Geologia - (80 horas)

Ementa:

Estrutura da terra. Minerais formadores de Rocha. Rochas: ígneas - sedimentares – metamórficas. Intemperismo e solos. Ações geológicas: água – gelo – ventos – mar – organismo. Tectônica de placas e deriva continental. Orogênese e epirogênese. Dobras. Falhas . Vulcanismo e terremotos. Geologia do Brasil e de Alagoas. Mapas e geologia ambiental.

Bibliografia Básica:

- ASWATHARAYANA, U. **Geoenvironment: introduction**. A.A. Balkema Publishers, Rotterdam, 1995.
- BENNETT, M. R.; DOYLE, P. **Environmental geology: Geology and the Human Environment**. Wiley, 1997.
- BIDONE, F. R. A.; POVINELLI, J. **Conceitos básicos de resíduos sólidos**. EESC/USP, Projeto REENGE, São Carlos, 1999.
- BITAR, O. Y. (coord). **Curso de geologia aplicada ao meio ambiente**. ABGE/IPT- DIGEO, São Paulo, 1995.
- MARCIEL FILHO, C. L. **Introdução à geologia de engenharia**. Ed da Universidade Federal de Santa Catarina. 1994.

Bibliografia Complementar:

- ASWATHARAYANA, U. **Geoenvironment: introduction**. A.A. Balkema Publishers, Rotterdam, 1995.
- BENNETT, M. R.; DOYLE, P. **Environmental geology: Geology and the Human Environment**. Wiley, 1997.
- MARCIEL FILHO, C. L. **Introdução à geologia de engenharia**. Florianópolis: Ed da Universidade Federal de Santa Catarina. 1994.

GEOB109 - Geomorfologia - (60 horas)

Ementa:

Introdução à Geomorfologia. As teorias que norteiam os estudos geomorfológicos. Aplicabilidade desses estudos. O controle estrutural e tectônico em Geomorfologia. O controle litológico e o controle climático em Geomorfologia. Geomorfologia de vertentes. Geomorfologia fluvial e Geomorfologia litorânea. A ação antrópica nas formas de relevo. Geomorfologia e planejamento ambiental.

Bibliografia Básica:

- CHRISTOFOLETTI, A. **Geomorfologia**. São Paulo: Edgard Blucher, 1973.
- CUNHA, S. B. da.; GUERRA, A. J. T.. **Geomorfologia: exercícios, técnicas e aplicações..** Rio de Janeiro: Bertrand do Brasil, 1996. 345p.
- CUNHA, S. B.; GUERRA, A. J. T. (orgs.) **Geomorfologia e meio ambiente**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1996.
- GUERRA, A. J. T.; CUNHA, S. B. (orgs.) **Geomorfologia: uma atualização de bases e conceitos** Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1994.
- PENTEADO, M. M. **Fundamentos de geomorfologia**. 2. ed. Rio de Janeiro: IBGE, 1979.

Bibliografia Complementar:

- CIRUE, R. **Geomorfologia**. Madri: Alianza Editorial, 1987.
- BLOOM, A. L. **Superfície da Terra**. São Paulo: Edgard Blücher, 1970. Série Textos Básicos das Geociências.

GEOB044 - Geoprocessamento e Sistema Geográfico de Informação (80 horas)

Ementa:

Conceitos básicos. A natureza dos dados ambientais: escalas de medição. Arquitetura básica de sistemas geográficos de informação. Inventários ambientais: bases de dados e bancos de dados convencionais e capturas e conversões de dados. Análises por geoprocessamento: setoriais e gerais, retrospectivos e prospectivos. Análise e planejamento territorial ambiental.

Bibliografia Básica:

ARONOFF, S. **Geographic information systems: a management perspective**. 2.ed. Ottawa, Canadá, WDL, 1991.

BURROUGH, P.A. **Principles of geographical information systems for land resources assesment**. GB, Oxford University Press & Clarendon Press, 1990.

CÂMARA, G., ALMEIDA, C.M. de, MONTEIRO, A. M. (Org.). **Geoinformação em urbanismo: cidade real x cidade virtual**. São Paulo: Oficina de Textos, 2007. 368 p.

XAVIER-DA-SILVA, J. (1994). **Geomorfologia e geoprocessamento**. Geomorfologia, eds. Guerra, A.T. e Cunha, S.B. Rio de Janeiro: Bertrand, p. 393-415.

XAVIER-DA-SILVA, J. (2001) **Geoprocessamento para análise ambiental**. Rio de Janeiro: J. Xavier da Silva.

Bibliografia Complementar:

MEIRELLES, M.S.P., CÂMARA, G., ALMEIDA, C.M.. **Geomática: modelos e aplicações ambientais**. Brasília, DF: Embrapa; Informações Tecnológicas, 2007. 593 p

ROSA, R.; BRITO, J.L.S. **Introdução ao geoprocessamento**. Uberlândia:UFU, 1996.

GEOB107 – Hidrografia - (60 horas)

Ementa:

Análise da camada líquida superficial da Terra. Origem, transformações, distribuição geográfica do elemento líquido. Interações físicas, químicas, biológicas, antrópicas e seus reflexos locais e globais

Bibliografia Básica:

ESTEVES, F. A. **Fundamentos de limnologia**. Rio de Janeiro: Interciência, 1998.

MARIANO DA R., J. S. **Manual de manejo integrado de bacias hidrografica**. Santa Maria/RS: UFSM, 1991.

MIRANDA, L. B. de; CASTRO, B. M. **Princípios de oceanografia física de estuários**. São Paulo: Edusp, 2002.

GROSS, M. G. **Oceanography**: sixth edition. New York: Macmillan Publishing Company, 1990.

REBOUÇAS, A.; TUNDISI, J. G. **Águas doce no Brasil: capital ecológico, uso e conservação**. São Paulo: Escituras, 2000.

Bibliografia Complementar:

PHILIPPI, Jr; TUCCI, C. E. M.; HOGAN, D. J.; NAVEGANTES, R. **Interdisciplinaridade em ciências ambientais**. São Paulo: Signus, 2000.

MARIANO DA R., J. S. **Manual de manejo integrado de bacias hidrograficas**. Santa Maria/RS: UFSM, 1991.

STRASKRABA, M.; TUNDISI, J. G. **Diretrizes para o gerenciamento de lagos: gerenciamento da qualidade da água em represas**. Vol. 9, São Carlos: ILEC, 2000.

GEOB029 - Mapeamento Temático - (60 horas)

Ementa:

Definições e Conceito. Métodos diretos e indiretos de aquisição de dados geográficos. Métodos de representação temática. Representação digital dos dados geográficos. Modelos cartográficos. Uso de cores em cartografia. Interpretação e geração de mapas temáticos. Aplicação em projetos integrados. Prática de elaboração de mapas temáticos e de relatórios técnicos explicativos, com base em levantamentos de campo e imagens orbitais (sensores remotos). O registro cartográfico. A escala tempore-espacial. Propostas de mapeamento. A legenda e sua problemática.

Bibliografia Básica:

DUARTE, P. A. **Cartografia temática**. Florianópolis: UFSC, 1991.

MARTINELLI, M. **Curso de cartografia temática**. São Paulo: Contexto, 1991.

_____. **Mapas de geografia e cartografia temática**. 3 ed. São Paulo: Contexto, 2006. 112p.

ARGENTO, M. S. F. Mapeamento geomorfológico. Cap. 9, 365-390p. In: GUERRA, A. J. T.; CUNHA, S. B. (orgs.) **Geomorfologia: uma atualização de bases e conceitos** Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1994.

ARGENTO, M. S. F.; CRUZ, C. B. M. Mapeamento geomorfológico. Cap. 9, 256-282p. In: CUNHA, S. B. da.; GUERRA, A. J. T.. **Geomorfologia: exercícios, técnicas e aplicações**.. Rio de Janeiro: Bertrand do Brasil, 1996. 345p.

Bibliografia Complementar:

BLACK, J. **Mapas e história: construindo imagens do passado**. Bauru, SP: Edusp, 2005

TOBLER, W. R. **Automation in preparation of thematic maps**. The Cartographic Journal, (2): 32 - 39, 1965.

GEOB110 - Metodologia da Pesquisa em Geografia - (60 horas)

Ementa:

Introdução à metodologia científica em Geografia. Métodos, metodologias e técnicas: uma discussão conceitual. Espaço e método. Geografia e método. A construção do saber em Geografia. A pesquisa e o projeto de pesquisa em Geografia. Etapas da elaboração de um projeto de pesquisa: o levantamento do tema em bibliotecas e arquivos, tipos de fontes.

Bibliografia Básica:

BARROS, A. J. P. de; LEHFELD, N. A. de S. **Projeto de pesquisa: proposta metodológica**. 9 ed. Petrópolis: Vozes, 1999. 102p.

BARROS, A. J. P. de; LEHFELD, N. A. de S. **Fundamentos de metodologia: um guia para iniciação científica**. São Paulo: McGraw-Hill, 1986, 132p.

DEMO, P. **Introdução à metodologia da ciência**. 2 ed. São Paulo: Atlas, 1987, 118p.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. de A. **Fundamentos de metodologia da pesquisa**. 3 ed. São Paulo: Atlas, 1991, 270p.

LEHFELD, N. **Metodologia e conhecimento científico: horizontes virtuais**. Petrópolis: Editora Vozes: 2007. 119p.

Bibliografia Complementar:

COSTA, A. R. F.; BERTOLDO, E.; PIZZI, L. C. V.; BARRIOS, S. **Orientações metodológicas para produção de trabalhos acadêmicos**. 8 ed. Maceió: EDUFAL, 2010. 113p.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. de A. **Metodologia do trabalho científico: procedimentos básicos, pesquisa bibliográfica, projeto e relatório, publicações e trabalhos científicos**. São Paulo: Atlas, 1985. 198p.

GEOB101 - Noções de Geofísica e Astronomia da Biosfera (60 horas)

Ementa:

Origem e evolução do Universo. Corpos celestes. Relatividade dinâmica universal. Bases geográficas e astronômicas da biosfera. Sistema Sol-Terra-Lua. Forma, dimensões e movimentos da Terra. Fluxos e fontes de energia da Terra. Dinâmica das marés. Zonas morfoclimáticas e bioclimáticas da Terra. Aquecimento e resfriamento global. Fusos horários. Orientação e localização geográfica. Calendário.

Bibliografia Básica:

AYOADE, J. O. **Introdução à climatologia para os trópicos**. 12 ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007. 332p.

GUERRA, A. J. T.; CUNHA, S. B. da. **Geomorfologia: uma atualização de bases e conceitos**. 2 ed. Rio de Janeiro: Bertrand do Brasil, 1995. 472p.

OZIMA, M. **Geo-história: a evolução global da Terra**. Brasília: Ed. da Universidade de Brasília, 1991. 116p.

STRAHLER, A. N. **Geografia Física**. Barcelona: Edições Omega, S. A. – Casa Nova. Universidade de Columbia. 1974.

TEXEIRA, W.; TOLEDO, M. C. M. de; FAIRCHILD, T. R.; TAIOLI, F.. **Decifrando a Terra**. 2 ed. São Paulo: Oficina de Textos, 2000. 558p.

Bibliografia Complementar:

SCHMIEGELOW, J.M.M. **O planeta azul: uma introdução às ciências marinhas**. Rio de Janeiro: Interciência, 2004.

RÜEGG, N. R. **Investigando à Terra**. v. 1 e 2. São Paulo: Ed. McGraw-Hill do Brasil, LTDA. 1973-1975, 435p.e 240p.

GEOB032 - Organização do Espaço Mundial - (60 horas)

Ementa:

Organização do espaço brasileiro. A população brasileira: povoamento, crescimento, estrutura, distribuição e mobilidade espacial. O espaço econômico brasileiro: condições e características da infra-estrutura econômica, organização, funcionamento e problemas: relações de produção e mercado. Crescimento econômico e desenvolvimento. Brasil urbano. Problemas ambientais brasileiros.

Bibliografia Básica:

ANDRADE, Manuel Correia de. **Geografia econômica do Nordeste: o espaço e a economia nordestina**. 4a ed. São Paulo: Atlas, 1987. 174p. ISBN 8522402655 : (Broch.)

AB'SABER, Aziz Nacib. **Os domínios de natureza no Brasil: potencialidades paisagísticas**. Cotia: Ateliê, 2003. 159 p. : ISBN 9788574803555 : (Broch.)

CHRISTOFOLETTI, Antonio. **Geografia e meio ambiente no Brasil**. 2. ed. São Paulo: HUCITEC, 1998. 397p. (Geografia ;28) ISBN 8527103052 : (Broch.)

GUERRA, Antonio José Teixeira; VITTE, Antonio Carlos (Orgs). **Reflexões sobre a geografia física no Brasil**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004. 280 p ISBN 852861049 : (Broch.)

ROSS, Jurandyr L. Sanches ((org.)). **Geografia do Brasil**. São Paulo: EDUSP, c1996. 549 p. : ISBN 9788531402425 : (Broch.)

Bibliografia Complementar:

FAISSOL, Speridião. **Urbanização e regionalização: relações com o desenvolvimento econômico**. Rio de Janeiro: IBGE, 1975. 247 p. ISBN (Broch.)

MORAES, Antonio Carlos Robert. **Contribuições para a gestão da zona costeira do Brasil**: elementos para uma geografia do litoral brasileiro. São Paulo: Annablume, c2007. 232 p. -ISBN 9788574196770 : (Broch.)

GEOB040 - Planejamento Urbano-Regional - (60 horas)

Ementa:

Planejamento urbano-regional: elementos conceituais, metodológicos e técnicos. Constituições de planos, programas e projetos. Experiências internacionais de planejamento e suas teorias de desenvolvimento urbano-regional. As estratégias de desenvolvimento urbano-regional. Experiências brasileiras de planejamento urbano-regional.

Bibliografia Básica:

ALBUQUERQUE, R. C.; CAVALCANTE, C. V. **Desenvolvimento regional no Brasil**. Brasília: IPEA, 1985.

HILHOST, J. G. **Planejamento regional**: enfoque sobre sistemas. 3.ed. São Paulo: Atlas 1988.

FAISSOL, S. Planejamento e Geografia: exemplos da experiência brasileira; In: **FIBGE** (RBG), Rio de Janeiro, ano 50, N. Especial, 1988.

MOTA, S. **Planejamento urbano e preservação ambiental**. Fortaleza: UFC, 1981.

MACHADO, P. A. L. **Direito ambiental brasileiro** 4.ed. São Paulo: Malheiros Editores, 1992.

DREW, D. **Processos Interativos**: homem meio ambiente. São Paulo: DIFEL, 1986.

Bibliografia Complementar:

CINTRA, A. O.; HODDAD, P. **Dilemas do planejamento urbano e regional no Brasil**. Rio de Janeiro: ZAHAR, 1978.

COHN, A. **Crime regional e planejamento**. São Paulo: Nacional, 1976.

GEOB007 - Quantificação em Geografia - (80 horas)

Ementa:

Noções básicas de estatística e probabilidade e suas aplicações na ciência geográfica.

Bibliografia Básica:

BONINI, E. E. **Teoria e exercícios de estatística**. São Paulo: Loyola . 1972.

COLE, J. P. **Geografia quantitativa**. Rio de Janeiro. IBGE, 1972.

GERALDI, L. H. de O.; SILVA, B. N. **Quantificação em geografia**. São Paulo: DIFEL, 1981.

MARTINS, G. de A.; DOMAIREG, D. **Princípios de estatística**. São Paulo: Atlas, 1990.

SOUZA, O. R. de. **Estatística**. São Paulo: Atlas. 1990.

Bibliografia Complementar:

BUSSAB, W. O. ; MORETTIN, P. A. **Estatística básica**. São Paulo: Atual. 1987.

COSTA NETO, P. L. de O. **Estatística**. São Paulo: Edgard Blucher, 1988.

GEOB0105 - Recursos Naturais e Meio Ambiente - (60 horas)

Ementa:

Analisar a questão ambiental, vista como um dos grandes desafios da atualidade, enfatizando sua vinculação intrínseca com a Geografia. Avaliar a exploração dos recursos naturais, considerando a crescente necessidade de consumo da população mundial e o compromisso de se produzir um desenvolvimento sustentável.

Bibliografia Básica:

ODUM, E. P. **Ecologia**. Rio de Janeiro: Editora Guanabara, 1988.

RICLEFS, R. E. **A Ecologia da natureza**. Rio de Janeiro: Ed. Guanabara Koogan, 3ª edição, 2003.

VIDAL, E.; KAGEYAMA, p.; EVANGELISTA. R. **Legislação Ambiental Aplicada**. Piracicaba/SP: Univers. SP, 2008.

TRICART, J. **Biotipos**: Importância e caracterização dos recursos naturais. In Boletim de Geografia Terética, Rio Claro N.14, 1984.

TUAN, YI-FU. **Topofilia: um estudo da percepção, atitudes e valores do meio ambiente**. São Paulo: Difel, 1980.

Bibliografia Complementar:

AB`SABER, A. N. O caráter diferencial das diretrizes para o uso, preservação da natureza regional do Brasil. Geografia e Planejamento. São Paulo, 1977.

TRICART, J. **Biotipos**: Importância e caracterização dos recursos naturais. In Boletim de Geografia Terética, Rio Claro N.14, 1984.

TUAN, YI-FU. **Topofilia: um estudo da percepção, atitudes e valores do meio ambiente**. São Paulo: Difel, 1980.

GEOB018 - Sensoriamento Remoto - (80 horas)

Ementa:

Conceito. Princípios físicos do sensoriamento remoto e o espectro eletromagnético. Características espectrais dos materiais. Introdução à interpretação de imagens orbitais. Os sistemas sensores orbitais. Caracterização das imagens multiespectrais e imagens de radar. Interpretação visual de imagens. Noções de processamento digital de imagem.

Bibliografia Básica:

GARCIA, G. J. **Sensoriamento remoto**: princípios e interpretação de imagens. São Paulo: Nobel, 1982.

MOREIRA, M. A. **Fundamentos de Sensoriamento Remoto e Metodologias de Aplicação**. 3 ed. Viçosa: Ed. UFV 2005. 320p.

NOVO, E. M. L. de M. **Sensoriamento remoto**: princípios e aplicações. 2.ed. São Paulo: Edgard Blucher Ltda, 1992.

ROSA, R. **Introdução ao sensoriamento remoto**. 2.ed. rev. Uberlândia: UFU, 1992.

STEFFEN, C. A.; et al. **Sensoriamento remoto**: princípios físicos, sensores e produtos, sistema Landsat. Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico. São Paulo: INPE, 1981.

Bibliografia Complementar:

JENSEN, J. R. **Introductory Digital Image Processing: A Remote Sensing Perspective**. Prentice-Hall, Englewood Cliffs, New Jersey, 1986.

MENEZES, P. R.; NETTO, J. S. M. **Sensoriamento Remoto**: Reflectância dos Alvos Naturais. Brasília, DF, 2002. 262p.

GEOB111 - Sociologia Ambiental - (60 horas)

Ementa:

Discussão das condições históricas e das grandes correntes do pensamento social que tornaram possível o surgimento da Sociologia como ciência; contexto histórico do surgimento da Sociologia; Émile Durkheim e a formalização sociológica; Max Weber e a Sociologia Compreensiva; Karl Marx e a crítica à sociedade capitalista. Debate das polêmicas que constituem o campo de reflexão desta disciplina (objeto e método); visão geral e crítica das grandes correntes sociológicas e de seus respectivos conceitos.

Bibliografia Básica:

DEMO, P. **Introdução à sociologia**: complexidade, interdisciplinaridade e desigualdade social. São Paulo: Atlas, 2002.

HANNIGAN, J. Sociologia ambiental. (Annahid Burnett, tradução). Petrópolis, RJ: Vozes, 2009. 270p.

HAGUETTE, T. M. F. **Metodologias qualitativas na sociologia**. Petrópolis: Vozes, 1990.

MILL, J.S. **A lógica das ciências sociais**. São Paulo: Iluminuras, 2001.

SANTOS, M. **Pensando o espaço do homem**. 5.ed. São Paulo, 2004.

Bibliografia Complementar:

CASTRO, I. E. de. **O Mito da necessidade**: discurso e prática do regionalismo nordestino. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1992.

ELIAS, N. **A sociedade dos indivíduos**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1994.

GEOB103 - Teoria e Método em Geografia - (60 horas)

Ementa:

As bases epistemológicas, os métodos e os conceitos desenvolvidos e apropriados pela Ciência Geográfica: espaço, região, lugar, paisagem, território, redes e meio técnico-científico-informacional, associando-os a produção do espaço geográfico. As principais transformações paradigmáticas e conceituais da Geografia no mundo contemporâneo.

Bibliografia Básica:

GRANGER, G. G. **A ciência e as ciências**. São Paulo: Unesp, 1994.

HARVEY, David. **Condição pós-moderna**. São Paulo: Loyola. 1992.

MORAES, A C. R. de; COSTA, W. da. **Geografia crítica**: a valorização do espaço. São Paulo: Hucitec, 1987.

MOREIRA, R. **O que é geografia**. 11.ed. São Paulo: Brasiliense, 1991. Coleção Primeiro Passos, nº 48

SANTOS, M. **Espaço e método**. 4.ed. São Paulo: Nobel, 1997.

Bibliografia Complementar:

GOMES, H. **A produção do espaço geográfico no capitalismo**. 2. ed., São Paulo: Contexto, 1991.

GRANGER, G. G. **A ciência e as ciências**. São Paulo: Unesp, 1994.

GEOB106 - Topografia - (80 horas)

Ementa:

Conceitos fundamentais. Divisão da Topografia. Métodos de levantamento planimétrico, altimétrico, expedito e regular. Poligonais abertas e fechadas. Planilha e cálculos analíticos. Nivelamento geométrico, trigonométrico e taqueométrico. Desenho topográfico. Perfis topográficos e seções transversais

Bibliografia Básica:

- ESPARTEL, L. **Curso de topografia**. Porto Alegre: GLOBO, 1987.
- PINTO, L. E. K. **Curso de topografia**. Salvador: UFBA, 1988.
- COMASTRI, J. A.; GRIPP JUNIOR, J. **Topografia aplicada**. Viçosa/MG: UFV. 1990 (Divisão de Demarcação).
- LOCH, C. **Topografia contemporânea**. Florianópolis: UFPR, 1995.
- BRASIL. ABNT. NBR 13.139. **Levantamento Topográfico**. Rio de Janeiro, 1994.

Bibliografia Complementar:

- GARCIA, G. **Topografia e aplicadas às ciências agrárias**. São Paulo: Nobel, 1984.
- OLIVEIRA, C. de. **Curso de cartografia moderna**. 2 ed. Rio de Janeiro: IBGE, 1993, 152p.

7.2 Disciplinas de conteúdos acadêmico- científico e cultural

GEOB002 - Ética e Exercício Profissional do Geógrafo - (60 horas)

Ementa:

Postura, comportamento, ética profissional, carreira ética. As mudanças sociais comportamentais, o profissional e a carreira do bacharel em Geografia.

Bibliografia Básica:

- IANNI, O. **A sociedade global**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1992.
- NOVAES, A (org.). **Ética**. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.
- RIBEIRO, D. **O povo brasileiro: evolução e o sentido do Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.
- SINGER, P. **Ética prática**. São Paulo: Martins Fontes, 1998.
- SINGER, P. **Vida ética**. Rio de Janeiro: Ediouro. 2002.

Bibliografia Complementar:

- SOUZA, H J de. **Ética e cidadania**. São Paulo: Moderna, 1994.
- VÁZQUEZ, A. S. **Ética**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1975.

GEOB001 - Organização do Trabalho Acadêmico (60 horas)

Ementa:

As ciências e o conhecimento científico: sua natureza e o modo de construção nas Ciências Humanas e Sociais. Diferentes formas de conhecimento da realidade. A construção do conhecimento científico e a pesquisa em educação. Aspectos técnicos do trabalho científico. Diretrizes para a leitura, análise e interpretação de textos.

Bibliografia Básica:

- ALVES, M, A. J.; GWANDSZNAJDER, F. **O método nas ciências naturais e sociais: pesquisa quantitativa e qualitativa**. São Paulo: Pioneira, 1998.
- BRANDÃO, Z. (org.) **A crise dos paradigmas e educação**. São Paulo: Cortez, 1994
- CARVALHO, M. C. M. de (Org.) **Construindo o saber: metodologia científica - fundamentos e técnicas**. Campinas/SP: Papyrus, 1994.
- CHIZZOTTI, A. **Pesquisa em ciências humanas e sociais**. São Paulo: Cortez, 1995.

CRUZ, A. da C.; MENDES, M. T. R. **Trabalhos acadêmicos, dissertações e teses: estrutura e apresentação**. 2.ed. Niterói/RJ: Intertexto, 2004.

Bibliografia Complementar:

DEMO, P. **Introdução à metodologia da ciência**. São Paulo: Atlas, 1987.

DEMO, P. **Educar pela pesquisa**. São Paulo: Autores Associados, 2000.

GEOB117 - Seminários Integradores 1 - (60 horas)

Ementa:

Elemento integrador das disciplinas cursadas durante os semestres anteriores. Estabelecimento de relações entre os conteúdos teóricos e atividades práticas. Desenvolvimento de competências e estratégias na pesquisa, no ensino e na extensão.

Bibliografia Básica e Complementar:

A bibliografia adotada no processo de construção dos referidos seminários de acordo com as disciplinas cursadas nos períodos anteriores.

GEOB118 - Seminários Integradores 2 - (60 horas)

Ementa:

Elemento integrador das disciplinas cursadas durante os semestres anteriores. Estabelecimento de relações entre os conteúdos teóricos e atividades práticas. Desenvolvimento de competências e estratégias na pesquisa, no ensino e na extensão.

Bibliografia Básica e Complementar:

A bibliografia adotada no processo de construção dos referidos seminários de acordo com as disciplinas cursadas nos períodos anteriores.

7.3 Disciplinas de estágios supervisionados

GEOB119 - Estágio Supervisionado 1 (180 horas)

Ementa:

Observação, desenvolvimento e execução de atividades relativas ao contexto profissional do Bacharel em Geografia. Vivência da prática profissional de Geografia. Elaboração de relatório com a apresentação das atividades desenvolvidas durante o estágio.

GEOB120 - Estágio Supervisionado 2 (180 horas)

Ementa:

Observação, desenvolvimento e execução de atividades relativas ao contexto profissional do Bacharel em Geografia. Vivência da prática profissional de Geografia. Elaboração de relatório com a apresentação das atividades desenvolvidas durante o estágio.

7.4 Disciplinas eletivas

GEOB050 - Aerofotogrametria e Fotointerpretação - (40 horas)

Ementa:

Definição e classificação da Fotogrametria. Princípios básicos de Fotogrametria. Câmaras aéreas. Fotografias aéreas. Visão estereoscópica. Princípios de fotointerpretação topográfica. Princípios básicos de fotointerpretação. Níveis de fotointerpretação. Elementos de reconhecimento em fotointerpretação. Métodos e técnicas de fotointerpretação aplicadas ao meio ambiente. Elaboração de cartas e mapas temáticos através de fotointerpretação.

Bibliografia Básica:

ANDERSOS, P. S. **Fundamentos para fotointerpretação**. Rio de Janeiro: SBC, 1982.

LOCH, C. & LIAPOLLI, E. M. **Elementos básicos de togorametria e sua utilização prática**. Florianópolis: UFSC, 1994.

LOPES, V. M. L. **Manual de fotogrametria**. Madrid: [S.ed.], 1971.

M. ROAN, J. I. **Princípios de fotogrametria**. Colômbia: CIAF, 1976.

ROUTIN, D. D. **Introducción a la fotogrametria**. Colômbia: CIAF, 1978.

Bibliografia Complementar:

FONSECA, R. S. **Elementos de desenho topográfico**. [S.l.]: McGraw-Hill, [S.d.].

RICCI, M.; PETRI S. **Princípios de aerofotogrametria e interpretação geológica**. São Paulo: Nacional, 1965.

GEOB073 - Ambientes Costeiros (40 horas)

Ementa:

Trabalhar áreas da superfície terrestre com características físicas, químicas e biológicas que a distinguem das áreas adjacentes em interface com os sistemas deposicionais, eólico, aluviais/fluviais, deltáico, dominados pelas marés, dominados pelas ondas, marinho raso e marinho profundo.

Bibliografia Básica:

HOEFEL, F.G. **Morfodinâmica de praias arenosas oceânica: uma revisão bibliográfica**. Itajaí: Univali. 1998.

LIMA, R. C. de A. **Estudo sedimentológico e geoambiental no sistema lagunar Mundaú – Alagoas**. Dissertação de mestrado em geociências-sedimentologia, UFPE, 1998.

LIMA, R.C. de A. **Estudo da linha de costa a médio e curto prazo associada ao grau de desenvolvimento urbano e aos aspectos geoambientais na planície costeira de Maceió – Alagoas**. Tese de Doutorado, UFPE, 2004.

READING, h.G.; COLLINSON, J.D. Clastic Coastic Coasts. In : Reading, H.G.,ed., **Sedimentary environments: Processes, Facies and Stratigraphy**, 3.ed., Oxford: Blackwell, 1996. p.154-231.

TOMAZELLI, L.J. **Ambientes de sedimentação**. Notas de aula Instituto de Geociências. UFRGS, 1999.

Bibliografia Complementar:

DAVIS Jr., R.A.. Coastal Sedimentary Environments. **Springer-Verlag- New York, Heidelberg, Berlin**, 1978.

AHLBRANDT, T.S. & Fryberger, S.G. Introduction to Eolian Deposits. In: Scholle. P. A. & Spearing, D. **Sandstone Depositional Environments**. AAPG Memoir 31, 1982. p.11-47.

GEOB047 - Antropologia - (60 horas)

Ementa:

Antropologia como campo de estudo. História do pensamento antropológico: teorias métodos e práticas. A Antropologia no Brasil. Tendências e estudos atuais.

Bibliografia Básica:

TITIEV, M. **Introdução à antropologia cultural**. Portugal: Calouste Gulbenkian, 1997.

MARCIER, P. **História da antropologia**. Portugal: Teorema, 1997.

GONÇALVES, A. C. **Questões de antropologia social e cultural**. Portugal: Afrontamento, 1997.

GELLNER, E. **Antropologia e política: revoluções**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1997.

COPANS, J. et al. **Antropologia: ciência das sociedades primitivas?** [S. l.]: Edições 70, 1997.

Bibliografia Complementar:

GEERTZ, C. **Saber local: novos ensaios em antropologia Interpretativa**. Petrópolis/RJ: Vozes, 7.ed., 2004.

RIBEIRO, D. **O povo brasileiro: evolução e o sentido do Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

GEOB074 - Avaliação de Impactos Ambientais - (40 horas)

Ementa:

Introdução. Conceitos e pressupostos sobre meio ambiente, poluição, degradação, impacto ambiental, diagnóstico, prognóstico, mitigação e compensação. Estudos de impactos ambientais, tipos, ritos e formatação. Impactos ambientais: sinergia, qualificação, quantificação e valoração. Competência ambiental e supletividade, licenciamento e licença ambiental. Legislação específica: Código Florestal Brasileiro, Política Nacional de Meio Ambiente, Crimes Ambientais, principais resoluções do CONAMA. Estudo de Casos.

Bibliografia Básica:

Banco do Nordeste do Brasil. **Manual de impactos ambientais: orientações básicas sobre aspectos ambientais de atividades produtivas**. DIAS, M. do C. O (Coord). Fortaleza: Banco do Nordeste. 1999.

BRAGA, B. et. al. **Introdução à engenharia ambiental**. São Paulo: Prentice Hall. 2002.

GUERRA, A. J. T. e CUNHA, S. B. (Orgs). **Impactos ambientais urbanos no Brasil**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2001.

IAP. **Manual de avaliação de impacto ambiental**. (MAIA) Convênio de Cooperação Técnica Brasil- Alemanha (Instituto Ambiental do Paraná - GTZ).

CUNHA, S. B.; GUERRA, A. J. T. (orgs.) **Geomorfologia e meio ambiente**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1996.

Bibliografia Complementar:

CUNHA, S. B. da.; GUERRA, A. J. T.. **Geomorfologia: exercícios, técnicas e aplicações**.. Rio de Janeiro: Bertrand do Brasil, 1996. 345p.

GUERRA, A. J. T.; CUNHA, S. B. (orgs.) **Geomorfologia: uma atualização de bases e conceitos** Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1994.

GEOB045 - Espanhol Técnico - (60 horas)

Ementa:

Estudo de textos variados. Estratégias de leitura: identificação da idéia geral do tópico frasal, das idéias centrais, das funções comunicativas; transferência de informações; Estratégias de compreensão da língua escrita. Interpretação de textos.

Bibliografia Básica:

ALADRÉN, M. del C. **Español actual**. Porto Alegre: Sagra Luzzatto Editores, 1996.

CURI, J. **Curso de espanhol para brasileiros**. Porto Alegre: Sagra-Luzzatto Editores, 1995.

DICIONÁRIO EDIT. **Dicionário de espanhol-português**. Lisboa: Porto, 1996.

MILANI, E. M. **Gramática de espanhol para brasileiros**. São Paulo: Saraiva, 1999.

SOLÉ, J. M. **Curso de espanhol para brasileiros**. Porto Alegre: Age, 1996.

Bibliografia Complementar:

HERMOSO, A. G. et al. **Gramática de español para lengua extranjera**. Madrid: Edelsa, 1995

CITO, J. F. **Actos de habla em la lengua española**. Madrid: Edelsa, 1995

GEOB075 - Filosofia (40 horas)

Ementa:

A origem e a natureza da filosofia. A questão do conhecimento e da ciência. A questão do agir. A questão do ser. As correntes filosóficas contemporâneas.

Bibliografia Básica:

ABRANTES, P. **Imagens da natureza, imagens de ciência**. São Paulo: Papyrus, 1998. CHAÚÍ, M. **Convite à filosofia**. 3.ed. São Paulo: Ática, 1995.

SPÓSITO, Eliseu Savério. **Geografia e filosofia: contribuição para o ensino do pensamento geográfico**. São Paulo: UNESP, c2003. 218 p.

APPOLINÁRIO, Fábio. **Metodologia da ciência: filosofia e prática da pesquisa**. São Paulo: Thomson, 2006. 209 p.

ROHDE, Geraldo Mario. **Epistemologia ambiental: uma abordagem filosófico-científica sobre a efetuação humana alopoiética da Terra e de seus arredores planetários**. 2. ed., rev. e ampl. Porto Alegre, RS: EDIPUCRS, 2005. 407 p (Coleção Filosofia ;37)

Bibliografia Complementar:

COLLINGWOOD, R. G. **Ciência e filosofia**. Lisboa: Presença, 1976.

CHAÚÍ, M. at alli. **Primeira filosofia**. 6.ed. São Paulo: Brasiliense, 1986

GEOB082 - Geografia da Indústria - (60 horas)

Ementa:

Evolução do capitalismo. Desenvolvimento do capitalismo e seu reflexo na organização do espaço industrial. Industrialização no centro e na periferia do sistema capitalista. Ciclos de expansão e crise do capitalismo, difusão tecnológica. Teorias da localização das atividades industriais. Taylorismo, fordismo e toyotismo e reflexo na sociedade e no espaço. Transformações na divisão internacional do trabalho.

Bibliografia Básica:

BRAVERMAN, Harry. **Trabalho e Capital Monopolista**: a degradação do trabalho no século XX. Rio de Janeiro: Ed. Guanabara, 1987.

CANO, W. **Desequilíbrios regionais e concentração industrial no Brasil**: 1930 – 1970; 1970-1995. São Paulo: I.E./UNICAMP, 1998.

CORIAT, B. **Pensar ao Averso**. O Modelo Japonês de Trabalho e Organização. Rio de Janeiro: Renavan/UFRJ, 1994.

GUIMARÃES, A. P. **As classes perigosas**. Rio de Janeiro: Graal, 1981.

SANTOS, Milton. **Por uma outra globalização**: do Pensamento Único à Consciência Universal. Rio de Janeiro: Record, 2000.

Bibliografia Complementar:

POMAR, Wladimir. **A Revolução Chinesa**. São Paulo: Ed. UNESP, 2003.

RANGEL, I. **Obras reunidas**. Rio de Janeiro: Contraponto, 2005.

GEOB076 – Geografia da Saúde – (40 horas)

Ementa:

Fundamentos teóricos: espaço e saúde. Abordagem geográfica das condições de saúde e doença da população. A influência de fatores geográficos nos movimentos migratórios das epidemiologias de doenças infecciosas e parasitárias. Doenças emergentes e re-emergentes. Métodos e técnicas empregados nos estudos de Geografia médica/da saúde. Estudos de caso.

Bibliografia Básica:

LACAZ, C. S.; BARRUZZ, R. G. SIQUEIRA JR. W. **Introdução à geografia médica no Brasil**. São Paulo: Bertrand Brasil, 1975.

RIBEIRO, H. (Org). **Olhares geográficos**: Meio ambiente e saúde. São Paulo: 2005

UIVARI, S. C. **Meio ambiente e epidemias**. São Paulo: Senac. 2004. (Série Meio Ambiente).

OLHARES geográficos: meio ambiente e saúde. São Paulo: SENAC São Paulo, 2005. 222 p.

JUCÁ, Mario. **Metodologia da pesquisa em saúde**. Maceió: EDUFAL, 2006. 118 p.

Bibliografia Complementar:

PEREIRA, Júlio Cesar R.. **Análise de dados qualitativos**: estratégias metodológicas para as Ex:8 ciências da saúde, humanas e sociais. 3. ed. São Paulo: EDUSP: FAPESP, 2001. 156 p.

CASTRO, J. de. *Geografia da fome*. 9. ed. São Paulo: URUPÊS, 1965. 332 p.

GEOB070 - Georreferenciamento - (40 horas)

Ementa:

Conceitos. Padrões de precisão e legislação e normas. Identificação e reconhecimento de limites. Materialização dos vértices. Levantamento de processamento . Apresentação dos resultados.

Bibliografia Básica:

BRASIL. Presidência da República. **Lei 10267/2001**. MDA-INCRA. **Normas técnicas para georreferenciamento de imóveis rurais . Versão 3.16**. Brasília:2003. 47p

PESSOA, Luciano M. C. e outros. **Normas técnicas para levantamentos topográficos**. Brasília: INCRA, 2001 71 p

SPARTEL, Lelis. **Curso de topografia**. Porto Alegre: Editora Globo. 1965. 655p.

BURROUGH, P.A. **Principles of geographical information systems for land resources assesement**. GB, Oxford University Press & Clarendon Press, 1990.

CÂMARA, G., ALMEIDA, C.M. de, MONTEIRO, A. M. (Org.). **Geoinformação em urbanismo: cidade real x cidade virtual** . São Paulo: Oficina de Textos, 2007. 368 p.

Bibliografia Complementar:

MEIRELLES, M.S.P., CÂMARA, G., ALMEIDA, C.M.. **Geomática: modelos e aplicações ambientais** . Brasília, DF : Embrapa; Informações Tecnológicas, 2007. 593 p

ROSA, R.; BRITO, J.L.S. **Introdução ao geoprocessamento**. Uberlândia:UFU, 1996.

GEOB081 - Hidrologia - (40 horas)

Ementa:

Ciclo hidrológico: Principais componentes e descrição. Bacia hidrográfica. O meio ambiente e os recursos hídricos. Gestão dos recursos hídricos.

Bibliografia Básica:

PINTO, N. de S.; HOLTZ, A. C. T.; MARTINS, J. A.; GOMIDE, F. L. S. **Hidrologia básica**. São Paulo: Edgard Blücher, 1976.

PHILIPPI, Jr; TUCCI, C. E. M.; HOGAN, D. J.; NAVEGANTES, R. **Interdisciplinaridade em ciências ambientais**. São Paulo: Signus, 2000.

RIGUETTO, A. M. **Hidrologia e recursos hídricos**. São Carlos/SP: EESC-EDUSP, 1998.

SETTI, A.A.; LIMA, J.E.F.W.; CHAVES, A.G.M.; PEREIRA, I.C. **Introdução ao gerenciamento de recursos hídricos**. Brasília: ANEEL - ANA, 2001.

TUCCI, C. E. M. (org.) **Hidrologia: ciência e aplicação**. Coleção ABRH de Recursos Hídricos; vol. 4. Porto Alegre: Editora da Universidade, 1993.

Bibliografia Complementar:

VILLELA S. M. e MATTOS A. **Hidrologia aplicada**. São Paulo: McGraw-Hill. 1975.

GARCEZ, L. N. **Hidrologia**. São Paulo: Edgard Blucher 1967.

GEOB083 - História Geral e Formação Econômica do Brasil - (40 horas)

Ementa:

Estudo de elementos teóricos, historiográficos e temáticos concernentes à história geral e formação econômica do Brasil.

Bibliografia Básica:

BENJAMIN JUNIOR A. **Literatura-historia e política**. São Paulo: Ática, 1996.

COUTO, J. **A Construção do Brasil**. Portugal: Cosmos, 1997.

GUEDES, M. J. **O descobrimento do Brasil**. Portugal: Vega, 1997.

MORAES, A.C. R. **Meio ambiente e ciências humanas**. São Paulo: HUCITEC, 1994.

SODRE, N. W. **História do Brasil**: Panorama do Segundo Império. Rio de Janeiro: Graphia, 1998.

Bibliografia Complementar:

FURTADO, C. **Formação econômica do Brasil**. São Paulo: Nacional, 1968.

LINHARES, M. Y. **Historia geral do Brasil**. Rio de Janeiro: Campus, 1990.

GEOB084 - Informática Aplicada à Geografia (40 horas)

Ementa:

Processadores de textos, bancos de dados e planilha eletrônica. Processamento gráfico. Sistemas de informação. Uso de Sistemas Geográfico de Informação no ensino.

Bibliografia Básica:

LANCHARRO, E. A. , LOPEZ, M. G. e FERNANDEZ, S. P. **Informática básica**. [S.l.]: Makron Books, 1991.

MEYER, M., BABER, R. e PFAFFENBERGER, B. **Nosso futuro e o computador**. Porto Alegre: Bookman. 1999.

MEYER, M. et al. **Nosso futuro e o computador**. 3.ed. Porto Alegre: Bookman, 2000

NORTON, P. **Introdução à informática**. [S.l.]: Makron Books, 1997.

PIRES, H. F. P. As metamorfoses tecnológicas do capitalismo no período atual. In: **Terra Livre- AGB**, São Paulo, Nº 9, 1992, p. 57- 90.

Bibliografia Complementar:

MONTEIRO, M. A. **Introdução à organização de computadores**. LTC. 1992.

LEVY, P. **Cibercultura**. São Paulo: 34, 1997.

GEOB085 - Informática Básica - (40 horas)

Ementa:

Arquitetura e organização de computadores. Sistemas operacionais. Arquivos e banco de dados. Linguagens de programação. Comunicação de dados.

Bibliografia Básica:

NORTON, P. **Introdução à informática**. Makron Books. 1997.

MONTEIRO, M. A. **Introdução à organização de computadores**. LTC. 1992.

MEYER, M., BABER, R. e PFAFFENBERGER, B. **Nosso futuro e o computador**. Bookman. 1999.

LANCHARRO, E. A. , LOPEZ, M. G. e FERNANDEZ, S. P. **Informática básica**. Makron Books. 1991.

IDOETA, I. V. e CAPUANO, F. G. **Elementos de eletrônica digital**. [S.l.]: Érica, [S.d.].

Bibliografia Complementar:

NORTON, P. **Introdução à informática**. [S.l.]: Makron Books, 1997.

TANENBAUM, A. S. **Organização estruturada de computadores**. 4.ed. [S.l.] LTC, [S.d.].

GEOB057 - Inglês Técnico - (60 horas)

Ementa:

Estudo de textos variados. Estratégias de leitura: identificação da idéia geral do tópico frasal, das idéias centrais, das funções comunicativas; transferência de informações; Estratégias de compreensão da língua escrita. Interpretação de textos.

Bibliografia Básica:

- MICHAELIS. **Dicionário inglês-português e português-inglês**. São Paulo: Melhoramentos, 1989.
- MURPHY, R. **Essential grammar in use: a self-study reference and practice book for elementary students of English**. Great Britain, Cambridge, 1990.
- RICHARDS, Jack & SANDY, Chuck. **Interchange**. Intro-B (Class & Workbook). New York, Cambridge, University Press, 1995.
- ALLIANDRO, H. **Dicionário escolar inglês-português**. Ao livro técnico, Rio de Janeiro, 1995.
- PINTO, D. et al. **Compreensão inteligente de textos**. Grasping the meaning. Vol. 1 e 2, Ao livro técnico, Rio de Janeiro, 1991.

Bibliografia Complementar:

- TAYLOR, J. **Nova gramática delti da língua inglesa**. Rio de Janeiro: .Ao Livro Técnico, 1995.
- MENDONÇA, M. M. Inglês técnico /; design instrucional Daniela Erani Monteiro Will, Carolina Hoeller da Silva Boeing, [FlaviaLumi Matuzawa]. 2. ed. rev. e atual. – Palhoça: UnisulVirtual, 2006.

GEOB078 - Limnologia - (40 horas)

Ementa:

Estudo ecológico de todas as massas d'água continentais, independentemente de suas origens, dimensões e concentrações.

Bibliografia Básica:

- ESTEVES, F. de A. **Fundamentos de limnologia**. 2.ed. Rio de Janeiro: Interciência, 1998.
- GEVERTZ, R. (Coord.). **Em busca do conhecimento ecológico: uma introdução à metodologia**. São Paulo: Edgard Blücher, 1983.
- GOLDMAN, C. R., HORNE, A. J. **Limnology**. Tokyo: McGraw-hill, 1983.
- ODUM, E. P. **Ecologia**. Rio de Janeiro: Interamericana, 1985.
- SCHÄFER, A.. **Fundamentos de ecologia e biogeografia das águas continentais**. Porto Alegre: Editora da Universidade, 1985.
- Pompêo, M.L.M. **Perspectivas da limnologia no Brasil**. São Luís: Gráfica e Editora União, 1999. 191 p.

Bibliografia Complementar:

- Tundisi, J.G.; Matsumura-Tundisi, T. **Limnologia**, São Paulo: Oficina de Textos, 2008, 632 p.
- Wetzel, R.G.; Likens, G.E. **Limnological analyses**. 2 ed. New York: Springer- Verlag, 1991. 391 p.

GEOB071 – Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS (60 horas)

Ementa:

Panorama histórico, fundamentos teóricos e metodológicos da Libras. Introdução às competências e habilidades para comunicação com educandos surdos. Conceito de Libras, gramática, nomenclaturas, regionalismo, História da Educação de Surdos, Cultura Surda, legislação, intérprete. Saudações, alfabeto manual, pronomes, numerais, dias, meses e sinais relacionados ao tempo, família e sinais relacionados às pessoas, sinais relacionados à educação e ao curso, profissões, verbos, adjetivos, localizações.

Bibliografia Básica:

ALMEIDA, E. C. de; DUARTE, P. M. **Atividades Ilustradas em Sinais da Libras**. Rio de Janeiro: REVINTER, 2004.

BOTELHO, P. **Linguagem e letramento na educação dos surdos**. Ideologias e práticas pedagógicas. Belo Horizonte: Autêntica, 2002.

CAPOVILLA, F. C.; RAFAEL, W. D. **Dicionário Enciclopédico Ilustrado Trilíngüe da Língua de Sinais Brasileira**. São Paulo: EDUSP, 2001.

HONORA, M.; FRIZANCO, M. L. E.. **Livro ilustrado de Língua Brasileira de Sinais**: desvendando a comunicação usada pelas pessoas com surdez. São Paulo: Ciranda Cultural, 2009.

QUADROS, R. M. **Educação de Surdos**: a aquisição da linguagem. Porto Alegre: Artes Médicas, 2007.

Bibliografia Complementar:

QUADROS, R. M., KARNOPP, L. B.. **Línguas de sinais brasileira**: estudos lingüísticos. Porto Alegre: Artmed, 2004.

SKLIAR, Carlos. **A Surdez**. 3 ed.. Porto Alegre: Mediação, 2005.

GEOB060 - Língua Portuguesa - (60 horas)

Ementa:

Estudo de texto: processos de redução; processos de análise e interpretação; processos de ampliação. Relação do processo de reflexão crítica com a produção textual. Pensamento reflexivo e as relações causais na construção do texto. Requisitos lingüísticos e sua importância na redação.

Bibliografia Básica:

BLINKSTEIN, I. **Técnicas de comunicação escrita**. São Paulo: Ática, 1994. Brasil, 1995.

CABRAL, L. S. **Introdução à lingüística**. Porto Alegre: Globo, 1992.

FIORIN, J. L.; SAVIOLI, F. P. **Para entender o texto**: leitura e redação. São Paulo: Ática, 1995.

MAGALHÃES, P. **Técnicas de redação**: a recepção e a produção de textos. São Paulo: [S.ed.], [S.d.].

MARELIM, V. H. **Comunicação e expressão**. São Paulo: Ibrasa, 1995.

Bibliografia Complementar:

PILETTI, Claudino. **Didática especial**: língua portuguesa, matemática, estudos sociais, ciências. 6. ed. São Paulo: Ática, 1988. 343p.

SCIPRO NETO, P.; INFANTE, U. **Gramática da Língua Portuguesa**. São Paulo: Scipione 2004. 567p.

GEOB062 - Oceanografia - (40 horas)

Ementa:

Leitura integrada dos oceanos, suas características físicas, químicas, biológicas e geológicas. A interface terra-oceano e impactos antropogênicos associados.

Bibliografia Básica:

BEGUERY, Michel. **A exploração dos oceanos: a economia de amanhã**. São Paulo: Difel, Ex:4 1979. 137p.

GALLO, J.; VERRONE, L. V. **O que é oceanografia**. São Paulo: Brasiliense, c1993. 78p. (Primeiros passos;284)

MIRANDA, L. B. de; CASTRO, B. M. **Princípios de oceanografia física de estuários**. São Paulo: Edusp, 2002.

GROSS, M. G. **Oceanography**. Sixth edition. New York: Macmillan Publishing Company, 1990.

SCHMIEGELOW, J.M.M. **O planeta azul: uma introdução às ciências marinhas**. Rio de Janeiro: Interciência, 2004.

Bibliografia Complementar:

MAGLIOCCA, A. **Glossário de oceanografia**. São Paulo: Nova Estela/Edusp, 1987.

TUREKIAN, K. K. **Oceanos**. São Paulo: Edgard Blücher/EDUSP, 1996.151 p.

GEOB086 - Organização e Gestão do Território - (40 horas)

Ementa:

Poder político e organização territorial. Modernização tecnológica e reestruturação do território. As grandes corporações e a gestão do território. Ação política e aspectos éticos e metodológicos sobre a intervenção na realidade social e ambiental nas esferas pública e privada.

Bibliografia Básica:

FAISSOL, S. **O espaço, território, sociedade e desenvolvimento brasileiro**. Rio de Janeiro: IBGE, 1994

GUNN, P. Industrialização, ecologia e desenvolvimento no ordenamento territorial do Brasil. **Anais do, Seminário Nacional Consolidação de Metodologia de Zoneamento Ecológico-Econômico**, Ministério de Meio Ambiente, Governo Federal Brasília, 11-13 de dezembro de 2001.

MARTINS, J. de S. **A chegada do estranho**. São Paulo: Hucitec, 1993.

SANTOS, M. **A natureza do espaço : técnica e tempo, razão e emoção**. 2.ed. São Paulo: Hucitec, 1996.

SERRA, R. **Arquitetura y climas**. Barcelona: Gustavo Gilli, 1999.

Bibliografia Complementar:

BECKER, B. et al. **Tecnologia e gestão do território**. Rio de Janeiro: UFRJ, 1988.

ROSSET, C. **A antinatureza: elementos para uma filosofia trágica**. Rio de Janeiro: Espaço e Tempo, 1989

GEOB080 - Prática e Pesquisa de Campo - (40 horas)

Ementa:

Análise geossistêmica, ecodinâmica e geoecológica da paisagem. Os trabalhos de gabinete, de campo e de laboratório em Geografia Física. A execução de mapeamento temático e a preparação de relatórios setoriais e integrativos. Geografia Física e análise ambiental: aplicações práticas de pesquisa. Elaboração de pesquisas visando a interação entre o conhecimento teórico e prático da Geografia Física.

Bibliografia Básica:

AB'SABER, Aziz Nacib. **Os domínios de natureza no Brasil: potencialidades paisagísticas**. Cotia: Ateliê, 2003. 159 p.

CASTROGIOVANNI, Antonio Carlos. **Geografia em sala de aula: práticas e reflexões**. 4. ed. Porto Alegre: Ed. UFRGS, 2003. 199p.

FAZENDA, Ivani Catarina Arantes. **Práticas interdisciplinares na escola**. 2.ed. São Paulo: Cortez, 1993. 147p.

LIMA, Ivan Fernandes. **Estudos geográficos do semiárido alagoano: Bacias dos rios Traipu, Ipanema, Capiá e adjacentes**. Maceió: SERGASA, 1992. 139 p.

RIZZINI, Carlos Toledo. **Tratado de fitogeografia do Brasil**. v. 2. São Paulo: Hucitec : EDUSP, 1976-1979.

Bibliografia Complementar:

SILVA, Jorge Xavier da; SOUZA, Marcelo J. L. **Análise ambiental**. Rio de Janeiro: Ed. da UFRJ, 1988. 199p.

CRUZ, R. C. A. Os caminhos da pesquisa de campo em Geografia. In: **Rev. GEOUSP: Revista da Pós-Graduação em Geografia**. Departamento de Geografia. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. Universidade de São Paulo. São Paulo: Humanitas FFLCH/USP, n. 1, p. 93-97, 1997.

GEOB087 - Processamento Digital de Imagens - (40 horas)

Ementa:

Características das imagens digitais. Manipulações de contraste. Filtragem. Registro. Manipulações geométricas. Introdução ao processamento digital de imagens: visualização de imagens digitais (preto e branco; composições coloridas).

Bibliografia Básica:

MENEZES, P. R.; NETTO, J. S. M. **Sensoriamento remoto: reflectância dos alvos naturais**. Brasília/DF: UNB/Embrapa, 2001.

JESSEN, J. R. **Introctory digital image processing: a remote sensing perspective**. 2.ed. New Jersey: Prentice Hall, 1996.

RICHARDS, J. A.; JIA, X. **Remote sensing digital image analysis**. New York: Springer, 1999.

CORREA, J. W.; MENEZES, P. R. **Processamento digital de imagens**. Brasília/DF: UNB. 2001.

CARVER, A. J. **Fotografias aéreas para planejadores de uso da terra**. Brasília/DF: MA/SNAP/SRN/CCSA, 1981.

Bibliografia Complementar:

JENSEN, J. R. **Introductory Digital Image Processing: A Remote Sensing Perspective**. Prentice-Hall, Englewood Cliffs, New Jersey, 1986.

SWAIN, P. H.; DAVIS, S. M. **Remote sensing: the quantitative approach**. Purdue University, 1978.

GEOB066 - Recuperação de Áreas Degradadas - (40 horas)

Ementa:

Conceitos e análise de degradação ambiental no meio físico, meio biótico e no meio socioeconômico. Legislação específica do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Conceitos e pressupostos de passivos ambientais. Valoração de danos ambientais. Técnicas de recuperação e/ou reabilitação de áreas degradadas. Estudo de casos.

Bibliografia Básica:

BELLIA, V. **Introdução à economia do meio ambiente**. Brasília: IBAMA/MNA, 1996.

MARTINS, E.; RIBEIRO, M. de S. **Apuração de custos ambientais por meio do custeio por atividades**. Instituto Brasileiro de Contadores, Boletim 243, São Paulo.

PIVA, R. C. **Bem ambiental**. São Paulo: Max Limonad, 2000.

VALLE, C. E. do; LAGE, H. **Meio ambiente, acidentes, lições e soluções**. São Paulo: SENAC, 2003.

CUNHA, S. B.; GUERRA, A. J. T. (orgs.) **Geomorfologia e meio ambiente**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1996.

Bibliografia Complementar:

GUERRA, A. J. T.; CUNHA, S. B. (orgs.) **Geomorfologia: uma atualização de bases e conceitos** Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1994.

CUNHA, S. B. da.; GUERRA, A. J. T.. **Geomorfologia: exercícios, técnicas e aplicações**.. Rio de Janeiro: Bertrand do Brasil, 1996. 345p.

GEOB079 - Sociedade e Natureza (40 horas)

Ementa:

Analisar as problemáticas ambientais, associando a nova visão do mundo e a percepção das conexões. Contaminação. Biodiversidade. Recursos hídricos. Qualidade de vida.

Bibliografia Básica:

HEISENBERG, Werner. **A Parte e o todo**. Rio de Janeiro: Contraponto, 1996.

HENDERSON, Hazel. **Além da globalização**. São Paulo: Cultrix, 2002.

MENDONÇA, Francisco & KOZEL, Salette. **Epistemologia da geografia**. Curitiba: UFPR, 2002.

WHEATLEY, Margaret, J. **Liderança e nova ciência**. São Paulo: Cultrix, 1999.

WHEATLEY, Margaret, J. **Conversando a gente se entende**. São Paulo: Cultrix, 2002.

Bibliografia Complementar:

MATURANA, Humberto. **A ontologia da realidade**. Belo Horizonte: UFMG, 1997

PENROSE, RogeO. **O grande, o pequeno e a mente humana**. São Paulo: UNESP, 1997.

8 ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS

Os estágios supervisionados seguirão a resolução 2006 que disciplina os estágios curriculares de estudantes matriculados nos cursos de graduação da Universidade Federal de Alagoas, estabelecidos pelas normas complementares à Lei Nº 6.494/77 ao Decreto Nº 87.497 de 18/08/82, Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977; Lei Nº 8.859, de 23 de março de 1994; Resolução Nº 71/2006 - CONSUNI/UFAL, de 18 de dezembro de 2006, a Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; Orientação Normativa nº 7, de 30 de outubro de 2008 e a Cartilha esclarecedora sobre a Lei do Estágio: lei Nº 11.788/2008 – Brasília: MTE, SPPE, DPJ, CGPI, 2008. 22 p.

A Lei 11.788/08 publicada no dia 26 de setembro de 2008, regula as atividades de estágio em todo território nacional, e modifica dispositivos do Artigo 428 da Consolidação das Leis do Trabalho a respeito do contrato de aprendizagem. A nova lei, como dispõe seu art. 21, entrou em vigor na data de sua publicação, vigendo, portanto para os novos contratos de estágio a partir desta data, bem como para as prorrogações de estágio. Dispositivos legais anteriores sobre estágio foram expressamente revogados pela nova lei, em menção especial a Lei 6.494/77; já que esta dispunha especificamente sobre estágios e a Lei 8.859/94, que trazia modificações à mencionada Lei de 1977.

Lei do estágio 11.788/08 possui 22 artigos, nos quais são dispostas as regras para os estágios de qualquer área. A lei se preocupa em definir o que seja o estágio, bem como frisar que se trata de uma atividade unida à educação, funcionando como uma espécie de apresentação do estudante à vida profissional. Atividades de extensão, monitorias e iniciação científica, em regra não são equiparadas ao estágio, mas a nova lei permite que haja tal equiparação se estiver prevista no projeto pedagógico do curso respectivo.

Os estágios são divididos em obrigatórios e não-obrigatórios. Somente para os obrigatórios é que a nova lei estabelece requisitos básicos e ainda indica que não criará vínculo empregatício de qualquer natureza. Os requisitos podem ser resumidos em: matrícula e frequência no curso respectivo; celebração de termo de compromisso; e compatibilidade da atividade praticada com a prevista no termo de compromisso.

Há também detalhes sobre como as instituições de ensino e as partes concedentes de estágio deverão se comportar a respeito das atividades de estágio. É de se notar que a nova lei permite que profissionais liberais atuem como parte concedente de estágio. Para tanto, deve se tratar de profissionais liberais de nível superiores devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, como está no art. 9º da nova lei. Assim, por exemplo, advogados devidamente registrados na OAB poderão conceder estágio, bem como Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos, Geógrafos, Geólogos do Crea.

Quanto ao estagiário, alguns detalhes devem ser mencionados como os mais importantes:

a) Carga horária. Limitada em 4 horas diárias (20 semanais) ou 6 horas diárias (30 semanais), dependendo do nível escolar – os alunos das faculdades (nível superior), por exemplo, podem estagiar até 6 horas diárias. Provavelmente em algumas outras áreas, é comum que alunos mais carentes se dediquem a dois estágios, o que não é proibido pela nova lei, mas apenas um estágio se enquadrará na qualidade de estágio obrigatório, não parecendo não haver impedimento legal. Ou seja, de que cada estágio seja verificado separadamente quanto ao limite das horas diárias. Há hipótese de 40 horas semanais para cursos que envolvam teoria e prática, nos períodos em que não houver aulas presenciais. E é prevista redução da carga horária em pelo menos metade (por exemplo, de 6 para 3 horas diárias) nas épocas de avaliação na instituição de ensino.

b) Duração e bolsa. Até 2 anos, exceto para portadores de deficiência, para quem a nova lei não prevê prazo. Além disso, os estagiários em estágios com duração superior a 1 ano têm direito a recesso de 30 dias (para estágios com duração inferior a 1 ano, o recesso deve ser concedido proporcionalmente). O estágio obrigatório não dá direito à bolsa, embora esta possa ser concedida, no caso. Já para o estágio não obrigatório, a bolsa é de concessão compulsória, além de ser compulsória também a concessão de auxílio-transporte.

c) Número máximo de estagiários. Varia conforme o número de empregados da entidade na qual o estágio deverá ser realizado. Os números máximos são: um estagiário (1 a 5 empregados); 2 estagiários (6 a 10 empregados); 5 estagiários (11 a 25 empregados); e, para as entidades com mais de 25 empregados, 20% de estagiários. Das vagas de estágio, 10% são asseguradas aos portadores de deficiência.

A Lei 11.788 de 25/09/2008, afeta atualmente mais de um milhão e cem mil estudantes e tem trazido maior segurança jurídica nas relações de estágio, esclarecendo quem pode ofertar estágios, a carga horária, as férias, além de estabelecer o número máximo de estagiários que podem ser contratados pelas empresas, dentre outras vantagens. As principais características da lei são:

Principais tópicos:

- a) Entrou em vigor em 26/09/2008;
- b) Prevê o pagamento de bolsa-auxílio e vale-transporte;
- c) Férias de 30 dias, que devem coincidir com as das instituições de ensino;
- d) Limita a carga horária, fixando jornada máxima de 06 (seis) horas;
- e) Esta Lei vale apenas para os contratos assinados a partir do dia 26 de setembro de 2008, ou que forem renovados.

Carga horária:

- a) jornada de até 06 (seis) horas e 30 horas semanais para os estudantes de ensino superior;
- b) estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental (educação de jovens adultos), carga horária máxima de 04 (quatro) horas e 20 semanais;

- c) o prazo máximo do estágio na mesma empresa é de 02 (dois) anos.
- d) atividades compatíveis com a grade curricular;
- e) os contratos podem ser superiores a dois anos para aprendizes portadores de deficiência;
- f) a lei responsabiliza civilmente os agentes de integração entre empresas e instituições de ensino.

Tipos de estágio:

- a) obrigatório (quando a sua carga horária for requisito para aprovação e obtenção de diploma);
- b) opcional, dependendo do projeto pedagógico do curso;
- c) os tipos de estágios não criam vínculos empregatícios, bastando que se cumpram os termos de compromissos assinados pelos alunos, a empresas ou entidades que oferecem os estágios e os estabelecimentos de ensino.
- d) se as regras forem desobedecidas pela empresa, o vínculo será caracterizado para todos os fins de direito.

Férias:

- a) assegura ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um ano, período de recesso de 30 dias, que deve ser usufruído de preferência durante as férias escolares.
- b) as férias devem ser remuneradas caso o estagiário receba bolsa-auxílio.

Empregador:

- a) poderão oferecer estágios: empresas privadas, órgãos da administração pública direta, autarquias e fundações de todas as esferas e poderes, além de profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional.
- b) a lei estipula número máximo de estagiários: de um a cinco empregados, o máximo é de um estagiário; de seis a dez funcionários, até dois estagiários; de 11 a 25 empregados, até cinco estagiários; e acima de 25 funcionários, até 20% de estagiários.
- c) para cada grupo de dez aprendizes a empresa tem que indicar no mínimo um supervisor.
- d) os agentes de integração não podem cobrar dos estagiários pela intermediação com as empresas e as instituições de ensino.
- e) aos agentes cabe encontrar oportunidades de estágio, fazer o acompanhamento administrativo do contrato e encaminhar as negociações de seguros contra acidentes pessoais.

Os estágios supervisionados devem promover vivências relacionadas à formação profissional. Os estágios serão gerenciados pelo Coordenador de Estágio em parceria com a Coordenação de Estágios Curriculares – CEC da Prograd-Ufal. Os estágios podem ser realizados em instituições públicas municipais, estaduais e federais, em empresas privadas e em organizações não

governamentais (ONG's), sendo supervisionados por docente(s) do curso. Os estágios serão de duas naturezas:

- a) Obrigatórios: denominados de estágios supervisionados, totalizando 360 horas, os quais obedecerão a um Plano de Trabalho elaborado pelo aluno no início do semestre, sob orientação do supervisor, e apresentado ao coordenador de estágio.
- b) Não-obrigatórios: correspondentes a outras oportunidades de estágios obtidos pelos discentes, sendo necessária a apresentação de um Plano de Trabalho ao coordenador de estágio.

O Estágio Obrigatório será normatizado pelo Colegiado do Curso na forma de Resolução. A carga horária mínima é definida para integralização do currículo (360 horas), distribuídas no 7º e 8º períodos. Mesmo que o aluno tenha ultrapassado a carga horária acima, poderá o aluno requerer a utilização do que ultrapassar desse valor para efeitos de atividade complementar.

Os estágios não-obrigatórios terão supervisão indireta dos docentes, e para consignação como atividade complementar, deverão ser analisados pelo Colegiado de Curso no que diz respeito à pertinência na formação profissional do aluno.

O aluno que estiver realizando Estágio Não-Obrigatório poderá aproveitá-lo como Estágio Supervisionado (Obrigatório), desde que o mesmo entregue o relatório com base em normas estabelecidas pela Coordenação de Estágios Curriculares da Prograd-Ufal. Estipula-se que, poderão ser aproveitados como Estágios Obrigatórios, os Estágios Não-Obrigatórios realizados a partir do 5º período do curso.

O estágio supervisionado será gerenciado pelo Colegiado do Curso e será realizado em escolas conveniadas das redes públicas municipais, estaduais, federais e privadas.

Para atender o que determina a legislação, Lei Nº 11.788 de 25/09/2008, será de responsabilidade do Professor Orientador do Curso de Geografia Bacharelado o encaminhamento e acompanhamento efetivo das atividades desenvolvidas pelos estagiários. Para tanto, as instituições para as quais serão conduzidos os estagiários, deverão preferencialmente estar localizadas no município de Maceió, possibilitando desse modo o acompanhamento efetivo das atividades desenvolvidas pelos estagiários por parte do Professor Orientador e/ou Supervisor, que fará o acompanhamento através:

- a) de visitas periódicas às órgãos e/ou setores de empresas públicas e privadas;
- b) das fichas de frequência, preenchidas pelo Professor Supervisor e assinadas por esse e pela direção da instituição, a serem entregues, pelo estagiário ao Professor Orientador, ao final de cada mês;

c) dos Relatórios de Conclusão de Estágio (Relatórios de Atividades) a serem entregues ao final de cada semestre letivo, tomando como base o calendário acadêmico da UFAL..

Compete ao Professor Orientador do Estágio Supervisionado, além do acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos estagiários, realizar conjuntamente com a Coordenação de Estágios Curriculares – Prograd-Ufal, o levantamento das empresas e horários, encaminhando-os por meio de documentação padrão elaborada pela coordenação supracitada, como também fazer a avaliação dos estagiários.

Toda documentação referente ao estágio (cópia dos termos de compromisso, fichas de frequência, fichas avaliativas e relatórios de conclusão de estágio) deverá ser entregue pelo Professor Orientador do curso ao Coordenador do Estágio ao final de cada semestre.

9 TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

O Curso de Geografia Bacharelado é composto por uma Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), composta por Coordenador e Vice-coordenador, eleitos pelo Colegiado de Curso. As atribuições do coordenador e as regras a serem seguidas no TCC são normatizadas pelo Colegiado, sob a forma de Resolução Resolução N° 01/2009.

O TCC não se constitui em disciplina. Suas atividades têm início automaticamente quando o aluno atingir o 5° período, compondo-se de 260 horas (distribuídas a partir do 6° período). O TCC terá orientação docente, será supervisionado pelo coordenador e deverá ter a sua temática relacionada ao exercício profissional do bacharel em geografia. Ao final do curso (10° período), sua apresentação e defesa serão encaminhadas pelo Colegiado do Curso.

A conclusão do curso dependerá da integralização da carga horária obrigatória, eletiva, atividades complementares, estágio supervisionado e elaboração de um trabalho individual ou em dupla, correspondente a uma monografia, ou poderão os alunos escolher outras modalidades conforme descrito abaixo. Se em caso de escolha de elaboração de uma monografia, consistirá de defesa obrigatória perante uma banca formada por professores do curso e/ou convidados de outros cursos da UFAL ou de outras instituições públicas de ensino superior de Alagoas. previamente aprovada pelo Colegiado do Curso e orientada por professor do curso, conforme Resolução N° 01/2009.

As modalidades de TCC que serão aceitas pelo Colegiado são as seguintes:

a) Monografia: pesquisa na esfera de estudo da ciência geográfica, aplicando os seus fundamentos teórico-conceituais e metodológicos a partir dos seus princípios científicos;

b) Relatórios de Extensão: alunos que estiverem envolvidos em projetos de extensão diretamente ligados a área de pesquisa em Geografia, desde que não utilizado cumulativamente como parte complementar do curso;

c) Relatório de Iniciação Científica: alunos que estiverem envolvidos em projetos científicos diretamente ligados a área de pesquisa em Geografia, desde que não utilizado cumulativamente como parte complementar do curso;

d) Relatório Técnico: construção, integração e análise de bases de dados e informações geográficas voltados para o (re)ordenamento, planejamento, gestão territorial, desenvolvimento de projetos e execução de diagnósticos, intervenção e solução de problemas ligados à área da pesquisa acadêmica em Geografia.

10 ATIVIDADES COMPLEMENTARES

O parecer do CNE/CES nº 108, de 7 de maio de 2003 estabelece um percentual de 20% da carga horária total do curso destinado ao estágio curricular e atividades complementares e/ou práticas. Contudo, estas não podem exceder 20%, salvo determinações legais específicas. Sendo assim, a soma de estágios e atividades complementares não deve ultrapassar a 20%, ou seja, 10% (atividades)+10% (estágio curricular)= 20%.

Para o Curso de Bacharelado em Geografia fica estabelecida uma carga horária de 360 horas, como atividades complementares, o que corresponde a um percentual de 10% da carga horária total do curso, compostas de:

- a) atividades voluntárias desenvolvidas com organizações privadas, públicas e não governamentais;
- b) monitorias;
- c) participação com bolsa ou de forma voluntária em projetos de iniciação científica;
- d) estágios curriculares não-obrigatórios;
- e) participação em projetos de extensão;
- f) viagens de estudo;
- g) palestras;
- h) eventos de divulgação acadêmico-científica, tecnológica e cultural (congressos, simpósios, jornadas, encontros, seminários ou fóruns);
- i) módulos temáticos;
- j) disciplinas oferecidas por outras instituições e/ou unidades acadêmicas não contempladas no currículo do curso;
- k) participação em empresas juniores e em núcleos de estudo e de pesquisas vinculadas às áreas estratégicas do curso de turismo.

As atividades complementares constituem-se em oportunidades de vivenciar no universo acadêmico um ritmo diferenciado daquele restrito à sala de aula. O aluno deverá dividir sua carga

horária em pelo menos 2 (duas) atividades diferente das listadas anteriormente e deverá integralizá-las ao longo do curso, procurando evitar a acumulação no final deste.

11 AVALIAÇÃO DO CURSO

Ao exemplo do Projeto Político Pedagógico – 2006, o curso continuará sendo (re) avaliado ao longo dos próximos quatro anos, ou seja, ao tempo de conclusão da turma de 2012, prevista para o final de 2015. A (re) avaliação efetivar-se-á de forma processual durante cada semestre, através do desempenho dos alunos nas disciplinas e nas observações dos professores no que se refere aos conteúdos trabalhados.

Serão elaborados roteiros de avaliação para serem respondidas pelos alunos, visando observar o processo de aprendizagem, a articulação e distribuição das disciplinas e as atividades de práticas de ensino e de extensão, a fim de se proceder com as intervenções que se fizerem necessárias para a correção dos desvios surgidos. Semestralmente, no ato da matrícula, o curso será avaliado diretamente pelo discente através do sistema acadêmico, fazendo uso de formulários. Essa avaliação será constituída de questões referentes à docência (conteúdo e prática pedagógica) e à infraestrutura. O Projeto Político Pedagógico terá sua avaliação definida pelo Colegiado do Curso com periodicidade anual. Nesta, estará incluída também a gestão acadêmica do curso e o seu colegiado.

O procedimento de avaliação também passará pelo roteiro proposto pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), do Ministério da Educação (MEC) para avaliação das condições de ensino, a ser implementado, atendendo ao artigo 9, inciso IX, da Lei Nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). O INEP é uma autarquia federal vinculada ao MEC, e tem como objetivo promover estudos, pesquisas e avaliações periódicas sobre o sistema educacional brasileiro, com o objetivo de subsidiar a formulação e incrementação de políticas públicas para a área educacional. O INEP realiza levantamentos estatísticos e avaliações em todos os níveis e modalidades de ensino. Sua atividade mais conhecida é a realização do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) e a organização das avaliações periódicas do ensino superior brasileiro.

Os critérios para a avaliação da aprendizagem serão estabelecidos por disciplinas, abrangendo, simultaneamente, os aspectos de frequência e aproveitamento, conforme a Resolução Nº 01/2006 - CONSUNI/UFAL. Após quatro anos, o Projeto Político-Pedagógico do curso poderá passar por uma reelaboração estrutural.

12 ESTRUTURA DO CURSO

A implantação do curso proposto e sua administração acadêmica ficarão a cargo do Colegiado do Curso de Geografia Bacharelado em consonância com o Colegiado do Curso de Geografia Licenciatura, em face da relação de disciplinas comuns.

12.1 Administrativa

- a) Colegiado composto por cinco professores titulares, cinco suplentes, um representante dos alunos e um técnico-administrativo;
- b) Coordenador e Vice-Coordenador;
- c) Coordenação de Estágios Curriculares;
- d) Coordenação de Trabalhos de Conclusão de Curso;
- e) Coordenação de Atividades Complementares;
- f) Secretaria;
- g) Professores efetivos;
- h) Professores de outros cursos da mesma unidade;
- i) Professores de outras unidades;
- j) Professores substitutos;
- k) Júnior's consultoria (em estudo de viabilidade);
- l) Centro Acadêmico;
- m) PET (Projeto em elaboração);
- n) Diretório de grupos de pesquisa no Brasil cadastrados no CNPq;
- o) Grupos de Extensão;

12.2 Professores efetivos

O Curso de Geografia Bacharelado conta, atualmente, no seu quadro de Professores com 27 (vinte e sete) profissionais qualificados na área da Ciência Geográfica e/ou afins, conforme quadro abaixo.

Participam também diretamente, da formação dos acadêmicos de graduação em Geografia, professores de outros cursos como: Pedagogia, Computação, Engenharia de Agrimensura entre outros da UFAL.

RELAÇÃO DO CORPO DE PROFESSORES EFETIVOS DO CURSO DE GEOGRAFIA BACHARELADO - IGDEMA-UFAL

Qtd.	NOME DO DOCENTE	TITULAÇÃO	REGIME DE TRABALHO
01	Alvacy Lopes do Nascimento	Doutor	DE
02	Ana Paula Lopes da Silva	Doutora	DE
03	Antonio Alfredo Teles de Carvalho	Doutor	20h
04	Carlos Augusto de Holanda Padilha	Especialista	DE
05	Carlos Maurício Rocha Barroso	Doutor	DE
06	Cirlene Jeane Santos e Santos	Doutora	DE

Fonte: Secretaria do Igdema-Ufal (outubro de 2011)

Continua

RELAÇÃO DO CORPO DE PROFESSORES EFETIVOS DO CURSO DE GEOGRAFIA BACHARELADO - IGDEMA-UFAL - CONTINUAÇÃO

Qtd.	NOME DO DOCENTE	TITULAÇÃO	REGIME DE TRABALHO
07	Eliza Pinto de Almeida	Doutora	DE
08	Gilcileide Rodrigues da Silva	Doutora	DE
09	Jacqueline Praxedes de Almeida	Mestre/Doutoranda	DE
10	José Gomes Chaves	Doutor	DE
11	José Pinto Góes Filho	Graduado	DE
12	José Rildo de Oliveira Moura	Mestre	DE
13	José Vicente Ferreira Neto	Doutor	DE
14	Kallianna Dantas Araújo	Doutora	DE
15	Lindemberg Medeiros de Araujo	Doutor	DE
16	Luciane Maranha de O. Marisco	Doutora	DE
17	Maria Francineila P. dos Santos	Mestre	DE
18	Marta da Silveira Luedemann	Doutora	DE
19	Melchior Carlos do Nascimento	Mestre	DE
20	Nivaneide Alves de Melo	Doutora	DE
21	Paulo Ricardo Petter Medeiros	Doutor	DE
22	Paula Yone Stroh	Doutora	DE
23	Rochana Campos de Andarde Lima Santos	Doutora	DE
24	Silvana Quintella Cavalcanti Calheiros	Doutora	DE
25	Sinval Autran Mendes Guimarães Júnior	Especialista	40h
26	Umbelino Oliveira de Andrade	Mestre/Doutorando	DE

Fonte: Secretaria do Igdema-Ufal (outubro de 2011)

Ao longo da sua existência o Curso de Geografia, teve uma quantidade expressiva de professores com excelência na qualificação profissional. Nos últimos anos, entretanto, houve perdas significativas, especialmente, no que se refere a aposentadorias. Nos últimos quatro anos a realização de concurso público vem possibilitando uma renovação e atualização do quadro de docentes, refletindo na qualidade do curso oferecido.

12.3 Laboratórios e núcleos temáticos

A contratação recente de novos docentes está dotando o curso de uma maior eficiência, particularmente no que se refere à organização dos laboratórios. A infraestrutura ainda é um fator limitante ao crescimento do curso, o que estará solucionado com a edificação do novo prédio do Igdema, já projetado e em fase de licitação para construção. Nele está prevista, além da construção de novas salas de aula, a construção dos novos laboratórios, devidamente equipados, que permitirão o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão necessárias ao funcionamento adequado do curso.

a) Laboratório de Geoprocessamento Aplicado – LGA. Criado em 1992, tem como objetivos: desenvolver estudos ambientais voltados para diagnósticos e prognósticos com base em geoprocessamento, servindo de apoio às comunidades acadêmicas,

científicas e político-administrativas locais, municipais e federais; adotar tecnologias de tratamento de fenômenos de ocorrência no espaço-tempo; e capacitar pessoal em novas tecnologias, através de estágios, pesquisa, iniciação científica e de trabalhos de conclusão de curso (TCC's).

Linhas de Pesquisas:

- Análise Ambiental;
- Organização do espaço;
- Integração e análise da informação geográfica;
- Geração de bases de dados – mapeamentos temáticos.

b) Laboratório de Geologia Costeira e Ambiental – LGCA. Desenvolvem-se pesquisas nas áreas de hidrografia, geologia costeira, hidrologia, sedimentologia, minerais e rochas. Tem parceria com o Laboratório de Geoprocessamento Aplicado, os quais congregam estagiários e pesquisadores. Desenvolvem-se trabalhos associados ao Laboratório de Ciências Integradas do Mar e Naturais, do Instituto de Ciências Biológicas - LABMAR-ICBI-UFAL, ao de Geologia e Geofísica Marinha – LGGM-UFPE e ao LGM-UFC.

Linhas de Pesquisas:

- Caracterização dos processos e a dinâmica dos ambientes;
- Análise de recursos naturais;
- Avaliação do potencial para exploração econômica;
- Monitoramento de áreas degradadas;
- Análises e zoneamentos geoambientais.

Laboratório de Oceanografia Geológica – LOG. Atualmente funcionando no Labmar-Ufal (Rua Aristeu de Andrade 452, Farol) é uma entidade científica no campo das ciências do mar e das ciências naturais, voltada para a pesquisa sobre os problemas relacionados aos ecossistemas costeiros do estado de Alagoas. Está prevista sua construção no novo prédio do Igdema.

Laboratório de Hidroquímica – LH. Atualmente funcionando no Labmar-Ufal (Rua Aristeu de Andrade 452, Farol) é uma entidade científica no campo das ciências do mar e das ciências naturais, voltada para a pesquisa sobre os problemas relacionados a interação Terra-Oceano. O Lh realiza análises químicas da água, e oferece estágios para alunos da geografia e biologia. Ao exemplo do Laboratório de Oceanografia Geológica – LOG está prevista sua construção no novo prédio do Igdema.

Linhas de Pesquisas:

- Limnologia;
- Oceanografia Química, e
- Ecologia Aquática.

c) Laboratório de Território, Turismo e Desenvolvimento – LTTD. Tem como objetivo principal tornar-se um centro de referência para estudos sobre o turismo em

Alagoas, com ênfase na Geografia e de acordo com as linhas de pesquisa acima. O LttD também receberá estagiários, pesquisadores de outras unidades em projetos de pesquisa. Este laboratório, hoje em funcionamento no atual bloco do Igdema, também passará a funcionar no novo prédio, com instalações e equipamentos adequados.

Linhas de pesquisa:

- Território;
- Participações e parcerias;
- Gestão ambiental;
- Desenvolvimento sustentável;
- Políticas Públicas;

d) Laboratório de Informatização do Ensino – LIENS. Disponibiliza recursos de Informática para melhoria do ensino de Geografia, constituindo-se em local adequado para o uso desses recursos e de aplicações disponíveis em sala de aula. Tem como objetivo atender à demanda crescente na área de Informática, facilitando o acesso aos recursos de ensino por parte dos usuários, especialmente alunos e professores, fornecendo opção de local adequado ao uso das aplicações. O usuário do laboratório compreende duas categorias: o usuário em grupo e o usuário individual.

Atividades didáticas:

- Complementação prática de teorias exploradas pelos professores nas salas de aula;
- Atividades de demonstração, sem fins comerciais, de aplicações de interesse didático;
- Atividades requeridas pelas disciplinas.

e) Laboratório de Estudos Agrários e Dinâmicas Territoriais LEADT. Tem como proposta principal discutir os diferentes espaços que estão sendo produzidos pela política estatal de assentamentos rurais dirigidos – assentamentos de Reforma Agrária – buscando identificar os pressupostos conceituais que estão subjacentes à política e às práticas de implementação deles no estado de Alagoas. Dá-se destaque à estrutura fundiária, à ação dos movimentos sociais e às políticas públicas que estão associadas a esse processo. Investiga, ainda, as diferentes estratégias de reprodução camponesa no estado, analisando a sua permanência no espaço alagoano.

Linhas de Pesquisa:

- Leitura da estrutura fundiária do estado de Alagoas;
- Assentamentos rurais de reforma agrária e Projetos Cédula da Terra;
- Campesinato: permanência e estratégia de reprodução;
- Relação campo-cidade.

f) Laboratório de Estudos Socioespaciais do Nordeste – LENE. Tem como princípio desenvolver projetos de pesquisa e grupos de estudos em Geografia, nas áreas de Geografia Humana, Epistemologia, Georreferenciamento e Ensino de Geografia. As atividades são coordenadas por professores vinculados ao Laboratório com a

participação de alunos da graduação e pós-graduação do Igdema, bem como de outras instituições de ensino. As pesquisas e grupos de estudos abrangem: história do pensamento geográfico, geografia econômica, geografia política, geografia regional, geografia da população, geografia agrária, geografia social, geografia urbana, planejamento, ensino de geografia, georreferenciamento e geoprocessamento.

Linhas de Pesquisa:

- Geografia Econômica e Política de Alagoas e do Nordeste Brasileiro;
- Ensino de Geografia;
- Usos do Território no Estado de Alagoas;
- Espacialização de Dados Socioeconômicos;
- Portos e suas respectivas infra-estruturas e hinterlândias no Brasil.

g) Laboratório de Quantificação e Geoestatística – LQG. Em fase de criação, tem como objetivo desenvolver estudos quantitativos com dados geográficos que permitam a identificação de relações das variáveis com a espacialização do fenômeno estudado bem como de sua evolução temporal. O Laboratório servirá de apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas no Instituto ou mesmo em outras Ua's, podendo ainda capacitar os alunos em novas metodologias e tecnologias, através de estágios, pesquisa, iniciação científica e de trabalhos de conclusão de curso (TCCs).

Linhas de Pesquisa:

- Análise e caracterização espaço-temporal de processos relacionados ao meio ambiente;
- Análise da informação geográfica (dados do meio físico e dados sociais);
- Elaboração de mapas temáticos.

h) Núcleo de Estudos sobre Indicadores Sociais e Ambientais – NEISA. Esse Núcleo tem por objetivo compor um banco de dados relativo aos principais indicadores sociais do estado de Alagoas, na perspectiva de propor diagnósticos e estudos visando à elaboração de propostas de intervenção nos municípios considerados prioritários.

12.4 Diretórios de grupos de pesquisa no Brasil cadastrados no CNPq

- a) A Organização dos Principais Portos em Movimentação no Brasil e no Mundo: das Hinterlândias Portuárias às Relações com a Mundialização da Economia – UFSC;
- b) Agrimensura & Urbanismo I – IGDEMA-UFAL;
- c) Comunidades Bentônicas – IGDEMA-UFAL;
- d) Engenharia Ambiental e Recursos Hídricos - IGDEMA-UFAL;
- e) Formação Sócio-Espacial: Mundo, Brasil e Regiões – UFSC;
- f) Geografar - A Geografia dos Assentamentos na Área Rural – UFBA;

- g) Grupo de Estudos de Resíduos Sólidos e Recuperação de Áreas Degradadas - GERSRAD-UFAL;
- h) Grupo de Geovisualização – UFMS;
- i) Laboratório de Ciências do Mar – ICBI-UFAL;
- j) Laboratório de Estudos Socioespaciais do Nordeste – LENE-IGDEMA-UFAL;
- k) Laboratório de Geoprocessamento Aplicado - LGA-IGDEMA-UFAL;
- l) Lavoura Xerófila – UFPB;
- m) Núcleo de Estudos do Estatuto da Cidade – NEST-UFAL;
- n) Núcleo de Estudos Josué de Castro – UNEAL;
- o) Núcleo Temático de Pesquisa Hidroambiental do Baixo São Francisco – IGDEMA-UFAL;
- p) Transferência de Materiais Continente-Oceano – UFC;
- q) Turismo, Espaço e Desenvolvimento – IGDEMA-UFAL.

REFERÊNCIAS CONSULTADAS

- ANDRADE, M. C. de. **Caminho e descaminhos da Geografia**. São Paulo: Papirus, 1989.
- APPLE, M. W. **Os professores e o currículo: abordagens sociológicas**. Lisboa: Universidade de Lisboa, 1997.
- BRASIL/MEC/Secretaria da Educação Superior. **Projeto diagnóstico e avaliação do ensino de Geografia no Brasil**. (Documento Final), Brasília, 1984.
- CALLAI, H. C. **A formação do profissional de geografia**. Ijuí: Unijuí, 1999.
- CALLAI, H. C. **Geografia: um certo espaço, uma certa aprendizagem**. São Paulo: USP/ Tese de Doutorado, FFLCH/USP, 1995.
- CANAU, V. M. (org). **Reinventando a escola**. Petrópolis: Vozes, 2000
- CARLOS, A. F. A.; OLIVEIRA, A. U. (org). **Reformas no mundo da educação**. Parâmetros Curriculares e Geografia. São Paulo: Contexto, 1999.
- CARVALHO, M. I. **Fim de século: a escola e a geografia**. 2.ed. Ijuí/RS: Unijuí, 2003
- CASTROGIOVANNI, A. C., CALAI, H. C. (org.). **Geografia em sala de aula: práticas e reflexões**. Associação de Geógrafos Brasileiros, A.G.B./ed. UFRS, Porto Alegre, 1998.
- CAVALCANTI, L. **Geografia e práticas de ensino**. Goiânia: Alternativa, 2002.
- CORREIA, R. L. Geografia brasileira: crise e renovação. In: **Geografia: Teoria e crítica**. Petrópolis, Vozes, 1982.
- KAERCHER, N. A. Iconoclastia constante na (de) formação de professores de Geografia. IN: DALLA ZEN, M. I. H.; SOUZA, N. G. S. de. **Práticas de ensino na UFRGS**. Porto Alegre: UFRGS, 2002.

MOREIRA, A. F. B. (org). **Currículo**: questões atuais. 2.ed. Campinas: Papirus, 2000.

OLIVEIRA, A. U. (org). **Para onde vai o ensino de Geografia?**. São Paulo: Contexto, 1989.

PONTUSCHKA, N. N.; OLIVEIRA, A. U. (org). **Geografia em perspectiva**: ensino e pesquisa. São Paulo: Contexto, 2002.

Costa, J. A. UFAL, Universidade Federal de Alagoas. **Breve Histórico do Curso de Geografia**. 15-21p. In: Geografia: espaço, tempo e planejamento. Edição comemorativa dos 50 anos do Curso de Geografia em Alagoas (Lindemberg Medeiros de Araujo: organizador). Maceió: EDUFAL, 2004. 320p.

UNESP, Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, Campus de Presidente Prudente, Faculdade de Ciências e Tecnologia Conselho do Curso de Graduação em Geografia. **Manual Acadêmico – 2011 – Geografia**, Curso de Graduação em Geografia Licenciatura e Bacharelado, 2011, 38p.

WILSON LANG et al .O Conselheiro e o Sistema CONFEA/CREA/Mútua. Brasília: CONFEA, 2006.

UFAL, Universidade Federal de Alagoas, Instituto De Geografia, Desenvolvimento E Meio Ambiente, Coordenação do Curso de Geografia, Curso de Geografia – Bacharelado. **Projeto Político-Pedagógico**. Maceió, Janeiro 2007. 62p.

ANEXOS

ANEXO 01

RESOLUÇÃO 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973

Resolução 218, de 29 de junho de 1973

Discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

O Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, usando das atribuições que lhe conferem as letras "d" e "f", parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 5.194, de 24 DEZ 1966,

CONSIDERANDO que o Art. 7º da Lei nº 5.194/66 refere-se às atividades profissionais do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro agrônomo, em termos genéricos;

CONSIDERANDO a necessidade de discriminar atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia em nível superior e em nível médio, para fins da fiscalização de seu exercício profissional, e atendendo ao disposto na alínea "b" do artigo 6º e parágrafo único do artigo 84 da Lei nº 5.194, de 24 DEZ 1966,

RESOLVE:

Art. 1º - Para efeito de fiscalização do exercício profissional correspondente às diferentes modalidades da Engenharia, Arquitetura e Agronomia em nível superior e em nível médio, ficam designadas as seguintes atividades:

Atividade 01 - Supervisão, coordenação e orientação técnica;

Atividade 02 - Estudo, planejamento, projeto e especificação;

Atividade 03 - Estudo de viabilidade técnico-econômica;

Atividade 04 - Assistência, assessoria e consultoria;

Atividade 05 - Direção de obra e serviço técnico;

Atividade 06 - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;

Atividade 07 - Desempenho de cargo e função técnica;

Atividade 08 - Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão;

Atividade 09 - Elaboração de orçamento;

Atividade 10 - Padronização, mensuração e controle de qualidade;

Atividade 11 - Execução de obra e serviço técnico;

Atividade 12 - Fiscalização de obra e serviço técnico;

Atividade 13 - Produção técnica e especializada;

Atividade 14 - Condução de trabalho técnico;

Atividade 15 - Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;

Atividade 16 - Execução de instalação, montagem e reparo;

Atividade 17 - Operação e manutenção de equipamento e instalação;

Atividade 18 - Execução de desenho técnico.

Art. 2º - Compete ao ARQUITETO OU ENGENHEIRO ARQUITETO:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a edificações, conjuntos arquitetônicos e monumentos, arquitetura paisagística e de interiores; planejamento físico, local, urbano e regional; seus serviços afins e correlatos.

Art. 3º - Compete ao ENGENHEIRO AERONÁUTICO:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a aeronaves, seus sistemas e seus componentes; máquinas, motores e equipamentos; instalações industriais e mecânicas relacionadas à modalidade; infraestrutura aeronáutica; operação, tráfego e serviços de comunicação de transporte aéreo; seus serviços afins e correlatos;

Art. 4º - Compete ao ENGENHEIRO AGRIMENSOR:

I - o desempenho das atividades 01 a 12 e 14 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referente a levantamentos topográficos, batimétricos, geodésicos e aerofotogramétricos; locação de:

- a) loteamentos;
- b) sistemas de saneamento, irrigação e drenagem;
- c) traçados de cidades;
- d) estradas; seus serviços afins e correlatos.

II - o desempenho das atividades 06 a 12 e 14 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referente a arruamentos, estradas e obras hidráulicas; seus serviços afins e correlatos.

Art. 5º - Compete ao ENGENHEIRO AGRÔNOMO:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a engenharia rural; construções para fins rurais e suas instalações complementares; irrigação e drenagem para fins agrícolas; fitotecnia e zootecnia; melhoramento animal e vegetal; recursos naturais renováveis; ecologia, agrometeorologia; defesa sanitária; química agrícola; alimentos; tecnologia de transformação (açúcar, amidos, óleos, laticínios, vinhos e destilados); beneficiamento e conservação dos produtos animais e vegetais; zootecnia; agropecuária; edafologia; fertilizantes e corretivos; processo de cultura e de utilização de solo; microbiologia agrícola; biometria; parques e jardins; mecanização na agricultura; implementos agrícolas; nutrição animal; agrostologia; bromatologia e rações; economia rural e crédito rural; seus serviços afins e correlatos.

Art. 6º - Compete ao ENGENHEIRO CARTÓGRAFO ou ao ENGENHEIRO DE GEODÉSIA E TOPOGRAFIA ou ao ENGENHEIRO GEÓGRAFO:

I - o desempenho das atividades 01 a 12 e 14 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a levantamentos topográficos, batimétricos, geodésicos e aerofotogramétricos; elaboração de cartas geográficas; seus serviços afins e correlatos.

Art. 7º - Compete ao ENGENHEIRO CIVIL ou ao ENGENHEIRO DE FORTIFICAÇÃO e CONSTRUÇÃO:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos.

Art. 8º - Compete ao ENGENHEIRO ELETRICISTA ou ao ENGENHEIRO ELETRICISTA, MODALIDADE ELETROTÉCNICA:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos.

Art. 9º - Compete ao ENGENHEIRO ELETRÔNICO ou ao ENGENHEIRO ELETRICISTA, MODALIDADE ELETRÔNICA ou ao ENGENHEIRO DE COMUNICAÇÃO:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a materiais elétricos e eletrônicos; equipamentos eletrônicos em geral; sistemas de comunicação e telecomunicações; sistemas de medição e controle elétrico e eletrônico; seus serviços afins e correlatos.

Art. 10 - Compete ao ENGENHEIRO FLORESTAL:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a engenharia rural; construções para fins florestais e suas instalações complementares, silvimetria e inventário florestal; melhoramento florestal; recursos naturais renováveis; ecologia, climatologia, defesa sanitária florestal; produtos florestais, sua tecnologia e sua industrialização; edafologia; processos de utilização de solo e de floresta; ordenamento e manejo florestal; mecanização na floresta; implementos florestais; economia e crédito rural para fins florestais; seus serviços afins e correlatos.

Art. 11 - Compete ao ENGENHEIRO GEÓLOGO ou GEÓLOGO:

I - o desempenho das atividades de que trata a Lei nº 4.076, de 23 JUN 1962.

Art. 12 - Compete ao ENGENHEIRO MECÂNICO ou ao ENGENHEIRO MECÂNICO E DE AUTOMÓVEIS ou ao ENGENHEIRO MECÂNICO E DE ARMAMENTO ou ao ENGENHEIRO DE AUTOMÓVEIS ou ao ENGENHEIRO INDUSTRIAL MODALIDADE MECÂNICA:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a processos mecânicos, máquinas em geral; instalações industriais e mecânicas; equipamentos mecânicos e eletro-mecânicos; veículos automotores; sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor; sistemas de refrigeração e de ar condicionado; seus serviços afins e correlatos.

Art. 13 - Compete ao ENGENHEIRO METALURGISTA ou ao ENGENHEIRO INDUSTRIAL E DE METALURGIA ou ENGENHEIRO INDUSTRIAL MODALIDADE METALURGIA:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a processos metalúrgicos, instalações e equipamentos destinados à indústria metalúrgica, beneficiamento de minérios; produtos metalúrgicos; seus serviços afins e

correlatos.

Art. 14 - Compete ao ENGENHEIRO DE MINAS:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes à prospecção e à pesquisa mineral; lavra de minas; captação de água subterrânea; beneficiamento de minérios e abertura de vias subterrâneas; seus serviços afins e correlatos.

Art. 15 - Compete ao ENGENHEIRO NAVAL:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a embarcações e seus componentes; máquinas, motores e equipamentos; instalações industriais e mecânicas relacionadas à modalidade; diques e porta-batéis; operação, tráfego e serviços de comunicação de transporte hidroviário; seus serviços afins e correlatos.

Art. 16 - Compete ao ENGENHEIRO DE PETRÓLEO:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução referentes a dimensionamento, avaliação e exploração de jazidas petrolíferas, transporte e industrialização do petróleo; seus serviços afins e correlatos.

Art. 17 - Compete ao ENGENHEIRO QUÍMICO ou ao ENGENHEIRO INDUSTRIAL MODALIDADE QUÍMICA:

I - desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes à indústria química e petroquímica e de alimentos; produtos químicos; tratamento de água e instalações de tratamento de água industrial e de rejeitos industriais; seus serviços afins e correlatos.

Art. 18 - Compete ao ENGENHEIRO SANITARISTA:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a controle sanitário do ambiente; captação e distribuição de água; tratamento de água, esgoto e resíduos; controle de poluição; drenagem; higiene e conforto de ambiente; seus serviços afins e correlatos.

Art. 19 - Compete ao ENGENHEIRO TECNÓLOGO DE ALIMENTOS:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes à indústria de alimentos; acondicionamento, preservação, distribuição, transporte e abastecimento de produtos alimentares; seus serviços afins e correlatos.

Art. 20 - Compete ao ENGENHEIRO TÊXTIL:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes à indústria têxtil; produtos têxteis, seus serviços afins e correlatos.

Art. 21 - Compete ao URBANISTA:

I - o desempenho das atividades 01 a 12 e 14 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a desenvolvimento urbano e regional, paisagismo e trânsito; seus serviços afins e correlatos.

Art. 22 - Compete ao ENGENHEIRO DE OPERAÇÃO:

I - o desempenho das atividades 09 a 18 do artigo 1º desta Resolução, circunscritas ao âmbito das respectivas modalidades profissionais;

II - as relacionadas nos números 06 a 08 do artigo 1º desta Resolução, desde que enquadradas no desempenho das atividades referidas no item I deste artigo.

Art. 23 - Compete ao TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR ou TECNÓLOGO:

I - o desempenho das atividades 09 a 18 do artigo 1º desta Resolução, circunscritas ao âmbito das respectivas modalidades profissionais;

II - as relacionadas nos números 06 a 08 do artigo 1º desta Resolução, desde que enquadradas no desempenho das atividades referidas no item I deste artigo.

Art. 24 - Compete ao TÉCNICO DE GRAU MÉDIO:

I - o desempenho das atividades 14 a 18 do artigo 1º desta Resolução, circunscritas ao âmbito das respectivas modalidades profissionais;

II - as relacionadas nos números 07 a 12 do artigo 1º desta Resolução, desde que enquadradas no desempenho das atividades referidas no item I deste artigo.

Art. 25 - Nenhum profissional poderá desempenhar atividades além daquelas que lhe competem, pelas características de seu currículo escolar, consideradas em cada caso, apenas, as disciplinas que contribuem para a graduação profissional, salvo outras que lhe sejam acrescidas em curso de pós-graduação, na mesma modalidade.

Parágrafo único - Serão discriminadas no registro profissional as atividades constantes desta Resolução.

Art. 26 - Ao já diplomado aplicar-se-á um dos seguintes critérios:

I - àquele que estiver registrado, é reconhecida a competência concedida em seu registro, salvo se as resultantes desta Resolução forem mais amplas, obedecido neste caso, o disposto no artigo 25 desta Resolução.

II - àquele que ainda não estiver registrado, é reconhecida a competência resultante dos critérios em vigor antes da vigência desta Resolução, com a ressalva do inciso I deste artigo.

Parágrafo único - Ao aluno matriculado até à data da presente Resolução, aplicar-se-á, quando diplomado, o critério do item II deste artigo.

Art. 27 - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28 - Revogam-se as Resoluções de nº 4, 26, 30, 43, 49, 51, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 67, 68, 71, 72, 74, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 89, 95, 96, 108, 111, 113, 120, 121, 124, 130, 132, 135, 139, 145, 147, 157, 178, 184, 185, 186, 197, 199, 208 e 212 e as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 JUN 1973.

Prof. FAUSTO AITA GAI

Presidente

Engº. CLÓVIS GONÇALVES DOS SANTOS

1º Secretário

Publicada no D.O.U. de 31 JUL 1973.

ANEXO 02
LEI 6.664 DE 26 DE JUNHO DE 1979

Lei 6.664 de 26 de junho de 1979

Disciplina a profissão de Geógrafo e dá outras providências.

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Geógrafo é a designação profissional dos habilitados conforme os dispositivos da presente Lei.

Art. 2.º O exercício da profissão de Geógrafo somente será permitido.

I - aos Geógrafos e aos bacharéis em Geografia e em Geografia e História, pelas Faculdades de Filosofia, Ciências e Letras e pelos Institutos de Geociências das Universidades oficiais ou oficialmente reconhecidas;

II - (Vetado);

III - aos portadores de diploma de Geógrafo, expedido por estabelecimentos estrangeiros similares de ensino superior, após revalidação no Brasil.

Art. 3.º É da competência do geógrafo o exercício das seguintes atividades e funções a cargo da União, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, das entidades autárquicas ou de economia mista e particulares:

I - reconhecimentos, levantamentos, estudos e pesquisas de caráter físico-geográfico, biogeográfico, antropogeográfico e geoeconômico e as realizadas nos campos gerais e específicos da Geografia, que se fizerem necessárias:

a) na delimitação e caracterização de regiões e sub-regiões geográficas naturais e zonas geoeconômicas, para fins de planejamento e organização físico-espacial;

b) no equacionamento e solução, em escala nacional, regional ou local, de problemas atinentes aos recursos naturais do país;

c) na interpretação das condições hidrológicas das bacias fluviais;

d) no zoneamento geo-humano, com vistas aos planejamentos geral e regional;

e) nas pesquisas de mercado e intercâmbio comercial em escala regional e inter-regional;

f) caracterização ecológica e etológica da paisagem geográfica e problemas conexos;

g) na política de povoamento, migração interna, imigração e colonização de regiões novas ou de revalorização de regiões de velho povoamento;

h) no estudo físico-cultural dos setores geoeconômicos destinados ao planejamento da produção;

i) na estruturação ou reestruturação dos sistemas de circulação;

j) no estudo e planejamento das bases físicas e geoeconômicas dos núcleos urbanos e rurais;

l) no aproveitamento, desenvolvimento preservação dos recursos naturais;

m) no levantamento e mapeamento destinados à solução dos problemas regionais;

n) na divisão administrativa da União, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.

II - a organização de congressos, comissões, seminários, simpósios e outros tipos de reuniões destinadas ao estudo e divulgação da Geografia.

Art. 4.º As atividades profissionais do Geógrafo, sejam as de investigação puramente científica, sejam as destinadas ao planejamento e implantação da política social, econômica e administrativa de órgãos públicos ou às atividades de natureza privada, se exercem através de:

I - órgãos e serviços permanentes de pesquisas e estudos, integrantes de entidades científicas, culturais, econômicas ou administrativas;

II - prestação de serviços ajustados para a realização de determinado estudo ou pesquisa, de interesse de instituições públicas ou particulares, inclusive perícia e arbitragens;

III - prestações de serviços de caráter permanente, sob a forma de consultoria ou assessoria, junto a organizações públicas ou privadas.

Art. 5º . A fiscalização do exercício da profissão de Geógrafo será exercida pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Art. 6º . O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia somente concederá registro profissional mediante apresentação de diploma registrado no órgão próprio do Ministério da Educação e Cultura.

Art. 7º . A todo profissional registrado de acordo com a presente Lei será entregue uma carteira de identidade profissional, numerada, registrada e visada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, na forma da lei.

Art. 8º . É vedado o exercício da atividade de Geógrafo aos que 360 (trezentos e sessenta) dias após a regulamentação desta lei, não portarem documento de habilitação expedido na forma prevista na presente Lei.

Art. 9º . A apresentação da carteira profissional de Geógrafo será obrigatoriamente exigida para inscrição em concurso, assinatura em termos de posse ou de quaisquer documentos, sempre que se tratar de prestação de serviço ou desempenho de função atribuída ao Geógrafo, nos termos previstos nesta Lei.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO 03

RESOLUÇÃO N° 32/2000 - CEPE, DE 11 DE SETEMBRO DE 2000.

Resolução N° 32/2000 - CEPE, de 11 de setembro de 2000.

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO N° 27/2000-CEPE, QUE ALTEROU, "AD REFERENDUM", DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO N° 41/97-CEPE (Estabelece normas complementares à Lei n° 6494, de 07/12/97 e Decreto n° 87497, de 18/08/82, Referente ao Estágio Curricular Não obrigatório e de Treinamento de Pessoal).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal de Alagoas - CEPE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Ofício n° 174/2000-CPME/PROEST e de acordo com a deliberação tomada em sessão ordinária realizada em 11 de setembro de 2000;

RESOLVE:

Art. 1° - Homologar a Resolução n° 27/2000-CEPE, que alterou, *Referendum* ", os dispositivos da Resolução n° 41/97-CEPE, na forma a seguir:

"Os Artigos 5° e 7° da Resolução N° 41/97-CEPE, de 09/06/97 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5° - A carga horária para as atividades do estágio será de no máximo 40

(quarenta) horas semanais não podendo, em hipótese alguma, prejudicar o horário das atividades a que estiver obrigado o estagiário como discente

Art. 7° -....

a) A partir da 3ª(terceira) série ou a critério do Colegiado de cada curso;

b) ...

c) Ter coeficiente de rendimento acumulado igual ou superior a 5.0 (cinco inteiros) ou a critério do Colegiado de cada curso."

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Coordenadoria dos Órgãos Colegiados Superiores da Universidade Federal de Alagoas, em 11 de setembro de 2000.

ANEXO 04

PARECER CNE/CES 492/2001 - HOMOLOGADO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CNE/CES 492/2001 - HOMOLOGADO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Conselho Nacional de Educação/Câmara Superior de Educação		UF: DF
ASSUNTO: Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de Filosofia, História, Geografia, Serviço Social, Comunicação Social, Ciências Sociais, Letras, Biblioteconomia, Arquivologia e Museologia		
RELATOR(A): Eunice Ribeiro Durham, Silke Weber e Vilma de Mendonça Figueiredo		
PROCESSO(S) Nº(S): 23001.000126/2001-69		
PARECER Nº: CNE/CES 492/2001	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 03/04/2001

I – RELATÓRIO

Trata o presente de diversos processos acerca das Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de Filosofia, História, Geografia, Serviço Social, Comunicação Social, Ciências Sociais, Letras, Biblioteconomia, Arquivologia e Museologia remetidas pela SESu/MEC para apreciação da CES/CNE.

A Comissão constituída pelas Conselheiras Eunice Ribeiro Durham, Vilma de Mendonça Figueiredo e Silke Weber analisou as propostas provindas da SESu referentes aos cursos mencionados e procedeu a algumas alterações com o objetivo de adequá-las ao Parecer 776/97 da Câmara de Educação Superior, respeitando, no entanto, o formato adotado pelas respectivas Comissões de Especialistas que as elaboraram. A Comissão retirou, apenas de cada uma das propostas, o item relativo à duração do curso, considerando o entendimento de que o mesmo não constitui propriamente uma diretriz e será objeto de uma Resolução específica da Câmara de Educação Superior, o que foi objeto do Parecer CNE/CES 583/2001.

II – VOTO DO(A) RELATOR(A)

A Comissão recomenda a aprovação das propostas de diretrizes dos cursos mencionados na forma ora apresentada.

Brasília(DF), 03 de abril de 2001.

Conselheiro(a) Silke Weber – Relator(a)

Conselheiro(a) Eunice Ribeiro Durham

Conselheiro(a) Vilma de Mendonça Figueiredo

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do(a) Relator(a).

Sala das Sessões, em 03 de abril de 2001.

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Presidente

Conselheiro Jose Carlos Almeida da Silva – Vice-Presidente

ANEXO 05

DECRETO Nº 3.860, DE 9 DE JULHO DE 2001



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 3.860, DE 9 DE JULHO DE 2001.

Revogado pelo Decreto nº 5.773, de 2006

Dispõe sobre a organização do ensino superior, a avaliação de cursos e instituições, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, da Constituição, e tendo em vista o disposto nas Leis nos 4.024, de 20 de dezembro de 1961, 9.131, de 24 de novembro de 1995, e 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA CLASSIFICAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

Art. 1º As instituições de ensino superior classificam-se em:

I - públicas, quando criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público; e

II - privadas, quando mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por cursos superiores os referidos nos incisos I e II do art. 44 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

CAPÍTULO II

DAS ENTIDADES MANTENEDORAS

Art. 3º As pessoas jurídicas de direito privado mantenedoras de instituições de ensino superior poderão assumir qualquer das formas admitidas em direito de natureza civil ou comercial, e, quando constituídas como fundação, serão regidas pelo disposto no art. 24 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo único. O estatuto ou contrato social da entidade mantenedora, bem assim suas alterações, serão devidamente registrados pelos órgãos competentes e remetidos ao Ministério da Educação.

Art. 4º A transferência de cursos e instituições de ensino superior de uma para outra entidade mantenedora deverá ser previamente aprovada pelo Ministério da Educação.

Art. 5º As entidades mantenedoras de instituições de ensino superior sem finalidade lucrativa publicarão, para cada ano civil, suas demonstrações financeiras certificadas por auditores independentes e com parecer do respectivo conselho fiscal, sendo ainda obrigadas a:

I - manter, em livros revestidos de formalidades que assegurem a respectiva exatidão, escrituração completa e regular de todos os dados fiscais na forma da legislação pertinente, bem assim de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

II - conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contados da data de emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial.

§ 1º As entidades de que trata o **caput** deverão, ainda, quando determinado pelo Ministério da Educação:

I - submeter-se a auditoria; e

II - comprovar:

a) a aplicação dos seus excedentes financeiros para os fins da instituição de ensino superior mantida; e

b) a não remuneração ou concessão de vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, a seus instituidores, dirigentes, sócios, conselheiros, ou equivalentes.

§ 2º Em caso de encerramento de suas atividades, as instituições de que trata o **caput** deverão destinar seu patrimônio a outra instituição congênere ou ao Poder Público, promovendo, se necessário, a alteração estatutária correspondente.

Art. 6º As entidades mantenedoras de instituições de ensino superior com finalidade lucrativa, ainda que de natureza civil, deverão elaborar, em cada exercício social, demonstrações financeiras atestadas por profissionais competentes.

CAPÍTULO III

DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

Art. 7º Quanto à sua organização acadêmica, as instituições de ensino superior do Sistema Federal de Ensino, classificam-se em:

I – Universidades,

II - Centros Federais de Educação Tecnológica e centros universitários; e (Redação dada pelo Decreto nº 5.225, de 2004),

III - Faculdades integradas, faculdades de tecnologia, faculdades, institutos e escolas superiores. (Redação dada pelo Decreto nº 5.225, de 2004).

Parágrafo único. São estabelecimentos isolados de ensino superior as instituições mencionadas no inciso III deste artigo. (Incluído pelo Decreto nº 5.225, de 2004)

Art. 8º As universidades caracterizam-se pela oferta regular de atividades de ensino, de pesquisa e de extensão, atendendo ao que dispõem os arts. 52, 53 e 54 da Lei nº 9.394, de 1996.

§ 1º As atividades de ensino previstas no **caput** deverão contemplar, nos termos do art. 44 da Lei nº 9.394, de 1996, programas de mestrado ou de doutorado em funcionamento regular e avaliados positivamente pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

§ 2º A criação de universidades especializadas, admitidas na forma do parágrafo único do art. 52 da Lei nº 9.394, de 1996, dar-se-á mediante a comprovação da existência de atividades de ensino e pesquisa, tanto em áreas básicas como nas aplicadas, observado o disposto neste artigo.

§ 3º As universidades somente serão criadas por credenciamento de instituições de ensino superior já credenciadas e em funcionamento regular, com qualidade comprovada em avaliações coordenadas pelo Ministério da Educação.

Art. 9º Para os fins do inciso III do art. 52 da Lei nº 9.394, de 1996, entende-se por regime de trabalho docente em tempo integral aquele que obriga a prestação de quarenta horas semanais de trabalho na mesma instituição, nele reservado o tempo de pelo menos vinte horas semanais destinado a estudos, pesquisa, trabalhos de extensão, planejamento e avaliação.

Art. 10. As universidades, mediante prévia autorização do Poder Executivo, poderão criar cursos superiores em municípios diversos de sua sede, definida nos atos legais de seu credenciamento, desde que situados na mesma unidade da federação.

§ 1º Para os fins do disposto no art. 52 da Lei nº 9.394, de 1996, os cursos criados na forma deste artigo, organizados ou não em novo **campus**, integrarão o conjunto da universidade.

§ 2º A autonomia prevista no inciso I do art. 53 da Lei nº 9.394, de 1996, não se estende aos cursos e **campus** fora de sede das universidades.

§ 3º Os **campi** fora de sede já criados e em funcionamento na data de publicação deste Decreto preservarão suas atuais prerrogativas de autonomia até a conclusão do processo de credenciamento da Universidade, ao qual estarão igualmente sujeitos.

§ 3º Os **campi** fora de sede já criados e em funcionamento na data de publicação deste Decreto preservarão suas atuais prerrogativas de autonomia, sendo submetidos a processo de credenciamento em conjunto com a sede da universidade. (Redação dada pelo Decreto nº 3.908, de 4.9.2001)

Art. 11. Os centros universitários são instituições de ensino superior pluri-curriculares, que se caracterizam pela excelência do ensino oferecido, comprovada pelo desempenho de seus cursos nas avaliações coordenadas pelo Ministério da Educação, pela qualificação do seu corpo docente e pelas condições de trabalho acadêmico oferecidas à comunidade escolar. (Revogado pelo Decreto nº 4.914, de 11.12.2003)

§ 1º Fica estendida aos centros universitários credenciados autonomia para criar, organizar e extinguir, em sua sede, cursos e programas de educação superior, assim como remanejar ou ampliar vagas nos cursos existentes.

§ 2º Os centros universitários poderão usufruir de outras atribuições da autonomia universitária, além da que se refere o § 1º, devidamente definidas no ato de seu credenciamento, nos termos do § 2º do art. 54 da Lei nº 9.394, de 1996

§ 3º A autonomia de que trata o § 2º deverá observar os limites definidos no plano de desenvolvimento da instituição, aprovado quando do seu credenciamento e credenciamento.

§ 4º É vedada aos centros universitários a criação de cursos fora de sua sede indicada nos atos legais de credenciamento.

§ 5º Os centros universitários somente serão criados por credenciamento de instituições de ensino superior já credenciadas e em funcionamento regular, com qualidade comprovada em avaliações coordenadas pelo Ministério da Educação. (Revogado pelo Decreto nº 4.914, de 11.12.2003)

Art. 11-A. Os Centros Federais de Educação Tecnológica são instituições de ensino superior pluricurriculares, especializados na oferta de educação tecnológica nos diferentes níveis e

modalidades de ensino, caracterizando-se pela atuação prioritária na área tecnológica. (Incluído pelo Decreto nº 5.225, de 2004)

§ 1º Fica estendida aos Centros Federais de Educação Tecnológica autonomia para criar, organizar e extinguir, em sua sede, cursos e programas de educação superior voltados à área tecnológica, assim como remanejar ou ampliar vagas nos cursos existentes nessa área. (Incluído pelo Decreto nº 5.225, de 2004)

§ 2º Os Centros Federais de Educação Tecnológica poderão usufruir de outras atribuições da autonomia universitária, além da que se refere o § 1º, devidamente definidas no ato de seu credenciamento, nos termos do § 2º do art. 54 da Lei nº 9.394, de 1996. (Incluído pelo Decreto nº 5.225, de 2004)

§ 3º A autonomia de que trata o § 2º deverá observar os limites definidos no plano de desenvolvimento institucional, aprovado quando do seu credenciamento e reconhecimento. (Incluído pelo Decreto nº 5.225, de 2004)

§ 4º Os Centros Federais de Educação Tecnológica, mediante prévia autorização do Poder Executivo, poderão criar cursos superiores em municípios diversos do de sua sede, indicada nos atos legais de seu credenciamento, desde que situados na mesma unidade da federação. (Incluído pelo Decreto nº 5.225, de 2004)

§ 5º O credenciamento de Centros Federais de Educação Tecnológica ocorrerá somente a partir da transformação de Escolas Técnicas ou Agrotécnicas Federais em funcionamento regular, com qualidade comprovada, conforme critérios específicos a serem fixados pelo Ministério da Educação. (Incluído pelo Decreto nº 5.225, de 2004)

Art. 12. Faculdades integradas são instituições com propostas curriculares em mais de uma área de conhecimento, organizadas para atuar com regimento comum e comando unificado.

Art. 13. A criação de cursos superiores em instituições credenciadas como faculdades integradas, faculdades, institutos superiores ou escolas superiores depende de prévia autorização do Poder Executivo.

Art. 13. A criação de cursos superiores em instituições credenciadas como faculdades integradas, faculdades de tecnologia, faculdades, institutos superiores ou escolas superiores depende de prévia autorização do Poder Executivo. (Redação dada pelo Decreto nº 5.225, de 2004)

Art. 14. Os institutos superiores de educação criados na forma do Decreto no 3.276, de 6 de dezembro de 1999, deverão definir planos de desenvolvimento institucional.

Parágrafo único. Os institutos de que trata o **caput**, poderão ser organizados como unidades acadêmicas de instituições de ensino superior já credenciadas, devendo neste caso definir planos de desenvolvimento acadêmico.

Art. 15. Anualmente, antes de cada período letivo, as instituições de ensino superior tornarão públicos seus critérios de seleção de alunos nos termos do art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394, de 1996, e de acordo com as orientações do Conselho Nacional de Educação.

§1º Na ocasião do anúncio previsto no **caput** deste artigo, as instituições de ensino superior também tornarão publicas:

I - a relação nominal dos docentes e sua qualificação, em efetivo exercício;

II - a descrição dos recursos materiais à disposição dos alunos, tais como laboratórios, computadores, acesso às redes de informação e acervo das bibliotecas;

III - o elenco dos cursos reconhecidos e dos cursos em processo de reconhecimento;

IV - os resultados das avaliações do Exame Nacional de Cursos e das condições de oferta dos cursos superiores, realizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP; e

V - o valor dos encargos financeiros a serem assumidos pelos alunos e as normas de reajuste aplicáveis ao período letivo a que se refere o processo seletivo.

§ 2º O não-cumprimento do disposto no parágrafo anterior, bem assim a publicação de informação inverídica, constituem deficiências para os fins do § 1º do art. 46 da Lei no 9.394, de 1996.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO

Art. 16. Para fins de cumprimento dos arts. 9º e 46 da Lei no 9.394, de 1996, o Ministério da Educação coordenará a avaliação de cursos, programas e instituições de ensino superior.

§ 1º Para assegurar processo nacional de avaliação de cursos e instituições de ensino superior, o Ministério da Educação manterá cooperação com os sistemas estaduais de educação.

§ 2º Para assegurar o disposto no § 3º do art. 80 da Lei no 9.394, de 1996, o Ministério da Educação coordenará a cooperação e integração prevista com os sistemas de ensino estaduais.

Art. 17. A avaliação de cursos e instituições de ensino superior será organizada e executada pelo INEP, compreendendo as seguintes ações:

I - avaliação dos principais indicadores de desempenho global do sistema nacional de educação superior, por região e Unidade da Federação, segundo as áreas do conhecimento e a classificação das instituições de ensino superior, definidos no Sistema de Avaliação e Informação Educacional do INEP;

II - avaliação institucional do desempenho individual das instituições de ensino superior, considerando, pelo menos, os seguintes itens:

a) grau de autonomia assegurado pela entidade mantenedora;

b) plano de desenvolvimento institucional;

c) independência acadêmica dos órgãos colegiados da instituição;

d) capacidade de acesso a redes de comunicação e sistemas de informação;

e) estrutura curricular adotada e sua adequação com as diretrizes curriculares nacionais de cursos de graduação;

f) critérios e procedimentos adotados na avaliação do rendimento escolar;

g) programas e ações de integração social;

h) produção científica, tecnológica e cultural;

i) condições de trabalho e qualificação docente;

j) a auto-avaliação realizada pela instituição e as providências adotadas para saneamento de deficiências identificadas; e

l) os resultados de avaliações coordenadas pelo Ministério da Educação; e

III - avaliação dos cursos superiores, mediante a análise dos resultados do Exame Nacional de Cursos e das condições de oferta de cursos superiores.

§ 1o A análise das condições de oferta de cursos superiores referida no inciso III será efetuada nos locais de seu funcionamento, por comissões de especialistas devidamente designadas, e considerará:

I - organização didático-pedagógica;

II - corpo docente, considerando principalmente a titulação, a experiência profissional, a estrutura da carreira, a jornada de trabalho e as condições de trabalho;

III- adequação das instalações físicas gerais e específicas, tais como laboratórios e outros ambientes e equipamentos integrados ao desenvolvimento do curso; e

IV - bibliotecas, com atenção especial para o acervo especializado, inclusive o eletrônico, para as condições de acesso às redes de comunicação e para os sistemas de informação, regime de funcionamento e modernização dos meios de atendimento.

§ 2o As avaliações realizadas pelo INEP subsidiarão os processos de credenciamento de instituições de ensino superior e de reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores.

Art. 18. A avaliação de programas de mestrado e doutorado, por área de conhecimento, será realizada pela CAPES, de acordo com critérios e metodologias próprios.

CAPÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

Art. 19. A autorização para funcionamento e o reconhecimento de cursos superiores, bem assim o credenciamento e o credenciamento de instituições de ensino superior organizadas sob quaisquer das formas previstas neste Decreto, terão prazos limitados, sendo renovados, periodicamente, após processo regular de avaliação.

Art. 20. Os pedidos de credenciamento e de credenciamento de instituições de ensino superior e de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores serão formalizados pelas respectivas entidades mantenedoras, atendendo aos seguintes requisitos de habilitação:

I - cópia dos atos, registrados no órgão oficial competente, que atestem sua existência e capacidade jurídica de atuação, na forma da legislação pertinente;

II - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

V - demonstração de patrimônio para manter instituição ou instituições de educação;

VI - identificação dos integrantes do corpo dirigente, destacando a experiência acadêmica e administrativa de cada um;

VII - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se for o caso; e

VIII - estatuto da universidade ou centro universitário, ou regimento da instituição de ensino sem prerrogativas de autonomia.

Parágrafo único. O Ministério da Educação definirá, em ato próprio, os requisitos de habilitação aplicáveis às instituições federais de ensino superior nos processos de que trata o **caput**.

Art. 21. As universidades, na forma disposta neste Decreto, somente serão criadas por novo credenciamento de instituições de ensino superior já credenciadas e em funcionamento regular, e que apresentem bom desempenho nas avaliações realizadas pelo INEP, ou, no caso de instituições federais, por lei específica.

Parágrafo único. O credenciamento e o credenciamento das universidades, bem assim a aprovação dos respectivos estatutos e suas alterações, serão efetivados mediante ato do Poder Executivo, após deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, homologada pelo Ministro de Estado da Educação.

Art. 22. O processo de credenciamento de universidades autorizadas ou credenciadas antes da vigência da Lei no 9.394, de 1996, deverá ocorrer sem prejuízo do estabelecido no § 2º do art. 88 da mesma Lei.

Art. 23. Os centros universitários, na forma disposta neste Decreto, somente serão criados por credenciamento de instituições de ensino superior já credenciadas e em funcionamento regular, e que apresentem, na maioria de seus cursos de graduação, bom desempenho na avaliação do Exame Nacional de Cursos e nas demais avaliações realizadas pelo INEP.

Parágrafo único. O credenciamento e credenciamento dos centros universitários, bem assim a aprovação dos respectivos estatutos e suas alterações, serão efetivados mediante ato do Poder Executivo, após deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, homologada pelo Ministro de Estado da Educação.

Art. 24. O credenciamento das faculdades integradas, faculdades, institutos superiores e escolas superiores dar-se-á mediante ato do Poder Executivo.

Art. 24. O credenciamento das faculdades integradas, faculdades de tecnologia, faculdades, institutos superiores e escolas superiores dar-se-á mediante ato do Poder Executivo. (Redação dada pelo Decreto nº 5.225, de 2004)

Art. 25. O credenciamento e o credenciamento de instituições de ensino superior, cumpridas todas as exigências legais, ficam condicionados a formalização de termo de compromisso entre a entidade mantenedora e o Ministério da Educação.

Parágrafo único. Integrarão o termo de compromisso de que trata o **caput**, os seguintes documentos:

I - plano de implantação e desenvolvimento de seus cursos superiores, de forma a assegurar o atendimento aos critérios e padrões de qualidade para o corpo docente, infra-estrutura geral e específica e organização didático-pedagógica, bem como a descrição dos projetos pedagógicos a serem implantados até sua plena integralização, considerando as diretrizes nacionais de currículo aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação e homologadas pelo Ministro de Estado da Educação;

II - critérios e procedimentos editados pelo Ministério da Educação, reguladores da organização, supervisão e avaliação do ensino superior;

III - descrição e cronograma do processo de expansão da instituição a ser credenciada, em relação ao aumento de vagas, abertura de cursos superiores, ampliação das instalações físicas e, quando for o caso, abertura de cursos fora de sede;

IV - valor dos encargos financeiros assumidos pelos alunos e as normas de reajuste aplicáveis durante o desenvolvimento dos cursos;

V - projeto de qualificação da instituição, contendo, pelo menos, a descrição dos procedimentos de auto-avaliação institucional, bem como os de atendimento aos alunos, incluindo orientação administrativa, pedagógica e profissional, acesso aos laboratórios e bibliotecas e formas de participação dos professores e alunos nos órgãos colegiados responsáveis pela condução dos assuntos acadêmicos; e

VI - minuta de contrato de prestação de serviços educacionais a ser firmado entre a instituição e seus alunos, visando garantir o atendimento dos padrões de qualidade definidos pelo Ministério da Educação e a regularidade da oferta de ensino superior de qualidade.

Art. 26. A autorização prévia para o funcionamento de cursos superiores em instituições de ensino superior mencionadas no inciso III do art. 7º deste Decreto será formalizada mediante ato do Poder Executivo.

§ 1º O ato de que trata o **caput** fixará o número de vagas, o município e o endereço das instalações para o funcionamento dos cursos autorizados.

§ 2º O disposto no **caput** e no § 1º deste artigo aplica-se, igualmente, aos cursos referidos no art. 10.

Art. 27. A criação de cursos de graduação em medicina, em odontologia e em psicologia, por universidades e demais instituições de ensino superior, deverá ser submetida à manifestação do Conselho Nacional de Saúde.

§ 1º O Conselho Nacional de Saúde deverá manifestar-se no prazo máximo de cento e vinte dias, contados da data do recebimento do processo remetido pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

§ 2º A criação dos cursos de que trata o **caput** dependerá de deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, homologada pelo Ministro de Estado da Educação.

Art. 28. A criação e o reconhecimento de cursos jurídicos em instituições de ensino superior, inclusive em universidades e centros universitários, deverão ser submetidos à manifestação do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 1º O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil deverá manifestar-se no prazo máximo de cento e vinte dias, contados da data do recebimento do processo, remetido pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

§ 2º A criação dos cursos de que trata o **caput** dependerá de deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, homologada pelo Ministro de Estado da Educação.

Art. 29. Os atos de autorização prévia de funcionamento de cursos de medicina, psicologia, odontologia e direito ofertados por universidade, em sua sede, não se estendem a cursos oferecidos fora de sua sede.

Art. 30. Os cursos superiores autorizados deverão iniciar suas atividades acadêmicas no prazo máximo de até doze meses, contados da data de publicação do ato legal de sua autorização, findo o qual este será automaticamente revogado.

Art. 31. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos superiores serão formalizados mediante ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de direito, medicina, odontologia e psicologia dependem de deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, homologada pelo Ministro de Estado da Educação.

Art. 32. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos superiores ofertados por universidades, em sua sede, nos termos do artigo anterior, serão formalizados mediante atos do Poder Executivo, que fixarão o município e os endereços de funcionamento de suas instalações.

Parágrafo único. Os atos referidos no **caput** não se estenderão a cursos oferecidos fora da sede da universidade.

Art. 33. A autorização prévia de funcionamento de cursos fora de sede, ofertados por universidades, em conformidade com o disposto no art. 10 deste Decreto, será formalizada mediante ato do Poder Executivo, após deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, homologado pelo Ministro de Estado da Educação, que fixará o município e o endereço de seu funcionamento.

Art. 34. O Ministério da Educação, após a aprovação pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, estabelecerá os critérios e procedimentos para:

I - o credenciamento e recredenciamento de instituições de ensino superior referidas no inciso III do art. 7o;

II - a autorização prévia de funcionamento de cursos superiores em instituições não universitárias;

III - o reconhecimento de cursos superiores, ressalvados os que dependem de deliberação individual da Câmara referida no **caput**; e

IV - a elaboração de regimentos por parte de instituições de ensino superior não universitária.

§ 1º Os critérios e procedimentos referidos no **caput** deverão levar em consideração, obrigatoriamente, os resultados da avaliação do Exame Nacional de Cursos e das demais avaliações realizadas pelo INEP.

§ 2º Compete ao Departamento de Políticas do Ensino Superior, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, considerando os resultados das avaliações realizadas pelo INEP:

I - a preparação dos atos necessários à execução dos procedimentos estabelecidos na forma do **caput**;

II - a instrução dos processos de deliberação obrigatória pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação; e

III - a expedição de notificação ao interessado na hipótese de indeferimento do pleito.

§ 3º Recebida a notificação de que trata o inciso III do § 2º, o interessado poderá apresentar recurso ao Secretário de Educação Superior do Ministério da Educação, observado o prazo de trinta dias contados da expedição da notificação.

§ 4º Na apreciação do recurso de que trata o parágrafo anterior, o Secretário de Educação Superior do Ministério da Educação poderá solicitar a manifestação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação sobre a matéria.

§ 5º No caso de decisão final desfavorável nos processos de credenciamento de instituições de ensino superior e de autorização prévia de funcionamento de cursos superiores, inclusive os fora de sede em universidades, os interessados só poderão apresentar nova solicitação relativa ao mesmo curso ou instituição após decorrido o prazo de dois anos, a contar da publicação do ato.

Art. 35. Identificadas deficiências ou irregularidades mediante ações de supervisão ou de avaliação e reavaliação de cursos ou instituições de ensino superior, nos termos do art. 46 da Lei 9.394, de 1996, ou o descumprimento do disposto no termo de compromisso mencionado no art. 25 deste Decreto, o Poder Executivo determinará, em ato próprio, conforme o caso:

I - a suspensão do reconhecimento de cursos superiores;

II - a desativação de cursos superiores;

III - a suspensão temporária de prerrogativas de autonomia de universidades e centros universitários;

IV - a intervenção na instituição de ensino superior; e

V - o credenciamento de instituições de ensino superior.

§ 1º O baixo desempenho em mais de uma avaliação no Exame Nacional de Cursos e nas demais avaliações realizadas pelo INEP poderá caracterizar as deficiências de que trata o **caput**.

§ 2º O ato de intervenção referido no **caput** especificará sua amplitude, prazo e condições de execução, e será acompanhado de designação de dirigente **pro tempore**.

Art. 36. O Ministério da Educação, ouvida a Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, estabelecerá os procedimentos para:

I - suspensão do reconhecimento de cursos superiores;

II - a desativação de cursos superiores;

III - a suspensão temporária de prerrogativas de autonomia de universidades e centros universitários, observado o disposto no **caput** do art. 35;

IV - a intervenção em instituição de ensino superior; e

V - o credenciamento de instituições de ensino superior .

§ 1º Os cursos de graduação que tenham obtido, reiteradamente, desempenho insuficiente na avaliação do Exame Nacional de Cursos e nas demais avaliações realizadas INEP terão seu reconhecimento suspenso mediante ato do Poder Executivo.

§ 2º As instituições de ensino superior de que trata o **caput** terão prazo de um ano para solicitar novo reconhecimento, sendo vedada a abertura de processo seletivo de ingresso de novos alunos até que o curso obtenha novo reconhecimento.

§ 3º Decorrido o prazo de que trata o parágrafo anterior sem que a instituição tenha solicitado novo reconhecimento, ou caso o processo de novo reconhecimento identifique a manutenção das deficiências e irregularidades constatadas, o curso será desativado.

§ 4º As instituições de ensino superior credenciadas como centros universitários e universidades e que possuam desempenho insuficiente na avaliação do Exame Nacional de Cursos e nas demais avaliações realizadas pelo INEP terão suspensas as prerrogativas de autonomia, mediante ato do Poder Executivo.

§ 4º As instituições de ensino superior credenciadas como centros universitários, Centros Federais de Educação Tecnológica e universidades e que possuam desempenho insuficiente na avaliação do Exame Nacional de Cursos e nas demais avaliações realizadas pelo INEP terão suspensas as prerrogativas de autonomia, mediante ato do Poder Executivo. (Redação dada pelo Decreto nº 5.225, de 2004)

§ 5º As instituições de que trata o § 4º serão submetidas, nos termos do art. 34, a imediato processo de credenciamento.

Art. 37. No caso de desativação de cursos superiores e de credenciamento de instituições, caberá à entidade mantenedora resguardar os direitos dos alunos, dos docentes e do pessoal técnico administrativo.

Parágrafo único. São assegurados aos alunos de cursos desativados ou com o reconhecimento suspenso:

I - a convalidação de estudos até o final do período em que estiverem matriculados para efeito de transferência; e

II - o registro do diploma no caso daqueles que tenham concluído o curso ou estejam matriculados no último período letivo, desde que comprovado o aproveitamento escolar

Art. 38. Será sustada a tramitação de solicitações de credenciamento e credenciamento de instituições de ensino superior, e de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores, quando a proponente estiver submetida a processo de averiguação de deficiências ou irregularidades.

Art. 39. Os processos que, na data de publicação deste Decreto, estiverem protocolizados no Conselho Nacional de Educação serão deliberados pela sua Câmara de Educação Superior e submetidos à homologação do Ministro de Estado da Educação.

Art. 40. Fica delegada ao Ministro de Estado da Educação competência para a prática dos atos referidos no § 1º do art. 8º, nos arts. 10, 13, 21, 23, 24, 26, 31, 32, 33, 35 e 36 deste Decreto.

Art. 41. Ficam revogados os Decretos nos 2.026, de 10 de outubro de 1996, e 2.306, de 19 de agosto de 1997.

Art. 42. Este Decreto entra em vigor em 12 de julho de 2001. (Artigo incluído pelo Decreto nº 3.864, de 11.7.2001)

Brasília, 9 de julho de 2001; 180º da Independência e 113º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Paulo Renato Souza

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. 10.7.2001

ANEXO 06

DIRETRIZES CURRICULARES PARA OS CURSOS DE GEOGRAFIA

DIRETRIZES CURRICULARES PARA OS CURSOS DE GEOGRAFIA

Introdução

A geografia, em seu processo de desenvolvimento histórico como área do conhecimento, veio consolidando teoricamente sua posição como uma ciência que busca conhecer e explicar as múltiplas interações entre a sociedade e a natureza. Isso significa dizer que possui um conjunto muito amplo de interfaces com outras áreas do conhecimento científico. Assim, coloca-se a necessidade de buscar compreender essa realidade espacial, natural e humana, não de uma forma fragmentada, mas como uma totalidade dinâmica.

A geografia vem evoluindo, nas últimas décadas, tanto pela introdução e aprofundamento de metodologias e tecnologias de representação do espaço (geoprocessamento e sistemas geográficos de informação, cartografia automatizada, sensoriamento remoto etc.) quanto no que concerne ao seu acervo teórico e metodológico em nível de pesquisa básica (campos novos ou renovados como geoecologia, teoria das redes geográficas, geografia cultural, geografia econômica, geografia política e recursos naturais, etc.), quanto em nível de pesquisa aplicada (planejamento e gestão ambiental, urbana e rural).

Assim sendo, devemos admitir que essas transformações no campo dos conhecimentos geográficos vêm colocando desafios para a formação não apenas do geógrafo-pesquisador (técnico e planejador) como também para o geógrafo-professor do ensino fundamental, médio e superior.

A atual dinâmica das transformações pelas quais o mundo passa, com as novas tecnologias, com os novos recortes de espaço e tempo, com a predominância do instantâneo e do simultâneo, com as complexas interações entre as esferas do local e do global afetando profundamente o cotidiano das pessoas, exige que a Geografia procure caminhos teóricos e metodológicos capazes de interpretar e explicar esta realidade dinâmica.

Dessa forma, os Departamentos ou Colegiados de Curso de Geografia, enquanto instâncias responsáveis pelo dinamismo e implementação das mudanças que se façam necessárias no currículo, não podem desconhecer novas possibilidades abertas pela LDB na perspectiva de flexibilização das estruturas curriculares, transformando conteúdos e técnicas em percursos possíveis para a formação do pesquisador e profissional em Geografia. Devem buscar, então, caminhos para superar a “cultura da cartilha” e para assumir a liberdade da crítica e da criação, como uma área do conhecimento que tem seu objeto específico, sem abrir mão do rigor científico e metodológico.

Esses são pressupostos que norteiam a atual proposta das *Diretrizes Curriculares* para o curso de Geografia.

Diretrizes curriculares

1. Perfil do Formando

Compreender os elementos e processos concernentes ao meio natural e ao construído, com base nos fundamentos filosóficos, teóricos e metodológicos da Geografia.

Dominar e aprimorar as abordagens científicas pertinentes ao processo de produção e aplicação do conhecimento geográfico.

2. Competências e Habilidades

Gerais

Os cursos de Graduação devem proporcionar o desenvolvimento das seguintes habilidades gerais:

- a. Identificar e explicar a dimensão geográfica presente nas diversas manifestações dos conhecimentos;
- b. Articular elementos empíricos e conceituais, concernentes ao conhecimento científico dos processos espaciais;
- c. Reconhecer as diferentes escalas de ocorrência e manifestação dos fatos, fenômenos e eventos geográficos;
- d. Planejar e realizar atividades de campo referentes à investigação geográfica;
- e. Dominar técnicas laboratoriais concernentes a produção e aplicação do conhecimento geográficos;
- f. Propor e elaborar projetos de pesquisa e executivos no âmbito de área de atuação da Geografia ;
- g. Utilizar os recursos da informática;
- h. Dominar a língua portuguesa e um idioma estrangeiro no qual seja significativa a produção e a difusão do conhecimento geográfico;
- i. Trabalhar de maneira integrada e contributiva em equipes multidisciplinares.

Específicas

- a. Identificar, descrever, compreender, analisar e representar os sistemas naturais;
- b. Identificar, descrever, analisar, compreender e explicar as diferentes práticas e concepções concernentes ao processo de produção do espaço;
- c. Selecionar a linguagem científica mais adequada para tratar a informação geográfica, considerando suas características e o problema proposto;
- d. Avaliar representações ou tratamentos ;gráficos e matemático-estatísticos
- e. Elaborar mapas temáticos e outras representações gráficas.
- f. Dominar os conteúdos básicos que são objeto de aprendizagem nos níveis fundamental e médio;
- g. Organizar o conhecimento espacial adequando-o ao processo de ensino-aprendizagem em geografia nos diferentes níveis de ensino.

3. *Organização do Curso*

Os colegiados das instituições poderão estruturar o curso em 4 níveis de formação (de bacharéis, aplicada-profissional, de docentes e de pesquisadores) e devem indicar sua organização modular, por créditos ou seriada. O curso de licenciatura deverá ser orientado também pelas Diretrizes para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica em cursos de nível superior.

4. *Conteúdos Curriculares*

Os conteúdos básicos e complementares da Geografia organizam-se em torno de:

- . núcleo específico – conteúdos referentes ao conhecimento geográfico;

. núcleo complementar – conteúdos considerados necessários à aquisição de conhecimento geográfico e que podem ser oriundos de outras áreas de conhecimento, mas não excluem os de natureza específica da Geografia;

. núcleo de opções livres – composto de conteúdos a serem escolhidos pelo próprio aluno.

No caso da licenciatura deverão ser incluídos os conteúdos definidos para a educação básica, as didáticas próprias de cada conteúdo e as pesquisas que as embasam.

5. Estágios e Atividades Complementares

Os estágios e atividades complementares fazem parte da necessidade de que haja articulação entre a teoria e a prática, e entre a pesquisa básica e a aplicada. Para que esta articulação se processe no âmbito do currículo é necessário que o entendamos como “qualquer conjunto de **atividades acadêmicas** previstas pela IES para a integralização de um curso” e, como **atividade acadêmica**, “aquela considerada relevante para que o estudante adquira, durante a integralização curricular, o saber e as habilidades necessárias à sua formação e que contemplem processos avaliativos.”

Neste contexto, são consideradas atividades integrantes da formação do aluno de Geografia, além da disciplina: estágios, que poderão ocorrer em qualquer etapa do curso, desde que seus objetivos sejam claramente explicitados; seminários; participação em eventos; discussões temáticas; atividades acadêmicas à distância; iniciação à pesquisa, docência e extensão; vivência profissional complementar; estágios curriculares, trabalhos orientados de campo, monografias, estágios em laboratórios; elaboração de projetos de pesquisa e executivos, além de outras atividades acadêmicas a juízo do colegiado do curso.

Caberá aos colegiados de curso organizar essas atividades ao longo do tempo de integralização curricular.

6. Conexão com a Avaliação Institucional

Os cursos deverão criar seus próprios critérios para avaliação periódica, em consonância com os critérios definidos pela IES à qual pertencem.

ANEXO 07

REF. SESSÃO: PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 1.321 – SISTEMA CONFEA-CREA

REF. SESSÃO : PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 1.321

DECISÃO Nº : PL-0087/2004

PROCESSO Nº : CF-1793/2003

INTERESSADO : Confea

EMENTA: Oficialização às Instituições de Ensino Superior e aos Conselhos Regionais da carga mínima estabelecida para os cursos de graduação.

DECISÃO

O Plenário do Confea, apreciando a Deliberação nº 006/2004-CES - Comissão de Educação do Sistema, relativa ao processo em epígrafe, que trata da oficialização às Instituições de Ensino Superior e aos Conselhos Regionais da carga mínima estabelecida para os cursos de graduação; considerando que o Parecer nº 583, de 2001, do Conselho Nacional de Educação-CNE, que trata da orientação para as diretrizes curriculares dos cursos de graduação, estabeleceu que a definição da duração, carga horária e tempo de integralização dos cursos serão objeto de um parecer e/ou uma resolução específica da Câmara de Educação Superior; considerando que o CNE aprovou o Parecer nº 108, em 7 de maio de 2003, que trata da duração de cursos presenciais de bacharelado, estabelecendo que o CNE promoveria nos próximos 6 (seis) meses audiências com a sociedade, ensejando a discussão e avaliação da duração e integralização dos cursos de bacharelado, sendo que, ao final do processo aprovaria parecer e resolução dispondo sobre a matéria; considerando que a Comissão de Educação do Sistema - CES solicitou posicionamento dos Conselhos Regionais, da Associação Brasileira de Ensino Agrícola Superior – ABEAS, da Associação Brasileira de Ensino de Arquitetura e Urbanismo - ABEA e da Associação Brasileira de Ensino de Engenharia - ABENGE para uma tomada de decisão do Conselho Federal; considerando que a correta definição da duração, carga horária e tempo de integralização dos cursos de graduação das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, faz-se necessário a fim de garantir um padrão de qualidade; o elenco de conteúdos necessários à formação profissional; o tempo mínimo necessário para o processo de adaptação à realidade do ensino de nível superior e para o amadurecimento pessoal do aluno; considerando a necessidade de tratamento isonômico entre os diversos cursos por parte do sistema profissional e as conseqüências decorrentes dos tratados internacionais firmados pelo Brasil, pelos quais apresenta-se a possibilidade de trânsito profissional, com reconhecimento imediato de títulos e concessão de atribuições na forma determinada entre os países signatários dos acordos; considerando que a aceitação de cursos de graduação das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea com carga horária excessivamente reduzida podem representar a existência de restrições de trânsito e atribuições profissionais impostas por esses tratados; considerando a carga horária mínima de 1.200 horas para a formação de técnicos de nível médio e de 2.400 horas para a formação de profissionais dos cursos de tecnologia; considerando que as manifestações recebidas pela CES apontam para a manutenção da carga horária mínima de 3.600 horas, pois a diminuição significa, por conseqüência, diminuir o tempo disponível para a realização de atividades de ensino-aprendizagem e de formação; considerando que em 31 de outubro de 2003, atendendo a Decisão Plenária PL-2987, o Confea oficiou o Conselho Nacional de Educação-CNE no sentido de que não fosse deliberado a duração e integralização dos cursos de graduação sem a realização das audiências públicas determinadas pelo Parecer nº 108, de 2003, do CNE; considerando que o CNE, em 13 de novembro de 2003, manifestou-se acolhendo o posicionamento do Confea e

informando que havendo a confirmação das datas das audiências públicas, faria pronta convocação no intuito de permitir ampla participação da sociedade organizada; considerando que desde 1998 o CNE aprovou para as profissões abrangidas pelo Sistema, somente as diretrizes curriculares para os cursos de engenharia, Resolução nº 11, de 11 de março de 2002, da Câmara de Educação Superior - CES do CNE, e para os cursos de geografia, Resolução nº 14, de 13 de março de 2002; considerando que para os cursos de engenharia o artigo 9º da Resolução nº 11, de 2002, revoga as disposições em contrário, ou seja, não revoga a Resolução nº 48, de 27 de abril de 1976,

.../...

Continuação da Decisão PL-0087/2004

do antigo Conselho Federal de Educação - CFE, quando se refere a definição da carga horária mínima; considerando as manifestações do Plenário do Confea que alteraram a deliberação da CES, DECIDIU, por unanimidade: 1) Oficiar aos Conselhos Regionais que os cursos de graduação, cursos superiores de tecnologia e cursos da educação profissional de nível técnico das profissões, cujos profissionais são registrados e fiscalizados pelo Sistema Confea/Crea, permanecem com as seguintes cargas horárias mínimas: Área da Agronomia; Carga Horária Mínima: 3.600 horas; Legislação: Resolução nº 1, de 17 de março de 1982 (Eng. Pesca); Resolução nº 6, de 11 de abril de 1984 (Agronomia); Resolução nº 7, de 11 de abril de 1984 (Eng. Agrícola); Resolução nº 8, de 11 de abril de 1984 (Eng. Florestal), ambas do Conselho Federal de Educação. Área da Arquitetura e Urbanismo; Carga Horária Mínima: 3.600 horas; Legislação: Portaria nº 1.770, de 21 de dezembro de 1994, do Ministério da Educação. Área da Engenharia; Carga Horária Mínima: 3.600 horas; Legislação: Resolução nº 48, de 27 de abril de 1976, do Conselho Federal de Educação. Área dos Técnicos de Nível Médio; Carga Horária Mínima: 1.200 horas; Legislação: Resolução nº 4, de 10 de dezembro de 1999, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação. Área dos Tecnólogos; Carga Horária mínima: 2.400 horas; Legislação: Resolução nº 3, de 18 de dezembro de 2002, do Conselho Nacional de Educação. 2) Oficiar às Instituições de Ensino Superior que os Conselhos Regionais adotam, para fins de registro profissional, a carga horária mínima estabelecida para os cursos de graduação pelas resoluções do Conselho Federal de Educação e Portaria do Ministério da Educação. Presidiu a Sessão o Engenheiro Florestal FERNANDO ANTÔNIO SOUZA BEMERGUY. Presentes os senhores Conselheiros Federais ANJELO DA COSTA NETO, ÉLBIO GONÇALVES MAICH, FRANCISCO MACHADO DA SILVA, ITAMAR COSTA KALIL, JOÃO AMÉRICO PEREIRA, JOÃO DE OLIVEIRA SOBRINHO, JOSÉ QUEIROZ DA COSTA FILHO, LUCIANO MENDES CAIXETA, LUIS EDUARDO RIBEIRO DE S. THIAGO, LUIS ALBERTO FREITAS PEREIRA, MANOEL ANTÔNIO DE ALMEIDA DURÉ, MARCOS DE SOUSA, MARIA HIGINA DO NASCIMENTO, MARIA JOSÉ BALBAKI FETTI, MILTON DA COSTA PINTO JÚNIOR, MOACYR FREITAS DE ALMENDRA GAYOSO JÚNIOR, PAULO CELSO RESENDE RANGEL, SÉRGIO LUIZ CHAUTARD e WALTER LOGATTI FILHO.-----

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília, 30 de abril de 2004.

Eng. Wilson Lang

Presidente

ANEXO 08
RESOLUÇÃO Nº 1.010, DE 22 DE AGOSTO DE 2005

RESOLUÇÃO Nº 1.010, DE 22 DE AGOSTO DE 2005.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PROFISSIONAIS, ATIVIDADES, COMPETÊNCIAS E CARACTERIZAÇÃO DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DOS PROFISSIONAIS INSERIDOS NO SISTEMA CONFEA/CREA PARA EFEITO, DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

O **CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - Confea**, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "f" do art. 27 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, e

Considerando a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de engenheiro, de arquiteto e de engenheiro agrônomo;

Considerando a Lei nº 4.076, de 23 de junho de 1962, que regula o exercício da profissão de geólogo;

Considerando a Lei nº 6.664, de 26 de junho de 1979, que disciplina a profissão de geógrafo;

Considerando a Lei nº 6.835, de 14 de outubro de 1980, que dispõe sobre o exercício da profissão de meteorologista;

Considerando o Decreto nº 23.196, de 12 de outubro de 1933, que regula o exercício da profissão agrônômica;

Considerando o Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, que regula o exercício das profissões de engenheiro, de arquiteto e de agrimensor;

Considerando o Decreto-Lei nº 8.620, de 10 de janeiro de 1946, que dispõe sobre a regulamentação do exercício das profissões de engenheiro, de arquiteto e de agrimensor, regida pelo Decreto nº 23.569, de 1933;

Considerando a Lei nº 4.643, de 31 de maio de 1965, que determina a inclusão da especialização de engenheiro florestal na enumeração do art. 16 do Decreto-Lei nº 8.620, de 1946;

Considerando a Lei nº 5.524, de 5 de novembro de 1968, que dispõe sobre a profissão de técnico industrial e agrícola de nível médio;

Considerando o Decreto nº 90.922, de 6 de fevereiro de 1985, que regulamenta a Lei nº 5.524, de 1968, modificado pelo Decreto nº 4.560, de 30 de dezembro de 2002;

Considerando a Lei nº 7.410, de 27 de novembro de 1985, que dispõe sobre a especialização de engenheiros e arquitetos em Engenharia de Segurança do Trabalho;

Considerando o Decreto nº 92.530, de 9 de abril de 1986, que regulamenta a Lei nº 7.410, de 1985;

Considerando a Lei nº 7.270, de 10 de dezembro de 1984, que apresenta disposições referentes ao exercício da

atividade de perícia técnica;

Considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

Confea – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia **LDR** - Leis Decretos, Resoluções

Considerando o Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 1996;

Considerando a Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1985, que altera dispositivos da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas, estruturadas dentro de uma concepção matricial, para a atribuição de títulos profissionais, atividades e competências no âmbito da atuação profissional, para efeito de fiscalização do exercício das profissões inseridas no Sistema Confea/Crea. Parágrafo único. As profissões inseridas no Sistema Confea/Crea são as de engenheiro, de arquiteto e urbanista, de engenheiro agrônomo, de geólogo, de geógrafo, de meteorologista, de tecnólogo e de técnico.

CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES DE TÍTULOS PROFISSIONAIS

Art. 2º Para efeito da fiscalização do exercício das profissões objeto desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

I – atribuição: ato geral de consignar direitos e responsabilidades dentro do ordenamento jurídico que rege a comunidade;

II - atribuição profissional: ato específico de consignar direitos e responsabilidades para o exercício da profissão, em reconhecimento de competências e habilidades derivadas de formação profissional obtida em cursos regulares;

III - título profissional: título atribuído pelo Sistema Confea/Crea a portador de diploma expedido por instituições de ensino para egressos de cursos regulares, correlacionado com o(s) respectivo(s) campo(s) de atuação profissional, em função do perfil de formação do egresso, e do projeto pedagógico do curso;

IV - atividade profissional: ação característica da profissão, exercida regularmente;

V - campo de atuação profissional: área em que o profissional exerce sua profissão, em função de competências adquiridas na sua formação;

VI – formação profissional: processo de aquisição de competências e habilidades para o exercício responsável da profissão;

VII - competência profissional: capacidade de utilização de conhecimentos, habilidades e atitudes necessários ao desempenho de atividades em campos profissionais específicos, obedecendo a padrões de qualidade e

produtividade;

VIII - modalidade profissional: conjunto de campos de atuação profissional da Engenharia correspondentes a formações básicas afins, estabelecido em termos genéricos pelo Confea;

IX – categoria (ou grupo) profissional: cada uma das três profissões regulamentadas na Lei nº 5.194 de 1966; e

X – curso regular: curso técnico ou de graduação reconhecido, de pós-graduação credenciado, ou de pós-graduação *senso lato* considerado válido, em consonância com as disposições legais que disciplinam o sistema educacional, e devidamente registrado no Sistema Confea/Crea. **Confea** – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia **LDR** - Leis Decretos, Resoluções

Art. 3º Para efeito da regulamentação da atribuição de títulos, atividades e competências para os diplomados no âmbito das profissões inseridas no Sistema Confea/Crea, consideram-se nesta Resolução os seguintes níveis de formação profissional, quando couber:

I - técnico;

II – graduação superior tecnológica;

III – graduação superior plena;

IV - pós-graduação no *senso lato* (especialização); e

V - pós-graduação no *senso estrito* (mestrado ou doutorado).

Art. 4º Será obedecida a seguinte sistematização para a atribuição de títulos profissionais e designações de especialistas, em correlação com os respectivos perfis e níveis de formação, e projetos pedagógicos dos cursos, no âmbito do respectivo campo de atuação profissional, de formação ou especialização:

I - para o diplomado em curso de formação profissional técnica, será atribuído o título de técnico;

II - para o diplomado em curso de graduação superior tecnológica, será atribuído o título de tecnólogo;

III - para o diplomado em curso de graduação superior plena, será atribuído o título de engenheiro, de arquiteto e urbanista, de engenheiro agrônomo, de geólogo, de geógrafo ou de meteorologista, conforme a sua formação;

IV - para o técnico ou tecnólogo portador de certificado de curso de especialização será acrescida ao título profissional atribuído inicialmente a designação de especializado no âmbito do curso;

V - para os profissionais mencionados nos incisos II e III do art. 3º desta Resolução, portadores de certificado de curso de formação profissional pós-graduada no *senso lato*, será acrescida ao título profissional atribuído inicialmente a designação de especialista;

VI - para o portador de certificado de curso de formação profissional pós-graduada no *senso lato* em Engenharia de Segurança do Trabalho, será acrescida ao título profissional atribuído inicialmente a designação de engenheiro de segurança do trabalho; e

VII - para os profissionais mencionados nos incisos II e III do art. 3º desta Resolução, diplomados em curso de formação profissional pós-graduada no *senso estrito*, será acrescida ao título profissional atribuído inicialmente a designação de mestre ou doutor na respectiva área de concentração de seu mestrado ou doutorado.

§ 1º Os títulos profissionais serão atribuídos em conformidade com a Tabela de Títulos Profissionais do Sistema

Confea/Crea, estabelecida em resolução específica do Confea, atualizada periodicamente, e com observância do disposto nos arts. 7º, 8º, 9º, 10 e 11 e seus parágrafos, desta Resolução.

§ 2º O título de engenheiro será obrigatoriamente acrescido de denominação que caracterize a sua formação profissional básica no âmbito do(s) respectivo(s) campo(s) de atuação profissional da categoria, podendo abranger simultaneamente diferentes âmbitos de campos.

§ 3º As designações de especialista, mestre ou doutor só poderão ser acrescidas ao título profissional de graduados em nível superior previamente registrados no Sistema Confea/Crea. **Confea** – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia **LDR** - Leis Decretos, Resoluções

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADES

NO ÂMBITO DAS COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS

Art. 5º Para efeito de fiscalização do exercício profissional dos diplomados no âmbito das profissões inseridas no Sistema Confea/Crea, em todos os seus respectivos níveis de formação, ficam designadas as seguintes atividades, que poderão ser atribuídas de forma integral ou parcial, em seu conjunto ou separadamente, observadas as disposições gerais e limitações estabelecidas nos arts. 7º, 8º, 9º, 10 e 11 e seus parágrafos, desta Resolução:

Atividade 01 - Gestão, supervisão, coordenação, orientação técnica;

Atividade 02 - Coleta de dados, estudo, planejamento, projeto, especificação;

Atividade 03 - Estudo de viabilidade técnico-econômica e ambiental;

Atividade 04 - Assistência, assessoria, consultoria;

Atividade 05 - Direção de obra ou serviço técnico;

Atividade 06 - Vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria, arbitragem;

Atividade 07 - Desempenho de cargo ou função técnica;

Atividade 08 - Treinamento, ensino, pesquisa, desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio, divulgação técnica, extensão;

Atividade 09 - Elaboração de orçamento;

Atividade 10 - Padronização, mensuração, controle de qualidade;

Atividade 11 - Execução de obra ou serviço técnico;

Atividade 12 - Fiscalização de obra ou serviço técnico;

Atividade 13 - Produção técnica e especializada;

Atividade 14 - Condução de serviço técnico;

Atividade 15 - Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;

Atividade 16 - Execução de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;

Atividade 17 – Operação, manutenção de equipamento ou instalação; e

Atividade 18 - Execução de desenho técnico.

Parágrafo único. As definições das atividades referidas no *caput* deste artigo encontram-se no glossário constante do Anexo I desta Resolução.

Art. 6º Aos profissionais dos vários níveis de formação das profissões inseridas no Sistema Confea/Crea é dada atribuição para o desempenho integral ou parcial das atividades

estabelecidas no artigo anterior, circunscritas ao âmbito do(s) respectivo(s) campo(s) profissional(ais), observadas as disposições gerais estabelecidas nos arts. 7º, 8º, 9º, 10 e 11 e seus

parágrafos, desta Resolução, a sistematização dos campos de atuação profissional estabelecida no Anexo II, e as seguintes disposições:

I - ao técnico, ao tecnólogo, ao engenheiro, ao arquiteto e urbanista, ao engenheiro agrônomo, ao geólogo, ao geógrafo, e ao meteorologista compete o desempenho de atividades no (s)**Confea** – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia **LDR** - Leis Decretos, Resoluções seu(s) respectivo(s) campo(s) profissional(ais), circunscritos ao âmbito da sua respectiva formação e especialização profissional; e

II - ao engenheiro, ao arquiteto e urbanista, ao engenheiro agrônomo, ao geólogo, ao geógrafo, ao meteorologista e ao tecnólogo, com diploma de mestre ou doutor compete o desempenho de atividades estendidas ao âmbito das respectivas áreas de concentração do seu mestrado ou doutorado

CAPÍTULO III

DO REGISTRO DOS PROFISSIONAIS

Seção I

Da Atribuição Inicial

Art. 7º A atribuição inicial de títulos profissionais, atividades e competências para os diplomados nos respectivos níveis de formação, nos campos de atuação profissional abrangidos pelas diferentes profissões inseridas no Sistema Confea/Crea, será efetuada mediante registro e expedição de carteira de identidade profissional no Crea, e a respectiva anotação no Sistema de

Informações Confea/Crea - SIC.

Art. 8º O Crea, atendendo ao que estabelecem os arts. 10 e 11 da Lei nº 5.194, de 1966, deverá anotar as características da formação do profissional, com a correspondente atribuição inicial de título, atividades e competências para o exercício profissional, levando em consideração as disposições dos artigos anteriores e do

Anexo II desta Resolução.

§ 1º O registro dos profissionais no Crea e a respectiva atribuição inicial de título profissional, atividades e competências serão procedidos de acordo com critérios a serem estabelecidos pelo Confea para a padronização dos procedimentos, e dependerão de análise e decisão favorável da(s) câmara(s) especializada(s) do Crea, correlacionada(s) com o respectivo âmbito do(s) campos(s) de atuação profissional.

§ 2º A atribuição inicial de título profissional, atividades e competências decorrerá, rigorosamente, da análise do perfil profissional do diplomado, de seu currículo integralizado e do projeto pedagógico do curso regular, em consonância com as respectivas diretrizes curriculares nacionais.

Seção II

Da Extensão da Atribuição Inicial

Art. 9º A extensão da atribuição inicial fica restrita ao âmbito da mesma categoria profissional.

Art. 10. A extensão da atribuição inicial de título profissional, atividades e competências na categoria profissional Engenharia, em qualquer dos respectivos níveis de formação profissional será concedida pelo Crea em que o profissional requereu a extensão, observadas as seguintes disposições:

I - no caso em que a extensão da atribuição inicial se mantiver na mesma modalidade profissional, o procedimento dar-se-á como estabelecido no *caput* deste artigo, e dependerá de decisão favorável da respectiva câmara especializada; e

II – no caso em que a extensão da atribuição inicial não se mantiver na mesma modalidade, o procedimento dar-se-á como estabelecido no *caput* deste artigo, e dependerá de decisão favorável das câmaras especializadas das modalidades envolvidas.

§ 1º A extensão da atribuição inicial decorrerá da análise dos perfis da formação profissional adicional obtida formalmente, mediante cursos comprovadamente regulares, cursados após a diplomação, devendo haver decisão favorável da(s) câmara(s) especializada(s) envolvida(s). **Confea** – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia **LDR** - Leis Decretos, Resoluções

§ 2º No caso de não haver câmara especializada no âmbito do campo de atuação profissional do interessado, ou câmara inerente à extensão de atribuição pretendida, a decisão caberá ao Plenário do Crea. § 3º A extensão da atribuição inicial aos técnicos portadores de certificados de curso de especialização será considerada dentro dos mesmos critérios do *caput* deste artigo e seus incisos.

§ 4º A extensão da atribuição inicial aos portadores de certificados de formação profissional adicional obtida no nível de formação pós-graduada no senso lato, expedidos por curso regular registrado no Sistema Confea/Crea, será considerada dentro dos mesmos critérios do *caput* deste artigo e seus incisos.

§ 5º Nos casos previstos nos §§ 3º e 4º, será exigida a prévia comprovação do cumprimento das exigências estabelecidas pelo sistema educacional para a validade dos respectivos cursos.

Seção III

Da Sistematização dos Campos de Atuação Profissional

Art. 11. Para a atribuição de títulos profissionais, atividades e competências será observada a sistematização dos campos de atuação profissional e dos níveis de formação profissional mencionados no art. 3º desta Resolução, e consideradas as especificidades de cada campo de atuação profissional e nível de formação das várias profissões integrantes do Sistema

Confea/Crea, apresentadas no Anexo II.

§ 1º A sistematização mencionada no *caput* deste artigo, constante do Anexo II, tem características que deverão ser consideradas, no que couber, em conexão com os perfis profissionais, estruturas curriculares e projetos pedagógicos, em consonância com as diretrizes curriculares nacionais dos cursos que levem à diplomação ou concessão de certificados nos vários níveis profissionais, e deverá ser revista periodicamente, com a decisão favorável das câmaras especializadas, do Plenário dos Creas e aprovação pelo Plenário do Confea com voto favorável de no mínimo dois terços do total de seus membros.

§ 2º Para a atribuição inicial de títulos profissionais, atividades e competências para os profissionais diplomados no nível técnico e para os diplomados no nível superior em Geologia, em Geografia e em Meteorologia prevalecerão as disposições estabelecidas nas respectivas legislações específicas.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. Ao profissional já diplomado aplicar-se-á um dos seguintes critérios:

I – ao que estiver registrado será permitida a extensão da atribuição inicial de título profissional, atividades e competências, em conformidade com o estabelecido nos arts. 9º e 10 e seus parágrafos, desta Resolução; ou

II – ao que ainda não estiver registrado, será concedida a atribuição inicial de título profissional, atividades e competências, em conformidade com os critérios em vigor antes da vigência desta Resolução, sendo-lhe permitida a extensão da mesma em conformidade com o estabelecido nos arts. 9º e 10 e seus parágrafos, desta Resolução.

Art. 13. Ao aluno matriculado em curso comprovadamente regular, anteriormente à entrada em vigor desta Resolução, é permitida a opção pelo registro em conformidade com as disposições então vigentes. **Confea** – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia **LDR** - Leis Decretos, Resoluções.

ANEXO 09

RESOLUÇÃO Nº 71/2006-CONSUNI/UFAL, de 18 de dezembro de 2006.

RESOLUÇÃO Nº 71/2006-CONSUNI/UFAL, de 18 de dezembro de 2006.

Disciplina os estágios curriculares dos cursos de graduação da ufal.

CONSIDERANDO a análise e discussão promovidas pelo Fórum dos Colegiados da Graduação, sob a Coordenação da PROGRAD/UFAL, fundamentada na Lei Federal nº 6.494, de 07/12/1977 e regulamentada pelos Decretos nºs. 87.497, de 18/08/1982 e 89.467, de 21/03/1984;

CONSIDERANDO a apreciação e aprovação da Câmara Acadêmica do CONSUNI, ocorrida na sessão do dia 15/12/2006, bem como o resultado das discussões ocorridas no pleno do Conselho Universitário sobre o tema;

R E S O L V E :

Art. 1º Disciplinar, na forma desta Resolução, o funcionamento dos Estágios Curriculares dos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Alagoas – UFAL.

I - Da Natureza e Objetivo do Estágio

Art. 2º O estágio curricular de caráter formativo, que pode ser obrigatório ou não obrigatório, constitui parte dos processos de aprendizagem teórico-prática que integram os Projetos Pedagógicos dos Cursos, sendo inerente à formação acadêmico-profissional.

§ 1º O estágio curricular é obrigatório quando exigido em decorrência das diretrizes curriculares dos cursos e/ou previsto nos respectivos projetos pedagógicos, como disciplina que integraliza a estrutura curricular.

§ 2º O estágio curricular é não obrigatório quando previsto nos projetos pedagógico dos cursos como atividade opcional à formação profissional, e/ou como parte integrante do conjunto de possibilidades previstas para as atividades complementares.

§ 3º O estágio curricular pressupõe planejamento, acompanhamento, avaliação e validação pela Instituição de Ensino, em comum acordo com a instituição concedente.

Art. 3º O estágio curricular tem como objetivo o desenvolvimento de competências – conhecimentos teórico-conceituais, habilidades e atitudes – em situações de aprendizagem, conduzidas no ambiente profissional, sob a responsabilidade da Universidade e da Instituição Concedente.

Parágrafo Único. Cada Colegiado de Curso escolherá, preferencialmente dentre os professores que o compõem, um Coordenador de Estágio, a quem caberá o acompanhamento das atividades de estágio no âmbito do Curso.

II - Das Instituições Concedentes de Estágio

Art. 4º Podem ser Instituições Concedentes de estágio curricular pessoas jurídicas de direito público ou privado que tenham condições de proporcionar ao aluno experiência prática na sua área de formação acadêmico-profissional.

Art. 5º O estágio curricular poderá se desenvolver nas dependências da Universidade ou nas da Instituição Concedente de estágio.

§ 1º Quando o estágio curricular ocorrer nas dependências da Universidade, será celebrado Termo de Responsabilidade entre os órgãos envolvidos.

§ 2º Quando o estágio curricular ocorrer nas dependências da Instituição Concedente, será firmado convênio onde serão especificadas as condições do estágio e as obrigações e direitos das partes.

§ 3º Os convênios referidos no § 2º serão periodicamente avaliados, ficando sua renovação condicionada ao atendimento dos objetivos didático-pedagógicos do estágio curricular.

§ 4º As áreas de estágio a serem disponibilizadas pelas Instituições Concedentes deverão ser por elas previamente cadastradas no Módulo de Gerenciamento de Estágio – MGE do Sistema Acadêmico, sendo aprovadas ou não pelos Coordenadores de Estágio dos Cursos de Graduação envolvidos.

§ 5º No cadastro da área de estágio, a Instituição Concedente deverá fornecer as seguintes informações, entre outras:

I - indicação do supervisor do seu quadro de pessoal, com formação e experiência profissional na área de concessão do estágio, para acompanhar os alunos;

II - descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário na instituição;

II - carga horária semanal;

III - remuneração, quando for o caso;

IV - cursos para os quais serão oferecidas vagas de estágio na área.

III - Da Documentação do Estágio

Art. 6º - Para a validade do estágio faz-se necessário, além do convênio firmado entre a Universidade e a Instituição Concedente, a existência de:

I - plano de estágio elaborado pelo estagiário sob orientação dos supervisores da UFAL e da Instituição Concedente, no caso de estágio obrigatório;

II - plano de atividades definido pela área de estágio cadastrada pela Instituição Concedente, previamente aprovada pelo Coordenador de Estágio do Curso de Graduação envolvido, no caso de estágio não obrigatório;

III - documento de encaminhamento do estagiário à Instituição Concedente, feito pela Coordenadoria de Estágios Curriculares da Pró-Reitoria de Graduação - CEC/PROGRAD, no caso de estágio não obrigatório, e pelo Coordenador de Estágio do Curso, no caso do estágio obrigatório;

IV - termo de compromisso assinado pelo estagiário, pelo representante da Instituição Concedente e da UFAL, em conformidade com o convênio firmado;

V - relatório de acompanhamento, avaliação e validação do estágio elaborado pela UFAL conjuntamente com a Instituição Concedente;

VI - relatório de atividades, elaborado pelo estagiário, apresentado periodicamente à UFAL e à Instituição Concedente de acordo com o definido no Projeto Pedagógico de Curso;

VII - relatório de atividades, elaborado pelo estagiário, apresentado em período não superior a 06 (seis) meses, à UFAL e à Instituição Concedente.

§ 1º Os relatórios a que se referem os incisos VI e VII deverão ficar à disposição da fiscalização pelo período de 02 (dois) anos, contados a partir da data em que forem apresentados.

§ 2º O Termo de Compromisso conterá os seguintes dados:

I - identificação do estagiário, número de matrícula e indicação do curso;

II - valor da bolsa mensal, quando for o caso;

III - jornada semanal a ser cumprida e período do estágio;

IV - número da apólice do seguro de acidentes pessoais e nome da companhia seguradora;

V - menção de que o estágio não acarretará vínculo empregatício, podendo ser remunerado ou não, e nem acumulará com outras bolsas da UFAL;

VI - identificação do professor supervisor de estágio e do supervisor de estágio na Instituição Concedente, que deverá ser um profissional com formação e experiência na área de concessão do estágio.

§ 3º Quando tratar-se de estágio obrigatório, o plano de estágio curricular conterá os objetivos, a descrição das atividades, o período (início e término do estágio), o local e caracterização da Instituição Concedente que receberá o estagiário, o horário do estágio, o nome e a formação do supervisor de estágio, e tudo o mais que for definido pela Coordenação de Estágio do Curso de Graduação.

§ 4º Quando tratar-se de estágio não obrigatório, será anexado ao termo de compromisso o plano de atividades cadastrado no Módulo de Gerenciamento de Estágio – MGE no Sistema Acadêmico.

§ 5º A Instituição Concedente, quando do desligamento do estagiário, deverá entregar o termo de realização de estágio com a indicação resumida das atividades desenvolvidas, do período de permanência e da avaliação de desempenho.

IV - Do Seguro de Acidentes

Art. 7º O seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário é obrigatório.

§ 1º No caso de estágio curricular obrigatório, o pagamento do seguro será providenciado pela UFAL ou pela Instituição Concedente;

§ 2º No caso de estágio curricular não obrigatório, o pagamento do seguro será providenciado pela Instituição Concedente ;

§ 3º No caso de estágio curricular administrado por Agente de Integração, a responsabilidade pelo pagamento do seguro será deste.

V - Da Carga Horária e Período de Estágio

Art. 8º A carga horária máxima para as atividades de estágio curricular não obrigatório será definida pelo Conselho da Unidade Acadêmica à qual o curso estiver vinculado, não podendo ultrapassar 30 (trinta) horas semanais, devendo compatibilizar-se com as atividades acadêmicas e com o horário das disciplinas curriculares do curso em que o estagiário estiver matriculado.

Art. 9º A carga horária semanal para as atividades do estágio curricular obrigatório será definida no Projeto Pedagógico de Curso.

Art. 10. O período mínimo de estágio curricular não obrigatório será de 01 (um) semestre, podendo ser prorrogado, a critério da Coordenação de Estágio do Curso, por, no máximo, 03 (três) semestres.

Parágrafo único. O estágio curricular não obrigatório não poderá exceder a 04 (quatro) semestres consecutivos, na mesma Instituição.

VI - Do Agente de Integração

Art. 11. A UFAL poderá utilizar, mediante convênio, os serviços de Agentes de Integração com a finalidade de proporcionar novas oportunidades de estágio.

§ 1º A UFAL somente firmará convênios com os Agentes de Integração que se comprometerem a providenciar a assinatura dos termos de compromisso pela Instituição Concedente, pela UFAL, pelo aluno e pelo Agente de Integração, após parecer favorável do Colegiado de Curso de origem do estagiário encaminhado pela Coordenadoria de Estágios Curriculares da Pró-Reitoria de Graduação - *CEC/PROGRAD*.

§ 2º Cabe ainda aos Agentes de Integração:

I - identificar oportunidades de estágio;

II - cadastrar as áreas de estágio e as ofertas de vagas oferecidas pelas Instituições Concedentes;

III - imprimir e providenciar a assinatura dos termos de compromisso pela Instituição Concedente, pela UFAL, pelo aluno e pelo Agente de Integração;

IV - providenciar o pagamento da bolsa, na hipótese de estágio remunerado;

V - contratar seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário.

VII - Da Organização do Estágio

Art. 12. Os alunos dos cursos de graduação da UFAL, desde que regularmente matriculados em disciplinas e com frequência efetiva no Curso ao qual estejam vinculados, deverão realizar o estágio curricular obrigatório, podendo, ainda, realizar estágios curriculares não obrigatórios no caso dessas atividades serem previstas no projeto pedagógico de seu curso.

§ 1º Durante o estágio curricular não obrigatório o aluno deverá obter aprovação em disciplinas que perfeçam, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total das disciplinas nas quais esteja matriculado, sob pena de, não o fazendo, ser desligado do Programa de Estágio durante 01 (um) período letivo.

§ 2º Havendo recuperação do rendimento escolar com aprovação em disciplinas que compreendam 75% (setenta e cinco por cento) ou mais da carga horária total das disciplinas em que esteja matriculado durante o período letivo subsequente ao desligamento, o aluno poderá retornar ao Programa de Estágio.

§ 3º A Coordenação de Estágio do curso acompanhará o desempenho acadêmico do estagiário.

Art. 13. A Universidade disponibilizará em seu portal eletrônico, através do sítio do Sistema Acadêmico, um Módulo de Gerenciamento de Estágio – *MGE*, visando acompanhar e registrar as atividades acadêmico-administrativas dos estágios curriculares obrigatórios ou não obrigatórios, cujo gerenciamento será da responsabilidade da Coordenadoria de Estágios Curriculares da Pró-Reitoria de Graduação - *CEC/PROGRAD*.

Art. 14. A orientação, a supervisão e a avaliação acadêmica do estágio curricular, em qualquer de suas modalidades, são atividades obrigatórias de responsabilidade do curso de procedência do aluno, levadas a efeito do modo compartilhado com os supervisores vinculados às Instituições Concedentes de estágio.

Art. 15. As atividades do estagiário somente poderão ter início após a assinatura do Termo de Compromisso pelas partes envolvidas, cabendo ao Coordenador de Estágio do Curso registrar a data correspondente no Módulo de Gerenciamento de Estágio – *MGE*.

Art. 16. Junto à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD/UFAL funcionará a COMISSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR, órgão colegiado encarregado de, dentre outras atribuições, promover a discussão em torno dos estágios na Universidade, estabelecer as normas gerais para a formação de uma Política de Estágio Curricular na UFAL, bem como promover a elaboração de um Manual de Orientação de Estágio.

§ 1º Comporão a Comissão de Estágio Curricular:

I - 01 (um) representante e 01 (um) suplente de Coordenadores de Curso de Graduação, por área do conhecimento (saúde, exatas, humanas, tecnológicas e sociais) e modalidades (bacharelado e licenciatura), indicados pelo Fórum dos Colegiados;

II - 01 (um) representante e 01 (um) suplente de discentes indicado pelo Diretório Central dos Estudantes - DCE/UFAL;

III - 01 (um) representante da Pró-Reitoria de Gestão Institucional – PROGINST/UFAL;

IV - 01 (um) representante da Pró-Reitoria de Extensão - PROEX/UFAL;

V- 01 (um) representante da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD/UFAL;

VI - 01 (um) representante da Pró-Reitoria Estudantil - PROEST/UFAL.

§ 2º A Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD/UFAL designará o Coordenador da Comissão de Estágio Curricular.

Art. 17. Cada Curso de Graduação regulamentará seu próprio estágio curricular mediante resolução elaborada e aprovada pelo Colegiado de Curso observados os ditames da legislação específica e desta Resolução, e homologada pelo Conselho da respectiva Unidade Acadêmica.

VIII – Das Disposições Finais

Art. 18. A UFAL, os estudantes, as Instituições Concedentes e os Agentes Integradores terão prazo de 06 (seis) meses, a partir da data de aprovação desta Resolução, para a ela se adequarem.

Art. 19. Compete ao titular da PROGRAD/UFAL aprovar os termos de convênio para oferta de estágios curriculares, depois de apreciados pela Comissão de Estágio Curricular de que trata o Art. 15 desta Resolução.

Art. 20. Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala dos Conselhos Superiores da Universidade Federal de Alagoas, em 18 de dezembro de 2006.

Prof^a. Ana Dayse Rezende Dorea

Presidenta do CONSUNI/UFAL.

ANEXO 10

RESOLUÇÃO CNE/CSE Nº 2, DE 18 DE JUNHO DE 2007 (*)()**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
RESOLUÇÃO Nº 2, DE 18 DE JUNHO DE 2007 ^(*)()**

Dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial.

O Presidente da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, tendo em vista o disposto no art. 9º, do § 2º, alínea “c”, da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com redação dada pela Lei nº 9.131, de 25 de novembro de 1995, e com fulcro no Parecer CNE/CES nº 8/2007, homologado por Despacho do Senhor Ministro de Estado da Educação, publicado no DOU de 13 de junho de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídas, na forma do Parecer CNE/CES nº 8/2007, as cargas horárias mínimas para os cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial, constantes do quadro anexo à presente.

Parágrafo único. Os estágios e atividades complementares dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial, não deverão exceder a 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso, salvo nos casos de determinações legais em contrário.

Art. 2º As Instituições de Educação Superior, para o atendimento do art. 1º, deverão fixar os tempos mínimos e máximos de integralização curricular por curso, bem como sua duração, tomando por base as seguintes orientações:

I – a carga horária total dos cursos, ofertados sob regime seriado, por sistema de crédito ou por módulos acadêmicos, atendidos os tempos letivos fixados na Lei nº 9.394/96, deverá ser dimensionada em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de trabalho acadêmico efetivo;

II – a duração dos cursos deve ser estabelecida por carga horária total curricular, contabilizada em horas, passando a constar do respectivo Projeto Pedagógico;

III – os limites de integralização dos cursos devem ser fixados com base na carga horária total, computada nos respectivos Projetos Pedagógicos do curso, observados os limites estabelecidos nos exercícios e cenários apresentados no Parecer CNE/CES nº 8/2007, da seguinte forma:

a) Grupo de Carga Horária Mínima de 2.400h:
Limites mínimos para integralização de 3 (três) ou 4 (quatro) anos.

b) Grupo de Carga Horária Mínima de 2.700h:
Limites mínimos para integralização de 3,5 (três e meio) ou 4 (quatro) anos.

(*) Resolução CNE/CES 2/2007. Diário Oficial da União, Brasília, 19 de junho de 2007, Seção 1, p. 6.

(**) Republicada no DOU de 17/09/2007, Seção 1, pág. 23, por ter saído no DOU de 19/06/2007, Seção 1, pág. 6, com incorreção no original.

c) Grupo de Carga Horária Mínima entre 3.000h e 3.200h:

Limite mínimo para integralização de 4 (quatro) anos.

d) Grupo de Carga Horária Mínima entre 3.600 e 4.000h:

Limite mínimo para integralização de 5 (cinco) anos.

e) Grupo de Carga Horária Mínima de 7.200h:

Limite mínimo para integralização de 6 (seis) anos.

IV – a integralização distinta das desenhadas nos cenários apresentados nesta Resolução poderá ser praticada desde que o Projeto Pedagógico justifique sua adequação.

Art. 3º O prazo para implantação pelas IES, em quaisquer das hipóteses de que tratam as respectivas Resoluções da Câmara de Educação Superior do CNE, referentes às Diretrizes Curriculares de cursos de graduação, bacharelados, passa a contar a partir da publicação desta.

Art. 4º As Instituições de Educação Superior devem ajustar e efetivar os projetos pedagógicos de seus cursos aos efeitos do Parecer CNE/CES nº 8/2007 e desta Resolução, até o encerramento do ciclo avaliativo do SINAES, nos termos da Portaria Normativa nº 1/2007, bem como atender ao que institui o Parecer CNE/CES nº 261/2006, referente à hora-aula.

Art. 5º As disposições desta Resolução devem ser seguidas pelos órgãos do MEC nas suas funções de avaliação, verificação, regulação e supervisão, no que for pertinente à matéria desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Carlos Caruso Ronca

Presidente da Câmara de Educação Superior

ANEXO

Carga horária mínima dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial	
<i>Curso</i>	<i>Carga Horária Mínima</i>
<i>Administração</i>	3.000
<i>Agronomia</i>	3.600
<i>Arquitetura e Urbanismo</i>	3.600
<i>Arquivologia</i>	2.400
<i>Artes Visuais</i>	2.400
<i>Biblioteconomia</i>	2.400
<i>Ciências Contábeis</i>	3.000
<i>Ciências Econômicas</i>	3.000
<i>Ciências Sociais</i>	2.400
<i>Cinema e Audiovisual</i>	2.700
<i>Computação e Informática</i>	3.000
<i>Comunicação Social</i>	2.700
<i>Dança</i>	2.400
<i>Design</i>	2.400
<i>Direito</i>	3.700
<i>Economia Doméstica</i>	2.400
<i>Engenharia Agrícola</i>	3.600
<i>Engenharia de Pesca</i>	3.600
<i>Engenharia Florestal</i>	3.600
<i>Engenharias</i>	3.600

<i>Estatística</i>	3.000
<i>Filosofia</i>	2.400
<i>Física</i>	2.400
<i>Geografia</i>	2.400
<i>Geologia</i>	3.600
<i>História</i>	2.400
<i>Letras</i>	2.400
<i>Matemática</i>	2.400
<i>Medicina</i>	7.200
<i>Medicina Veterinária</i>	4.000
<i>Meteorologia</i>	3.000
<i>Museologia</i>	2.400
<i>Música</i>	2.400
<i>Oceanografia</i>	3.000
<i>Odontologia</i>	4.000
<i>Psicologia</i>	4.000
<i>Química</i>	2.400
<i>Secretariado Executivo</i>	2.400
<i>Serviço Social</i>	3.000
<i>Sistema de Informação</i>	3.000
<i>Teatro</i>	2.400
<i>Turismo</i>	2.400
<i>Zootecnia</i>	3.600

ANEXO 11

RESOLUÇÃO Nº 36/2008-CONSUNI/UFAL, de 11 de junho de 2008.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL
Secretaria Executiva dos Conselhos Superiores

RESOLUÇÃO Nº 36/2008-CONSUNI/UFAL, de 11 de junho de 2008.

ALTERA DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO Nº 71/2006-CONSUNI/UFAL, QUE DISCIPLINA OS ESTÁGIOS CURRICULARES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFAL.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Universidade Federal de Alagoas – **CONSUNI/UFAL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, e de acordo com a deliberação tomada na sessão extraordinária ocorrida em 11 de junho de 2008;

CONSIDERANDO a análise e discussão promovidas pelo Fórum dos Colegiados da Graduação, sob a Coordenação da PROGRAD/UFAL;

CONSIDERANDO a apreciação e a recomendação favorável, aprovada por unanimidade, pela Câmara Acadêmica do CONSUNI, ocorrida na sessão do dia 05/05/2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o inciso III do Artigo 6º da Resolução Nº 71/2006-CONSUNI/UFAL, de 18 de Dezembro de 2006, que disciplina os Estágios Curriculares dos Cursos de Graduação da UFAL, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 6º - ...

III - documento de encaminhamento do estagiário à Instituição Concedente, feito pelo Coordenador de Estágio do Curso.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala dos Conselhos Superiores da Universidade Federal de Alagoas, em 11 de junho de 2008.

Prof. Eurico de Barros Lôbo Filho
Vice-Presidente do CONSUNI/UFAL.

ANEXO 12

LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008

Presidência da República

Casa Civil

Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nos 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RELAÇÕES DE ESTÁGIO

Art. 1º Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam freqüentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

§ 1º O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.

§ 2º O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Art. 2º O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

§ 1º Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

§ 2º Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

§ 3º As atividades de extensão, de monitorias e de iniciação científica na educação superior, desenvolvidas pelo estudante, somente poderão ser equiparadas ao estágio em caso de previsão no projeto pedagógico do curso.

Art. 3º O estágio, tanto na hipótese do § 1º do art. 2º desta Lei quanto na prevista no § 2º do mesmo dispositivo, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

I – matrícula e freqüência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino;

II – celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;

III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

§ 1º O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios referidos no inciso IV do caput do art. 7º desta Lei e por menção de aprovação final.

§ 2º O descumprimento de qualquer dos incisos deste artigo ou de qualquer obrigação contida no termo de compromisso caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

Art. 4º A realização de estágios, nos termos desta Lei, aplica-se aos estudantes estrangeiros regularmente matriculados em cursos superiores no País, autorizados ou reconhecidos, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

Art. 5º As instituições de ensino e as partes cedentes de estágio podem, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.

§ 1º Cabe aos agentes de integração, como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio:

- I – identificar oportunidades de estágio;
- II – ajustar suas condições de realização;
- III – fazer o acompanhamento administrativo;
- IV – encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;
- V – cadastrar os estudantes.

§ 2º É vedada a cobrança de qualquer valor dos estudantes, a título de remuneração pelos serviços referidos nos incisos deste artigo.

§ 3º Os agentes de integração serão responsabilizados civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular.

Art. 6º O local de estágio pode ser selecionado a partir de cadastro de partes cedentes, organizado pelas instituições de ensino ou pelos agentes de integração.

CAPÍTULO II DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Art. 7º São obrigações das instituições de ensino, em relação aos estágios de seus educandos:

I – celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

II – avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

III – indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

IV – exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

V – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

VI – elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VII – comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

Parágrafo único. O plano de atividades do estagiário, elaborado em acordo das 3 (três) partes a que se refere o inciso II do caput do art. 3º desta Lei, será incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

Art. 8º É facultado às instituições de ensino celebrar com entes públicos e privados convênio de concessão de estágio, nos quais se explicitem o processo educativo compreendido nas atividades programadas para seus educandos e as condições de que tratam os arts. 6º a 14 desta Lei.

Parágrafo único. A celebração de convênio de concessão de estágio entre a instituição de ensino e a parte concedente não dispensa a celebração do termo de compromisso de que trata o inciso II do caput do art. 3º desta Lei.

CAPÍTULO III DA PARTE CONCEDENTE

Art. 9º As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:

- I – celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
- II – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- III – indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- IV – contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;
- V – por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- VI – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- VII – enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

Parágrafo único. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso IV do caput deste artigo poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino.

CAPÍTULO IV DO ESTAGIÁRIO

Art. 10. A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

- I – 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;
- II – 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

§ 1º O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

§ 2º Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.

Art. 11. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Art. 12. O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório.

§ 1º A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

§ 2º Poderá o educando inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 13. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 1º O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

§ 2º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

Art. 14. Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio.

CAPÍTULO V DA FISCALIZAÇÃO

Art. 15. A manutenção de estagiários em desconformidade com esta Lei caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

§ 1º A instituição privada ou pública que reincidir na irregularidade de que trata este artigo ficará impedida de receber estagiários por 2 (dois) anos, contados da data da decisão definitiva do processo administrativo correspondente.

§ 2º A penalidade de que trata o § 1º deste artigo limita-se à filial ou agência em que for cometida a irregularidade.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. O termo de compromisso deverá ser firmado pelo estagiário ou com seu representante ou assistente legal e pelos representantes legais da parte concedente e da instituição de ensino, vedada a atuação dos agentes de integração a que se refere o art. 5º desta Lei como representante de qualquer das partes.

Art. 17. O número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal das entidades concedentes de estágio deverá atender às seguintes proporções:

- I – de 1 (um) a 5 (cinco) empregados: 1 (um) estagiário;
- II – de 6 (seis) a 10 (dez) empregados: até 2 (dois) estagiários;
- III – de 11 (onze) a 25 (vinte e cinco) empregados: até 5 (cinco) estagiários;
- IV – acima de 25 (vinte e cinco) empregados: até 20% (vinte por cento) de estagiários.

§ 1º Para efeito desta Lei, considera-se quadro de pessoal o conjunto de trabalhadores empregados existentes no estabelecimento do estágio.

§ 2º Na hipótese de a parte concedente contar com várias filiais ou estabelecimentos, os quantitativos previstos nos incisos deste artigo serão aplicados a cada um deles.

§ 3º Quando o cálculo do percentual disposto no inciso IV do caput deste artigo resultar em fração, poderá ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

§ 4º Não se aplica o disposto no caput deste artigo aos estágios de nível superior e de nível médio profissional.

§ 5º Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

Art. 18. A prorrogação dos estágios contratados antes do início da vigência desta Lei apenas poderá ocorrer se ajustada às suas disposições.

Art. 19. O art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 428.

§ 1º A validade do contrato de aprendizagem pressupõe anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, matrícula e frequência do aprendiz na escola, caso não haja concluído o ensino médio, e inscrição em programa de aprendizagem desenvolvido sob orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica.

.....
§ 3º O contrato de aprendizagem não poderá ser estipulado por mais de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de aprendiz portador de deficiência.

.....
§ 7º Nas localidades onde não houver oferta de ensino médio para o cumprimento do disposto no § 1º deste artigo, a contratação do aprendiz poderá ocorrer sem a frequência à escola, desde que ele já tenha concluído o ensino fundamental.”
(NR)

Art. 20. O art. 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 82. Os sistemas de ensino estabelecerão as normas de realização de estágio em sua jurisdição, observada a lei federal sobre a matéria.

Parágrafo único. (Revogado).” (NR)

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revogam-se as Leis nos 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001.

Brasília, 25 de setembro de 2008; 187º da Independência e 120º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Fernando Haddad

André Peixoto Figueiredo Lima

Este texto não substitui o publicado no DOU de 26.9.2008

ANEXO 13

**RESOLUÇÃO Nº 01/2009 DO COLEGIADO DO
CURSO DE GEOGRAFIA BACHARELADO – IGDEMA-UFAL**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
INSTITUTO DE GEOGRAFIA, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

GEOGRAFIA BACHARELADO

RESOLUÇÃO Nº 01/2009 DO COLEGIADO DO CURSO DE GEOGRAFIA BACHARELADO

REGULAMENTA NORMAS E CRITÉRIOS PARA A
ELABORAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO
DE CURSO DE GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA
BACHARELADO

O Colegiado do Curso de Geografia Bacharelado do Instituto de Geografia, Desenvolvimento e Meio Ambiente da Universidade Federal de Alagoas, em reunião extraordinária realizada no dia 05 de Novembro de 2009, aprovou as normas e critérios para a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso, doravante denominado TCC, na forma descrita a seguir:

Artigo 1º – O TCC, conforme definido no Projeto Político-Pedagógico do Curso, não se constitui em disciplina. Quando o aluno atingir o 6º semestre, deverá dar início às atividades de TCC, com a elaboração do respectivo projeto específico, devendo ter a sua temática relacionada ao exercício profissional a ser habilitado pelo Curso.

§ 1º – O aluno deverá demonstrar ter adquirido conhecimento necessário para elaboração de projeto, bem como deverá conhecer os aspectos gerais da atividade científica.

Artigo 2º – O TCC terá orientação docente; sua execução, conforme projeto específico, será supervisionada pela Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso, a qual é composta por coordenador e vice-coordenador, eleitos (**ou escolhidos... indicados...???**) pelo Colegiado de Curso.

§ 1º – O TCC poderá ser desenvolvido individualmente, ou por dois alunos.

§ 2º – A escolha do orientador será feita por meio de contato pessoal entre o aluno e o professor, que terá autonomia para estabelecer critérios de seleção de seus orientandos.

§ 3º – O orientador, vinculado ao IGDEMA e em exercício da função docente no respectivo Curso, e o(s) orientando(s) deverão assinar um termo de compromisso, no qual constará o nome completo do orientador e do(s) orientando(s), o título ou tema do TCC e a data de início, para registro no sistema acadêmico da UFAL.

§ 4º – Cada professor poderá orientar, no máximo, quatro (04) TCC's do Curso de Geografia Bacharelado.

§ 5º – Poderão ser aceitos co-orientadores, inclusive de outras Unidades Acadêmicas da UFAL.

Artigo 3º – Orientador e orientando(s) poderão desfazer o vínculo estabelecido no termo de compromisso, mediante justificativa de uma das partes e aceita por maioria simples do Colegiado do

Curso. Nesse caso, o(s) orientando(s) deverão apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, novo termo de compromisso com o aceite do orientador substituto.

Artigo 4º – O projeto do TCC deverá ser encaminhado à Coordenação de TCC no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o início do 6º semestre letivo.

§ Único – O projeto deverá conter justificativa da escolha do tema; objetivos do trabalho; cronograma de execução das etapas do TCC; outros elementos que se fizerem necessários.

Artigo 5º – As modalidades de TCC, aceitas pelo Colegiado, tendo como referência o Projeto Político-Pedagógico do Curso, são as seguintes:

- Relatório de pesquisa elaborada na esfera de estudos da ciência geográfica, aplicando os seus fundamentos teóricos e metodológicos;
- Relatório de Extensão – para alunos que estiverem envolvidos em projetos de extensão diretamente ligados a área de pesquisa em Geografia, desde que não utilizado cumulativamente como parte complementar do curso;
- Relatórios de Iniciação Científica – para alunos que estiverem envolvidos em projetos científicos diretamente ligados a área de pesquisa em Geografia, desde que não utilizado cumulativamente como parte complementar do curso;
- Relatório de projeto para desenvolvimento e execução de diagnósticos, intervenção e solução de problemas ligados à área de pesquisa em Geografia;
- Relatório técnico referente à construção de Bases e Bancos de Dados Geográficos.

§ Único – O TCC, independentemente da modalidade escolhida pelo aluno, deverá ser estruturado e formatado conforme a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), complementadas pelas diretrizes específicas estabelecidas pelo IGDEMA.

Artigo 6º – Compete ao orientando:

§ 1º – Estabelecer com o orientador o plano de trabalho que servirá de base para a elaboração do seu Projeto de TCC;

§ 2º – Cumprir, rigorosamente, as etapas estabelecidas no cronograma de trabalho e os encaminhamentos determinados por seu orientador;

§ 3º – Entregar O TCC ao orientador no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do encerramento das aulas do último período letivo, num total de 3 (três) exemplares devidamente encadernados;

§ 4º – Apresentar publicamente o TCC, respondendo adequadamente às arguições interpostas pela Banca Examinadora.

§ 5º – Entregar à Coordenação do Curso de Geografia Bacharelado, a versão final do TCC com as correções porventura sugeridas pela Banca Examinadora, em três vias com encadernação tipo brochura (com capa dura), no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após a data da defesa.

Artigo 7º – As despesas decorrentes da elaboração do TCC correrão por conta do(s) aluno(s), inclusive as que atendam aos deslocamentos a campo, com a participação do orientador, exceto aquelas previstas em projetos e programas específicos com a participação do aluno como bolsista.

Artigo 8º – Compete ao orientador:

§ 1º – Estabelecer com o orientando o plano de trabalho que servirá de base para a elaboração do Projeto do TCC;

§ 2º – Orientar o aluno no seu processo de elaboração científica, nas várias etapas da pesquisa;

§ 3º – Coordenar a elaboração do trabalho e acompanhar seu desenvolvimento, mantendo a Coordenação de TCC do Curso informada de possíveis alterações do Projeto pré-estabelecido;

§ 4º – Encaminhar os exemplares do TCC aos membros da Banca Examinadora no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes do encerramento do período letivo, para cumprimento dos prazos pré-estabelecidos para as apresentações dos TCC's no IGDEMA;

§ 5º – Presidir a Banca Examinadora do TCC, registrando em ATA elaborada em modelo próprio do IGDEMA o relato da apresentação do TCC e as notas atribuídas pelos membros da Banca;

§ 6º – Revisar, se necessário, a versão final do TCC, verificando se foram atendidas as sugestões porventura apresentadas pela Banca Examinadora.

Artigo 9º – A Banca Examinadora deverá ser composta pelo orientador e mais 2 (dois) docentes, com a anuência do orientando.

§ Único – A designação da banca examinadora será oficializada pela Direção do IGDEMA, mediante portaria.

Artigo 10º – Compete à Banca Examinadora:

§ 1º – Avaliar se o TCC cumpre as normas de redação do trabalho científico;

§ 2º – Argüir o candidato e apresentar, se necessário, sugestões ao trabalho;

§ 3º – Atribuir uma nota de zero (0,0) a dez (10,0), sendo o resultado final da avaliação a média aritmética das notas dos examinadores.

Artigo 11º – Na defesa, o(s) aluno(s) disporá(ão) de trinta (30) minutos para expor o trabalho, e cada membro da Banca Examinadora terá o direito a quinze (15) minutos, no máximo, de argüição do trabalho, cabendo ao aluno igual período de defesa.

Artigo 12º – As notas atribuídas pelos membros da banca examinadora deverão ter como referência as normas que constam deste documento, as metas definidas no projeto do TCC, sua apresentação e defesa pública.

Artigo 13º – Será considerado aprovado na Atividade de TCC o aluno que obtiver nota final maior ou igual a 7,0 (sete).

§ Único – A aprovação do TCC poderá ainda considerar restrições relativas a correções que a banca julgar necessárias.

Artigo 14º – Se a Banca Examinadora atribuir nota inferior a 7,0 (sete) e igual ou superior a 5,0 (cinco), deverá estabelecer orientações e metas a serem atingidas pelo aluno para uma nova avaliação em prazo também a ser estabelecido pela banca.

Artigo 15º – A atribuição de nota inferior a 5,0 (cinco) remeterá o aluno à elaboração de um novo TCC.

Artigo 16º – A Coordenação do Curso de Geografia Bacharelado deverá efetuar o devido registro da média final concedida pela Banca Examinadora no Sistema Acadêmico da UFAL, para assentamento no Histórico Escolar do(s) aluno(s).

Artigo 17º – A colação do grau de Bacharel em Geografia estará condicionada ao cumprimento do exposto nesta Resolução.

Artigo 18º – Estas normas entrarão em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso, que também se constituirá em foro para discussão e deliberação sobre os casos omissos.